



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DE ESTUDOS, PLANEAMENTO E ESTATÍSTICA
PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA COMERCIAL

MANUAL DE FINANCIAMENTO CO-PARTICIPADO

Versão 3.3

Agosto 2022

Revisão 22/08

Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial de Angola
Manual de Financiamento Co-Participado

ABREVIACOES E ACRNIMOS

AFD	Agncia Francesa de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstruo e Desenvolvimento
EFCP	Esquema de Financiamento Co-Participado
FCP	Financiamento Co-Participado
CTI	Comit Tcnico de Investimentos
GPC	Garantias Parciais de Crdito
GPS	Global Positioning System
M&A	Monitoria e Avaliao
MG	Matching Grants
MI	Manifestao de Interesse
MINAGRIF	Ministrio da Agricultura e Florestas
PAC	Pequenos Agricultores Comerciais
PAD	Documento de Avaliao do Projecto
PCA	Presidente do Conselho de Administrao
PCGs	Garantia Parcial de Crdito
PDAC	Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial
PDO	Objectivo de Desenvolvimento do Projecto
PME	Pequenas e Mdias Empresas
PN	Planos de Negcios
PSCV	Provedor de Servios da Cadeia de Valor
PST	Prestao de Servios Tcnicos
TA	Assistncia Tcnica
UFCP	Unidade de Financiamento Co-Participados
UGF	Unidade de Gesto Financeira
UIP	Unidade de Implementao do Projecto (UIP)

ÍNDECE

ABREVIACÕES E ACRÓNIMOS	2
1. INTRODUÇÃO.....	6
1.1 Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial.....	6
1.2. Componentes do Projeto.....	6
1.3 Arranjos de Implementação do projecto	8
1.4 Objectivo do Manual de Cofinanciamento de Investimento (FCP).....	8
2. BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE 1.....	9
3. ESQUEMA DE CO-FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS	10
3.1 Objectivo do Esquema de Financiamento Co-Participado de Investimentos.....	10
3.2 Critérios de Elegibilidade ao EFCP	10
3.3 Fundos Disponíveis ao EFCP	11
3.4 Fundos Disponíveis e Duração do PDAC.....	12
3.5 Candidatos elegíveis.....	12
3.6 Processo de Aplicação do Esquema FCP	12
3.6.1 Descrição	12
4. IMPLEMENTAÇÃO DO FINANCIAMENTO COPARTICIPADO.....	13
4.1 Administração do EFCP.....	13
4.1.1 Unidade de gestão do EFCP	13
4.1.2 Composição do Comité Técnico de Investimento (CTI)	14
5. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDAD E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	15
5.1 Critérios de elegibilidade.....	15
5.2. Informação necessária	15
5.3 Classificação do candidato	16
5.4 Cadeias de valor contempladas.....	17
5.5 Despesas	17
5.5.1 Elegíveis.....	17
5.5.2 Inelegibilidade	17
5.5.3 Outros Requisitos de Elegibilidade.....	18
5.5.4 Responsabilidades das Partes Envolvidas	20
5.5.5 Monitorização e Avaliação	22
5.5.6 Informação Necessária dos Candidatos	22
6. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANOS DE NEGÓCIOS.....	24

6.1	Formato de Proposta Completo	24
6.1.1	<i>Perfil Técnico e Financeiro</i>	24
6.1.2	<i>Avaliação de elegibilidade</i>	26
6.1.3	<i>Critério para aprovação ou rejeição</i>	30
6.1.4	<i>Aprovação final para financiamento</i>	30
6.2	Formulário de Aplicação	31
7.	DISSEMINAÇÃO	31
7.1	Plano de Disseminação	31
7.2	Estratégia de disseminação	31
8.	ANEXOS	32
8.1	Formato Completo de Proposta de Planos de Negócios	32
8.1.1	<i>Formato de Proposta Completo</i>	32
8.1.2	<i>Adaptação de RuralInvest a os requerimentos do PDAC</i>	33
8.2	Termos de Referência (TORs)	34
8.3	Modelos	38
8.3.1.	<i>Manifestação de Interesse</i>	38
8.3.2.	<i>Modelo de relatório</i>	48
8.3.3.	<i>Modelo de Coleta de Informações de Plano de Negócios</i>	49
8.4	Janela especial de Financiamento por motivos de COVID-19	50
8.5	PDAC Jovem	53
8.5.1.	<i>Formulário para Manifestação de Interesse do PDAC JOVEM</i>	57
8.7	Minuta de Financiamento Co-Participado	69
8.8	Ficha de Triagem e Categorização Ambiental e Social	80
8.9	Manual de Procedimentos Garantias Parciais de Crédito	99

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Arranjos de Implementação do projecto	8
Figura 2– Organograma da UIP.....	14
Figura 3 – Fluxograma da Contratação.....	55
Figura 4 – Fluxograma do Desembolso.....	57

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Cadeias de Valor e áreas de implementação do projecto.	19
--	-----------

1. INTRODUÇÃO

1.1 Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial

No intuito de desenvolver e fortalecer o sector empresarial agrícola, o Governo de Angola, com o apoio do Banco Mundial e da Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), criou o Projecto de Desenvolvimento à Agricultura Comercial (PDAC).

O Objectivo do Projecto é aumentar a produtividade e melhorar o acesso ao mercado para beneficiários seleccionados nas áreas de intervenção.

São considerados beneficiários individuais e actores dentro das cadeias de valor prioritárias: agricultores qualificados e PME's do agronegócio que beneficiam de apoio financeiro directo, assistência técnica, cofinanciamentos de Investimentos, Garantias Parciais de Crédito ou, investimentos em infraestruturas apoiados pelo Projecto.

A intervenção do PDAC centra-se em dois grandes “corredores” rodoviários que compreendem dois corredores situados nas seguintes províncias: (A) Luanda-Bengo-Cuanza Norte-Malanje e, (B) Luanda-Bengo-Cuanza Sul-Huambo-Bié-Norte de Huíla.

Dentro dos dois corredores, 35 municípios em seis províncias foram priorizados: as províncias de **Malanje** (Municípios: Cacuso, Malanje, Calandula, Kiwaba Nzoji, Cangandala e Caculama); **Cuanza Norte** (Municípios: Cazengo, Lucala, Cambambe, Gulungo alto, Ambaca, Samba Cajú, Banga, Bolongongo e Quiculungo); **Cuanza Sul** (Municípios: Cassongue, Ebo, Seles, Quibala, Libolo, Mussende, Quilenda, Amboím e Cela) **Huambo** (Municípios: Sede, Bailundo, Mungo, E Cunha, Caála); **Bié** (Chinguar, Camacupa, Catabola); **Huíla** (Caluquembe; Caconda; Cacula).

Nestas províncias, são consideradas como cadeias de valor prioritárias as seguintes: milho, café, soja, feijão, mandioca, batata-rena, batata-doce, ovos e frangos.

O Projecto se desenvolve através de quatro componentes interligados que serão implementadas em simultâneo, seguindo a sequência lógica de actividades para cada componente.

Todas as actividades a desenvolver no âmbito do Projecto, observam aspectos ambientais, sociais e de género.

1.2. Componentes do Projecto

A descrição detalhada de cada componente e seus subcomponentes pode ser encontrada no Documento de Avaliação do Projecto (PAD [sigla em inglês] neste [link](#)). Portanto, no intuito de fornecer contexto e economia de espaço, fornece-se somente um resumo das componentes e subcomponentes.

Componente 1: Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Agronegócio (EUR 73.45 milhões [US\$ 90.51], dos quais EUR 55.36 milhões [US\$ 68.22 milhões] do BIRD e EUR 18.09 milhões [US\$ 22.29] milhões da AFD)

Esta componente apoiará agricultores qualificados e pequenos produtores rurais a adotar melhores tecnologias, melhorar as suas qualificações, obter acesso a mercados financeiros, e processar e comercializar os seus produtos. Os subcomponentes propostos estão elencados abaixo.

- **Subcomponente 1.1** - Fortalecimento de Qualificações, Produtividade e Comercialização (EUR 53.45 milhões [US\$ 65,87], dos quais EUR 35.36 milhões [US\$ 43.58] do BIRD e EUR 18.09 milhões [US\$ 22.29] milhões da AFD)
- **Subcomponente 1.2** - Garantia Parcial de Crédito (EUR 20 milhões [US\$ 24.64])

Componente 2: Infraestrutura de Produção e Comercialização (EUR 67.59 milhões [US\$ 83.29], dos quais EUR 31.99 milhões [US\$ 39.42] do BIRD e EUR 35.61 milhões [US\$ 43.87] da AFD)

- **Subcomponente 2.1** - Recuperação de Estradas Rurais (EUR 29.41 milhões [US\$ 36.24], dos quais EUR 9.80 milhões [US\$ 12.08] do BIRD e EUR 19.61 milhões [US\$ 24.16] da AFD)
- **Subcomponente 2.2** – Apoio a Projectos Públicos de Irrigação (EUR 24.00 milhões [US\$ 29.57], dos quais EUR 8 milhões [US\$ 9.86] do BIRD e EUR 16 milhões [US\$ 19.72] da AFD)
- **Subcomponente 2.3** - Conexões rurais de eletricidade de última milha (EUR 14.19 milhões [US\$ 17.48] do BIRD)

Componente 3: Fortalecimento institucional e melhoria do ambiente de negócios (EUR 24.04 milhões [US\$ 29.63], dos quais EUR 8.14 milhões [US\$ 10,03] do BIRD e EUR 15.91 milhões [US\$ 19.60] da AFD)

Este componente propõe a melhoria do ambiente de negócios e da capacidade institucional para apoiar a competitividade do setor privado em cadeias de valor selecionadas. Os subcomponentes do projeto estão elencados abaixo.

- **Subcomponente 3.1** - Desenvolvimento da Estratégia das Cadeias de Valor (EUR 2.55 milhões [US\$ 3.14] dos quais EUR 0.64 milhões [US\$ 0.78] do BIRD e EUR 1.91 milhões [US\$ 2.35] da AFD)
- **Subcomponente 3.2** - Pesquisa e Desenvolvimento (EUR 12,81 milhões [US\$ 15.79], dos quais EUR 3.27 milhões [US\$ 4.03] do BIRD e EUR 9.54 milhões [US\$ 11.76] da AFD).
- **Subcomponente 3.3** – Fortalecimento da capacidade institucional (EUR 8.69 milhões [US\$ 10.70], dos quais EUR 4.23 milhões [US\$ 5.21] do BIRD e EUR 4.46 milhões [US\$ 5.49] da AFD)

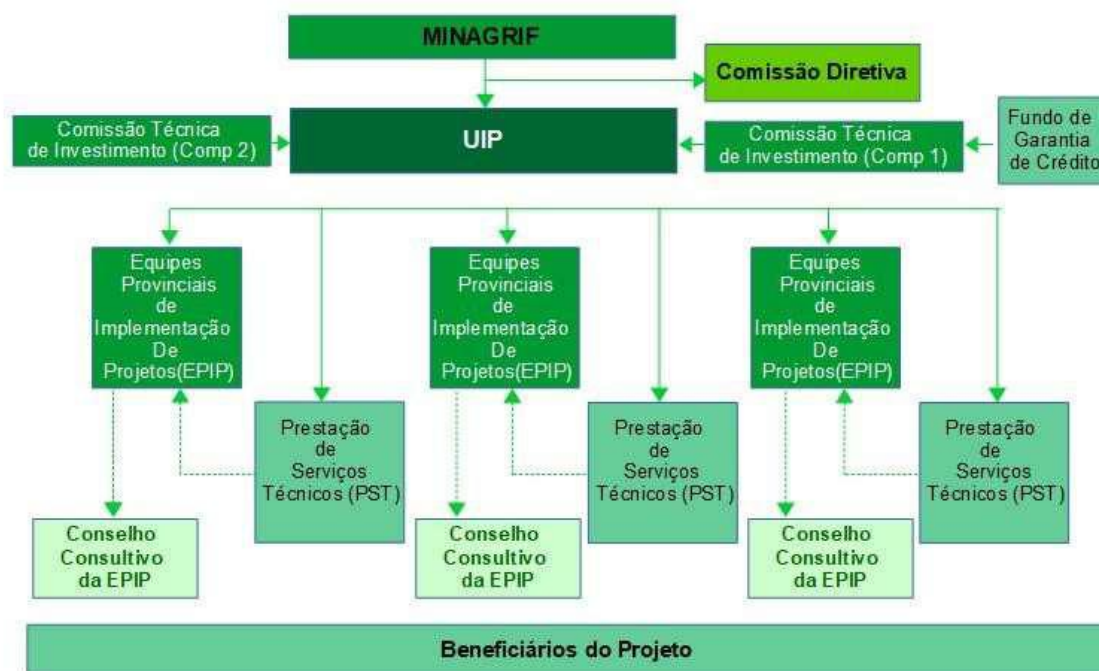
Componente 4 - Gestão, Monitoramento e Avaliação de Projetos (EUR 17.09 milhões [US\$ 21.06], dos quais EUR 7.70 milhões [US\$ 9.49] do BIRD e EUR 9.40 milhões [US\$ 11.58] da AFD)

Essa componente financiará: (i) os custos operacionais da UIP e a coordenação multissetorial – técnica, fiduciária (gestão financeira e de aquisições) e salvaguardas sociais e ambientais – nos níveis central e descentralizado; (ii) capacitação institucional e técnica para implementação do projeto em todos os níveis; (iii) monitoramento e avaliação, e sistemas de informação; (iv) design do website do projeto, implementação e manutenção; (v) avaliações de linha de base e impacto; (vi) avaliações intercalares e de final do projeto; (vii) estratégia de comunicação e divulgação de informações; (viii) trocas de conhecimento diversificadas; e (ix) divulgação dos resultados do projecto.

1.3 Arranjos de Implementação do projecto

Os Arranjos de Implementação do projecto se apresentam na Figura 1 abaixo.

Figura 1. Arranjos de Implementação do Projecto



1.4 Objectivo do Manual de Cofinanciamento de Investimento (FCP)

O Manual dos Cofinanciamento de Investimento (FCP) servirá como guia para o Unidade de Implementação do Projecto (UIP), a Unidade de FCP (UFCP) dentro da UIP e outras partes interessadas, envolvidas no planeamento, execução, gestão, monitoramento e avaliação, e auditoria técnica/financeira do Esquema de FCP (EFCP). Os objectivos do manual do FCP são:

- permitir que as partes interessadas compreendam o escopo, o conteúdo, os procedimentos, os processos e as modalidades de planeamento, execução, gestão e monitoramento do EFCP;
- esclarecer as funções, responsabilidades e os níveis de desempenho esperados do pessoal da UIP na execução e gestão do EFCP;
- garantir que os requisitos de transparência, igualdade, conformidade, oportunidade, prestação de contas e normas fiduciárias e de salvaguarda da devida diligência sejam cumpridos; e
- orientar as funções e actividades do projecto para garantir consistência, pontualidade, eficiência e precisão na sua implementação.

2. BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE 1

Esta componente tem como objetivo apoiar agricultores qualificados, PMEs a adotar melhores tecnologias, melhorar suas qualificações, obter acesso ao financiamento bancário, processar e comercializar os seus produtos. Os subcomponentes propostos estão elencados abaixo.

Subcomponente 1.1 - Fortalecimento de Qualificações, Produtividade e Comercialização

Esta subcomponente fornecerá a assistência técnica para promover o projecto, identificar potenciais investimentos, definir as necessidades dos beneficiários e identificar, preparar e implementar PN voltados para o mercado com viabilidade econômica, financeira, técnica e comercial, dentro das cadeias de valor prioritárias. Adicionalmente, esta subcomponente também fornecerá os FCP para ajudar a financiar os PN apresentados pelos potenciais beneficiários em uma base competitiva. Uma ou mais empresas de Prestação de Serviços Técnicos (PST) ajudarão a identificar e avaliar projectos de investimento viáveis, preparar PN, fornecer supervisão técnica à sua implementação, apoiar os requerentes a empréstimos bancários e fornecer orientação técnica e de gestão empresarial. Entre as atividades estão:

- Um plano/estratégia de comunicação para promover o acesso transparente à informação sobre os objectivos e as atividades do projecto;
- Treinamento e certificação dos prestadores de serviços locais no desenvolvimento e implementação de PN;
- intermediação entre compradores e PMEs;
- Fortalecimento da organização dos agricultores e de sua capacidade gerência;
- Aprimoramento das práticas comerciais dos pequenos produtores rurais; e
- Ajudar as organizações de agricultores e pequenos produtores rurais a obter registros e aprovações essenciais para atender aos critérios de qualificação para o projecto.

O projecto trabalhará com fornecedores de serviços técnicos especializados com experiência em análise e desenvolvimento de cadeia de valor e com capacidade para identificar, treinar e certificar prestadores de serviços locais. O treinamento específico de género para mulheres terá como enfoque organização, tecnologia, desenvolvimento de habilidades de negócios e a garantia de acesso equilibrado aos benefícios do projecto.

Matching Grant (Financiamento Coparticipado - FCP)

Os FCP estarão acessíveis aos beneficiários de forma competitiva para financiar PN aprovados dentro das cadeias de valor prioritárias. O objectivo é ajudar a liberar o crescimento do potencial do agronegócio, inclusive para mulheres e jovens, através de uma abordagem baseada na demanda para suprir as falhas do mercado no acesso a recursos financeiros para investimentos em agronegócios. Os subsídios destinam-se à promoção de investimentos que estabeleçam alianças produtivas entre agricultores qualificados e pequenos produtores rurais, além de outros atores da cadeia de valor. Os subsídios serão determinados pela demanda e financiarão investimentos, tais como tecnologias agrícolas – incluindo tecnologias de agricultura inteligentes em relação ao clima, serviços, processamento e capital de giro.

Subcomponente 1.2 - Garantia Parcial de Crédito

As Garantias Parciais de Crédito (GPC), serão emitidas pelo Fundo de Garantia de Crédito (FGC) existente por meio de uma janela específica para o projecto. As GPC irão promover o acesso ao financiamento para os potenciais beneficiários do projecto reduzindo a exposição ao risco das instituições financeiras, aumentando, assim, o incentivo para financiamento das actividades

agrícolas. Esta subcomponente visa a emissão de garantias bancárias para o financiamento parcial ou total em activos fixos e/ou capital de giro. A GPC apoiará os beneficiários do projecto fornecendo uma garantia para um ou mais empréstimos bancários comerciais. O empréstimo pode ser obtido para o valor total do investimento ou para atender à contribuição exigida para que os beneficiários possam tirar proveito do FCP. Os tipos de projecto contemplados pelos GPC também estariam disponíveis para beneficiários qualificados, que não solicitaram FCP, até um determinado valor tal como detalhado Manual de Operações (MOP). O MOP descreve os critérios de elegibilidade para os potenciais beneficiários poderem aceder ao GPC e os tipos de actividades apoiadas por empréstimos elegíveis qualificados para garantias. A GPC cobraria uma taxa para cobrir o custo do risco (inadimplência) mais os custos administrativos, e as garantias seriam parciais, cobrindo 65% do empréstimo, *pari passu*.

A GPC estará disponível para bancos qualificados, com base em critérios descritos no Manual de Operações de GPC (MO-GPC). A assistência técnica será fornecida para ajudar os bancos a entender todos os aspectos GPC, bem como ao FGC para apoiar a gestão dessa atividade. O montante destinado para cobrir as garantias é de EUR 20 milhões. As condições técnicas específicas sobre as garantias estão detalhadas no manual de Garantias Parciais de Crédito.

Cadeias de valor contempladas

Inicialmente o PDAC irá focalizar em seis Cadeias de Valor: milho, café, soja, feijão, mandioca, batata-rena, batata-doce, ovos e frangos. Eventualmente poder-se-á contemplar outras cadeias de valor que possuam potencial de ser desenvolvidas na mesma área de operação do projecto.

3. ESQUEMA DE CO-FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS

3.1 Objectivo do Esquema de Financiamento Co-Participado de Investimentos

Os Cofinanciamentos de Investimentos (FCP) estarão acessíveis aos beneficiários de forma competitiva para financiar Planos de Negócios aprovados dentro das cadeias de valor prioritárias, aplicando a utilização do Esquema de Financiamento Coparticipados (EFCP). O objectivo do esquema de SE é melhorar a capacidade do agronegócio de PME de aumentar investimentos e criar valor agregado por meio de investimentos voltados para o mercado. Os investimentos apoiados pelo EFCP terão um papel catalisador para estimular retornos incrementais que podem ser alcançados através do acesso à assistência técnica, tecnologia, insumos e mercados. O FCP facilitará o acesso ao financiamento comercial no intuito de reduzir as restrições de acesso ao financiamento de médio e longo prazo dos promotores de agronegócios.

3.2 Critérios de Elegibilidade ao EFCP

Os FCP estarão acessíveis aos agricultores e PME de agronegócios, elegíveis para financiar planos de negócios aprovados dentro das cadeias de valores prioritárias. O objectivo é ajudar a desbloquear o crescimento do potencial do agronegócio, inclusive para mulheres e jovens, por meio de abordagem para superar as falhas do mercado no acesso à recursos financeiros para investimentos em agronegócios. Os FCP destinam-se a promover investimentos que estimulam alianças produtivas entre organizações de agricultores e PMEs do agronegócio e outros agentes interessados nas cadeias de valores seleccionados.

3.3 Fundos Disponíveis ao EFCP

A alocação total para desembolsos sob o EFCP iguais a EUR €44M, que financiará parcialmente os investimentos por agronegócios das PME para aquisição de activos de longo prazo, como equipamentos, tratores, microirrigação, estufas, e unidades de armazenamento. Esses activos permitirão a agronegócios fortalecer os vínculos com os muitos agricultores em sua cadeia de valor/localização e aumentar sua própria produtividade. O EFCP cofinanciará também a necessidade de capital de giro inicial. Com base numa avaliação de demanda realizada durante a preparação do Projecto, são exemplos de beneficiários do FCP os seguintes: (a) Rede de 100 agronegócios de médio porte a ser identificada durante a duração do Projecto (espera-se que 15 PME e 5 cooperativas sejam contemplados para começar a implementação de seus planos de negócios propostos durante os primeiros 12 meses); e (b) 50 agronegócios de PME nas áreas de fornecedores de insumos, compradores, e processadores. O financiamento do agronegócio será elegível para propostas de planos de negócios apresentadas por empresas privadas de agronegócios que satisfaçam os critérios de elegibilidade apresentados abaixo.

Duas janelas estão previstas, uma para PN¹ pequenos de até EUR €125.000 para os quais o PDAC fornece um FCP de 50 por cento do valor do investimento a ser feito (incluindo capital de giro inicial); e para PN maiores para os quais o PDAC fornecerá um FCP de 50% do valor do investimento a ser feito até 125000€ mais 30% do valor acima dos 125.000€ até EUR €825.000. **Qualquer valor acima dos 825.000€ será financiado pelo candidato.** No entanto, no intuito de garantir adicionalidade do financiamento no projecto a ser proposto, o FCP nunca deverá constituir menos de que 18% do investimento global no PN a ser proposto. Portanto, salvo projectos específicos que justificam análise particular, o limite máximo dos PN a serem considerados pelo PDAC no âmbito deste FCP será de **EUR €1,5 milhões**.

Os beneficiários elegíveis financiarão o complemento, seja por meio de participação acionaria - pelo menos 10% da contribuição é necessária, em dinheiro ou, potencialmente, em espécie - e/ou financiamento externo (ou seja, empréstimo do Banco), potencialmente apoiado por uma GPC suportado pela Subcomponente 1.2.

Os FCP serão alocados baseando-se num processo competitivo e abrangerão: (a) capital (por exemplo, instalações e equipamentos, infraestrutura de irrigação e eletricidade); (b) capital de giro e outra assessoria adicional necessária para investimentos ou operações poderão beneficiar dos FCP também. O apoio ao equipamento será acompanhado sistematicamente por assistência para assegurar a correta utilização e manutenção do equipamento.

No âmbito do presente manual, a **contribuição própria** é definida como: a contribuição global do beneficiário para o montante total do plano de negócio (investimento e fundo de maneiio), incluindo **os recursos próprios**, outras doações que não sejam do PDAC, e empréstimos obtidos junto de instituições financeiras (por exemplo, empréstimos bancários comerciais, microcréditos). A contribuição própria pode ser feita de numerário ou em espécie. Investimentos previstos no plano de negócio aprovado pelo PDAC que serão feitos com recursos outros que do PDAC a contar dentro de um ano da apresentação da MI poderão também ser considerados como contribuição própria.

Os **recursos próprios** são definidos como: dinheiro pessoal do beneficiário que contribuirá ao financiamento dos investimentos e/ou do fundo de maneiio do plano de negócio aprovado pelo PDAC, assim como outros bens materiais pessoais existentes do beneficiário, identificados no plano de negócio aprovado pelo PDAC como necessários à implementação das actividades descritas no plano

¹ Um PN considera o capital de investimento mais a necessidade inicial de capital de giro

3.4 Fundos Disponíveis e Duração do PDAC

Os investimentos com apoio do PDAC devem ser projetados para serem concluídos durante a vigência do PDAC, com vigência a partir de 2019 até Maio de 2024.

3.5 Candidatos elegíveis

A subcomponente de FCP apoiará dois tipos de beneficiários: (a) agricultores qualificados usando um modelo de alianças produtivas; e (b) PMEs do agronegócio, à montante e à jusante na cadeia de valor, utilizando um modelo de vínculos de mercado. O projecto apoiará o fortalecimento das organizações de produtores para uma adoção bem-sucedida de alianças produtivas. Também apoiará o agronegócio na construção de vínculos em toda a cadeia de valor e no fortalecimento das suas habilidades e conhecimentos em agregação, e processamento agrícola.

3.6 Processo de Aplicação do Esquema FCP

3.6.1 Descrição

O PSCV trabalhará com o candidato no desenvolvimento de seu plano de negócios e na solicitação de financiamento tanto ao PDAC como aos bancos se for necessário;

No entanto, antes de chegar na avaliação dos planos de negócios, os candidatos irão submeter uma manifestação de interesse que passará por uma triagem na Unidade de FCP. Após aprovada no período de triagem, os candidatos serão contactados para desenvolverem com o PSCV um plano de negócios que será submetido ao comité de investimentos.

O processo de aplicação e posterior candidatura ao FCP seguirá o seguinte processo:

- (1) Candidato submete uma manifestação de interesse (MI);
- (2) Triagem feita, pelo especialista de Cadeias de Valor do PDAC, às MI de agronegócios de PAC, Cooperativas e PME;
 - a. O PSCV fornecerá apoio de assistência técnica preliminar à UFCP resultando na pré-seleção das propostas potenciais com base nos critérios de elegibilidade;
 - b. O PSCV prestará assistência técnica aos PAC, Cooperativas, e PME pré-selecionados para a preparação de planos de negócios/propostas de acordo com o formato PN adoptado pelo PDAC;
- (3) Uma vez finalizados, os planos de negócios serão apresentados à UFCP através da entrega física (formato digital e impresso assinado) da proposta completa ao Gabinete da UIP;
- (4) A UFCP avaliará os planos de negócios no intuito de:
 - a. Garantir a prontidão dos documentos;
 - b. Proceder a confirmação de que todos os critérios de elegibilidade foram satisfeitos;
 - c. Após confirmação, submeter ao Comité Técnico de Investimentos (CTI);
- (5) O CTI, que se reunirá uma vez por mês (ordinariamente na última semana do mês - os membros serão consultados quanto à sua disponibilidade). Este comité revisará os PN e:
 - a. Rejeitará com argumentos, ou
 - b. Aprovará os planos de negócios nos seguintes moldes:

- i. Condicional – necessita aprovação formal do crédito bancário. Neste caso de financiamento adicional (como parte da contribuição própria remanescente) e o projecto de investimento atenda a todos os outros critérios de elegibilidade (o que estaria condicionado à obtenção/prestação da contribuição exigida do requerente) e entregue ao UFCP que é responsável por informar o candidato através de uma notificação por escrito;
 - ii. Direta – não necessita de crédito bancário (possui fontes próprias).
- c. Os planos de negócios aprovados serão submetidos à UFCP para a tramitação do crédito e continuação do processo de FCP e garantias de crédito.
- (6) A UFCP entrará em contacto com os bancos para confirmar o processo de obtenção de crédito bancário para os projectos contemplados no ponto i **5.b**. Se o PN for
- a. Rejeitados (não for concedido o crédito) é reenviado para o ponto **2.b** (caso queiram recomeçar o processo) ou simplesmente eliminados do sistema;
 - b. Aprovado o processo é remetido ao UFCP para processamento adicional.
- (7) Uma vez que haja evidência da capacidade dos candidatos para contribuir plenamente, o candidato é responsável por informar (demonstrar) a UFCP e, conseqüentemente, à UFCP poderá processar o FCP.
- (8) O processo de aprovação/rejeição de planos de negócios pela UFCP e pelo CTI incluirá a validação das análises de viabilidade técnica, ambiental e social; avaliação financeira e validação da taxa de retorno financeiro e económico do investimento.

4. IMPLEMENTAÇÃO DO FINANCIAMENTO COPARTICIPADO

Os FCP serão implementados pela UIP e geridas pela UFCP que será uma parte integral da UIP. No entanto, a UFCP terá uma forte complementaridade com a UGF e os demais setores de funcionalidade da UIP. A UFCP fará também a conexão com o FGC no intuito de alinhar as actividades do EFCP e as GPC.

4.1 Administração do EFCP

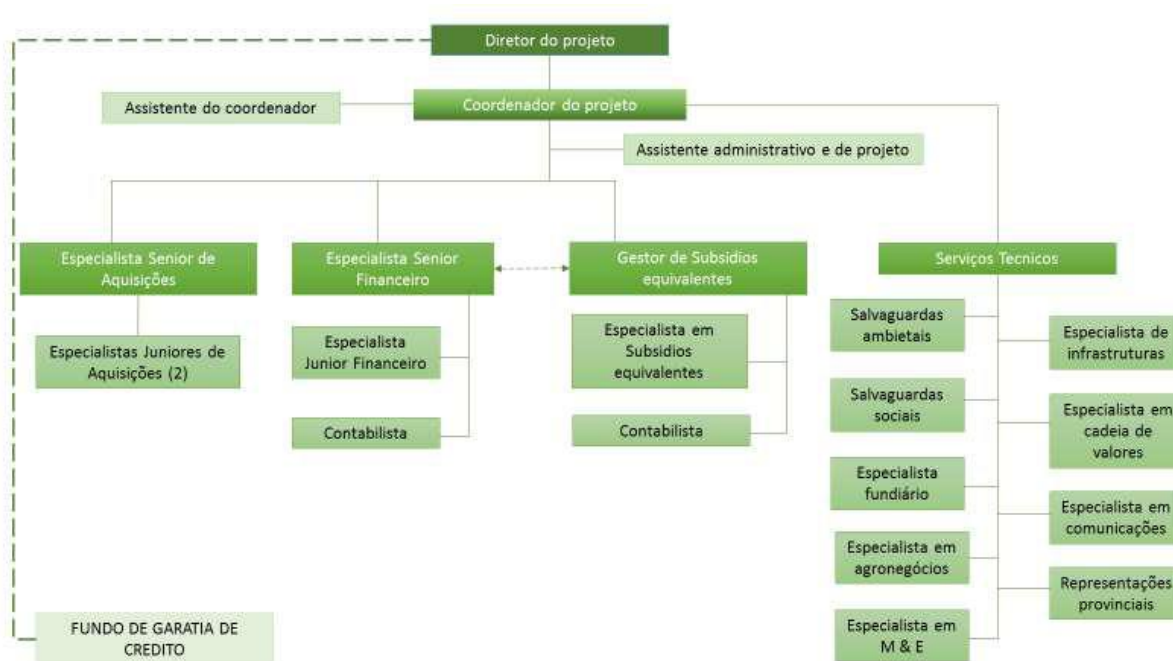
4.1.1 Unidade de gestão do EFCP

O EFCP será implementado por uma Unidade de FCP dedicada (UFCP) estabelecida sob a UIP. O UFCP será dirigido por um gerente de FCP que reportará ao coordenador da UIP. A UFCP também incluirá um especialista de FCP, um contabilista de FCP e um oficial administrativo da UIP que deverá dar apoio à UFCP.

A UFCP será responsável por realizar a devida diligência sobre o uso dos fundos, e a Unidade de Gestão Financeira (UGF) processará os pedidos de desembolsos em nome da UFCP. Os pedidos de desembolso para o uso de fundos do Banco serão canalizados através da UGF, e os recursos de FCP serão depositados na conta global dedicada ao projeto para serem utilizados para o EFCP. Os desembolsos serão feitos em parcelas com base em plano de investimentos aprovados. As despesas cobertas com os financiamentos serão relatadas juntamente com os fundos desembolsados para garantir que a próxima parcela seja liberada para desembolso. A UFCP preparará demonstrações financeiras trimestrais com base no uso final dos fundos e despesas reais, e as submeterá à UGF, que as incluirá nos relatórios trimestrais financeiros do Projecto.

Portanto, caberá à UFCP avaliar as propostas de negócios assegurando que os documentos e todos os outros critérios de elegibilidade estão satisfeitos. Após esta confirmação, a UFCP as submeterá ao CTI para análise e aprovação.

Figura 2. Organograma da UIP



4.1.2 Composição do Comité Técnico de Investimento (CTI)

O Comité de Investimento será composto de cinco membros: (1) um representante do Presidente do Conselho de Administração (PCA) do FGC cuja função é fornecer uma perspectiva do setor financeiro nas propostas, (2) o Gerente de UFCP, (3) um Especialista em Cadeia de Valor, e (4) um especialista independente. O Provedor de Serviços da Cadeia de Valor (PSCV) participará como observador. O Comité será guiado pelos objectivos do projecto, critérios de seleção aprovados e será responsável por revisar e aprovar as propostas de negócios, bem como os relatórios trimestrais.

Caso se considere necessário, a UIP poderá subcontratar uma empresa de consultoria independente para realizar a análise de viabilidade técnico-financeira dos PN a serem apresentados pelo PSCV. A escolha de um método ou outro (isto é, o CTI ou uma empresa independente) será ditado pelo volume de trabalho e necessidade e eficiência no processamento dos PN.

Os Termos de Referência para o CTI irão descrever em detalhes a composição do comité, o perfil dos membros e os arranjos de remuneração para os membros não formalmente contratados no âmbito do Projeto. Eles serão contratados em uma base competitiva.

As deliberações do Comité de Investimento deverão ser abertas ao público e suas decisões finais devem ser divulgadas publicamente (por exemplo; em jornais nacionais e no site do projecto), no intuito de introduzir transparência no processo de avaliação e aprovação do uso de recursos públicos

O processo de análise de planos de negócios começa com a submissão de Manifestação de Interesse (MI) nas “chamadas de propostas” que será feito pela Unidade de Implementação do Projecto. Para que as MI sejam consideradas pela UFCP, as MI devem satisfazer os critérios de documentação e elegibilidade apresentadas abaixo.

5. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDAD E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1 Critérios de elegibilidade

Para que seja enviada uma Manifestação de Interesse o potencial beneficiário deve satisfazer os seguintes critérios de elegibilidade:

- Histórico de operações que contemple um mínimo de 2 anos;
- Ter um estabelecimento legal da cooperativa/empresa incluído permissões para operar legalmente na atualidade.
- Localização descrita dentro a zona do projecto.
- Não existirem conflitos sobre a propriedade ou o uso de terra onde o subprojecto será implementado;
- Deter no mínimo 10 Hectare de terra, sendo que o PDAC só deverá desenvolver Planos de Negócios para financiar até 500 Hectares
- É condição para aprovação do Plano de Negócio que o Beneficiário, incluindo os sócios, accionistas ou cooperados (sem excluir outras formas de participação social), não tenha crédito em incumprimento no sistema financeiro angolano, sendo uma das referências obrigatórias o reportado na Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) do BNA e em outras fontes de registo de incumprimento de crédito obtido.

5.2. Informação necessária

O formulário da Manifestação de Interesse (vide cap. 8.3.1, pag. 41). terá dois níveis: a) Informação básica inicial e b) informação adicional. A informação básica inicial será requerida quando a MI for submetida. Após a triagem, e antes do desenvolvimento dos Planos de Negócio, os beneficiários pré-selecionados deverão apresentar as informações “adicionais” presentes na lista b). A informação necessária para a MI é apresentada abaixo:

- a) Documentação básica inicial:
 - Nome da empresa/nome da cooperativa ou associação;
 - Localização detalhada incluindo as coordenadas no GPS;
 - Número de Hectares totais e número de hectares em produção;
 - Produtos e/ou serviços que oferece atualmente;
 - Objectivo do negócio a ser proposto;
 - Histórico de produção que contemple um mínimo de 2 anos.
- b) Documentação adicional

Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial de Angola
Manual de Financiamento Co-Participado

- Nomes dos diretores da cooperativa/empresa;
- Número de membros da cooperativa ou empregados (% de mulheres). Esclarecer se os cooperantes também são empresas e se a empresa compra de outros agricultores;
- Data de estabelecimento legal da cooperativa/empresa e data de começo de operações;
- Esclarecer a situação legal da cooperativa/empresa, incluindo permissões para operar incluído o estatuto legal da terra, caso este estiver envolvido;
- Infraestruturas: esclarecer se tem irrigação, estradas de chão/pavimentadas, eletricidade;
- Tipos de ativos (equipamentos, estruturas);
- Se tem financiamento atualmente, descrever;
- Detalhar os passivos;
- Nota esclarecendo proibição de compra de terras e localização dentro de zona protegida;
- Valor aproximado do investimento previsto e percentagem proposto de contribuição própria;
- Nota relativa a ocorrência ou não de impactos ambientais e sociais.

De seguida são apresentados os CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO no caso de se verificarem mais MI do que recursos disponíveis:

Critério	Pontuação
Historial produtivo, considerando que mais anos será mais favorável	25
Índice = Valor do Investimento / Número de cooperantes ou empregados	20
Percentagem de participação de mulheres, jovens, pequenos agricultores	20
Externalidades, como inovação, nutrição e ambiente	15
Percentagem de contrapartida	10
Potencialidade da agregação produtiva (“ <i>clustering</i> ”) geográfica.	10
Total	100

5.3 Classificação do candidato

Os candidatos devem se enquadrar numa das categorias abaixo:

- Pequenos Agricultores Comerciais (PACs): Os PACs, em geral, indivíduos que: i) têm mais de 10 ha e produzem principalmente para o mercado; ii) possuem vontade empreendedora e disposição para estabelecer um negócio fornecendo serviços de apoio à agricultura (assistência técnica, ligações de mercado, acesso à insumos, preparação de terra e outras actividades relacionadas) para aumentar a produção e ganhos para um grande número de pequenos produtores; iii) utilizam mecanização em seu processo de produção, se aplicável; e iv) têm o montante mínimo de recursos próprios para cobrir pelo menos 10% do investimento total e capital de giro previstos nos seus planos de negócios.

- Organizações de Produtores (OP): São cooperativas ou associações de produtores que: i) produzem principalmente para o mercado; ii) possuem vontade empreendedora e disposição para estabelecer negócios fornecendo serviços de apoio à agricultura (assistência técnica, ligações de mercado, acesso a insumos, preparação de terra e outras actividades relacionadas) para aumentar a produção e ganhos a os produtores; iii) utilizam mecanização no seu processo de produção, se aplicável; e iv) têm o montante mínimo de recursos próprios para cobrir pelo menos 10% do investimento total e capital de giro previstos nos seus planos de negócios.
- Pequena e Média Empresa (PME): agronegócios elegíveis são entendidos como empresas comerciais que participam em agricultura e cadeias de valor baseadas na área do Projecto, cujo trabalho gera benefícios (particularmente aos produtores) em suas respectivas cadeias de valor. Estes devem ter: i) um mínimo de 5 trabalhadores; e ii) um volume de negócios anual mínimo de US \$ 10.000,00; iii) contar com pelo menos 10% de recursos próprios para cobrir o seu PN

5.4 Cadeias de valor contempladas

Inicialmente o PDAC irá focalizar em:

- **Agricultura:** Milho, Feijão, Soja; Batata-rena; Batata-doce; Mandioca e Café.
- **Pecuária:** produção de ovos e frangos

Inicialmente, o PDAC irá focalizar estritamente nas cadeias de valores mencionadas acima. No entanto, por motivos de sustentabilidade de um modelo de produção integrada, o PDAC poderá considerar Planos de Negócio incluindo outras cadeias de valores, sempre que 70% mínimo do valor do PN esteja dentro das cadeias de valor prioritárias. Estes projectos serão analisados caso a caso

No curso da implementação do Projecto, o Comité de Direção do PDAC poderá contemplar outras cadeias de valor que possuam potencial de serem desenvolvidas na mesma área de operação do Projecto caso exista demanda suficiente para estes PN e as cadeias de valor essenciais inicialmente seleccionadas não tenham demanda suficiente.

5.5 Despesas

5.5.1 Elegíveis

Activos fixos / de longo prazo e Capital de Giro

- Equipamento de mecanização, ferramentas, maquinário
- Instalações de agro-processamento
- Infraestruturas agrícolas, transporte especializado, tais como pequenas obras de irrigação, estruturas de captação de água, instalações/armazéns, armazenamento refrigerado, estufas;
- Medidas de conservação do solo, como terraços, terraplenagem e tratamentos de bacias hidrográficas;
- Capital de giro (até 50% do montante do subsídio)

5.5.2 Inelegibilidade

- Despesas operacionais não directamente associadas ao plano;
- Aquisição de terra;

- Grandes obras civis, como a construção de novos edifícios que não são activos produtivos;
- Subprojectos que envolvam a conversão ou degradação significativa de habitats naturais críticos ou localizados em locais ecologicamente sensíveis, como florestas, áreas húmidas e outros habitats únicos;
- Intervenções localizadas em parques nacionais e regionais, reservas florestais ou de vida selvagem e áreas de caça controlada;
- Intervenções localizadas em áreas reconhecidas como sendo de alto valor cultural e patrimonial, quer pelo estado quer pelas comunidades;
- Pagamentos retroactivos para despesas anteriores à data em que o acordo FCP é assinado;
- Participação financeira no património de uma empresa.
- Projectos sem investimentos e que requerem somente capital de giro.
- Projectos cuja Taxa Interna de Retorno (TIR) é inferior a 12%

5.5.3 Outros Requisitos de Elegibilidade

5.5.3.1 Sustentabilidade Operacional

Este projecto dá grande importância à resiliência dos planos de negócios com base em processos produtivos que não possuem grandes dependências de recursos com difícil obtenção e sensíveis a outros riscos. Os candidatos serão avaliados em relação à incidência da proposta na operacionalização dos recursos locais como também à aplicação das novas normas direccionadas a salvaguardar as condições sociais e ambientais.

5.5.3.2 Escopo Geográfico

Os candidatos ao projecto deverão implementar as actividades no cenário alvo do Projeto nas províncias de Cuanza Norte, Malanje, Cuanza Sul, Huambo, Bié e Huila. No entanto, tal como se mencionou acima, o projecto será executado de forma faseada. Na primeira fase serão contempladas três províncias: Cuanza Norte, Malanje, e Cuanza Sul. As províncias por cadeia de valor e corredor afetados estão listadas abaixo.

**Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial de Angola
Manual de Financiamento Co-Participado**

Tabela 1. Cadeias de Valor e áreas de implementação do projeto.

Cadeias de Valor	Corredores	Províncias	
MILHO, FEIJAO, SOJA	CORREDOR A	Luanda	
		Bengo	
		Cuanza Norte	
		Malanje	
	CORREDOR B	Cuanza Sul	
		Huambo	
		Bié	
		Huila (Norte)	
BATATA-RENA, BATATA-DOCE, MANDIOCA	CORREDOR A	Cuanza Norte	
		Malanje	
	CORREDOR B	Cuanza Sul	
		Huambo	
		Bié	
		Huila (Norte)	
	CAFÉ	CORREDOR A	Bengo
			Cuanza Norte
CORREDOR B		Cuanza Sul	
		Huambo	
		Bié	
		Huila	
OVOS e FRANGOS		CORREDOR A	Luanda
			Bengo
	Cuanza Norte		
	Malanje		
	CORREDOR B	Cuanza Sul	
		Huambo	
		Bié	

5.5.3.3 Salvaguardas Social e Ambiental

Com o objectivo de fortalecer e desenvolver as Cadeias de Valores seleccionados de forma sustentável, incentiva-se a adoção de novas tecnologias para promover o aumento da produtividade, mas de forma ambiental e socialmente sustentável. Práticas inteligentes e resilientes são de extrema importância para evitar a degradação contínua dos solos, práticas que poderiam comprometer a produção sustentável a longo prazo. Portanto, as propostas de negócios dos candidatos deverão ser acompanhadas pela Ficha de Triagem e Categorização Ambiental e Social, que faz parte deste manual (anexo 8.7). Esta ficha de triagem permitirá identificar os principais riscos ambientais e sociais associados a cada Plano de Negócio, bem como as medidas de mitigação a adoptar. O candidato também deverá fazer referência a como os agricultores de subsistência serão incluídos neste processo.

Em relação à aquisição de ativos, o candidato, com o apoio do fornecedor, deverá fazer referência às medidas de segurança e descarte de resíduos.

Os procedimentos de salvaguardas ambientais e sociais durante as fases de preparação e implementação e operacionalização dos planos de negócio deverão ser implementados de acordo com os requisitos definidos no manual de operações do PDAC.

5.5.4 Responsabilidades das Partes Envolvidas

As seguintes responsabilidades serão atribuídas a cada uma das partes envolvidas considerando UIP, prestador de serviços, PACs/PMEs, etc. No entanto, no processo de aquisição no âmbito do programa de FCP, todas as actividades sujeitas a Aquisições serão realizadas pela UIP, conforme descrito no Manual de Operacional do Projecto.

- i. Responsabilidade do Provedor de Serviços
 - a. Elaborar o plano de negócios para PACs/OP/PMEs correspondente aos requerimentos do projecto de investimento e de acordo com o formato de PN adoptado pelo PDAC
 - b. Elaborar o plano de aquisições para PACs/OP/PMEs de acordo com o plano de investimento e processo de produtivo;
 - c. Os quadros/tabelas com simulações mediante consulta aos PACs/PMEs, e outras actividades de acordo com os Termos de Referência do Provedor de Serviços
 - d. Propor potenciais fornecedores e/ou prestadores de serviços;
 - e. Participar de comités de avaliação;
 - f. Participar na recepção dos bens e/ou obras adquiridas e garantir a participação dos PACs/PMEs e a conformidade da qualidade/especificações dos bens e/ou do trabalho;
 - g. Transmitir à UIP, por meio de relatórios escritos, informações fundamentadas sobre a qualidade do fornecimento do bem e/ou trabalho que requeira ação da UIP, quando aplicável.
- ii. Responsabilidades do UIP
 - a. Através da Unidade de FCP (UFCP)

Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial de Angola
Manual de Financiamento Co-Participado

- i. Chamadas à submissão de Manifestação de Interesse (MI), receção de MI e triagem;
 - ii. Difusão e promoção da oportunidade de obtenção de Garantia Parcial de Crédito.
 - iii. Solicitação e receção de Planos de Negócios enviados pelo Provedor de Serviços;
 - iv. Confirmar que todos os itens apresentados nas propostas estão de acordo com os critérios de elegibilidade;
 - v. Analisar a viabilidade técnica, financeira e socioambiental das propostas/planos de negócios;
 - vi. Garantir que a documentação seja preenchida para a apresentação das propostas ao Comité de Investimentos.
 - vii. Submeter as propostas do Comité de Investimentos para as quais a UFCP tem uma opinião positiva; e/ou
 - viii. Retornar ao Prestador de Serviços as propostas que não corresponderam a todos os requisitos, com vista a serem submetidos ao CTI, para serem aprimorados pelo Prestador de Serviços e subsequente reapresentação, se julgado apropriado;
 - ix. Receber as propostas de aquisições dos PACs e PMEs submetidas pelo Provedor de Serviços como parte dos PN dos PACs e PMEs;
 - x. Fazer uma verificação prévia dos planos de Aquisição e submeta ao Comité de Investimentos para aprovação.
 - xi. Realizar os desembolsos para os PN que foram aprovados pelo CTI, mediante autorização da UIP;
 - xii. Verificar no terreno, durante o processo de monitorização dos beneficiários, a conformidade dos processos de aquisição e dos equipamentos adquiridos no âmbito dos planos de negócio aprovados.
- b. Através do CTI
- i. Receber as propostas apresentadas pela UFCP;
 - ii. Validar a análise de viabilidade técnica, financeira, socioambiental e taxa de retorno de investimento das propostas de planos de negócios;
 - iii. Após a validação da avaliação feita pela UFCP, aprovar (ou rejeitar) as propostas;
 - iv. Revisar e aprovar (ou sugerir emendas) ao Plano de Aquisições submetido pela UFCP;
 - v. Aprovar condicionalmente a proposta que atenda a todos os critérios de elegibilidade, mas que exija financiamento adicional para que a aprovação final seja dada assim que a proposta obtiver fundos adicionais;
- c. Responsabilidades Diretas do Gestor da UIP
- i. Assegurar que todas as aquisições sejam estritamente realizadas de acordo com o processo aprovado pelo Governo de Angola e pelo Banco Mundial;

- ii. Autorizar os desembolsos para os Planos de Negócios que foram aprovados pelo Comitê de Investimentos;
- iii. Acompanhar a verificação no terreno, durante o processo de monitorização dos beneficiários, da conformidade dos processos de aquisição e dos equipamentos adquiridos no âmbito dos planos de negócios aprovados.

As etapas para a conclusão do processo de aquisição, assim como os Contratos e Termos de Entrega assinados pelas partes envolvidas, estão descritas no Manual de Aquisições do Projecto.

5.5.5 Monitorização e Avaliação

Os beneficiários do Regime FCP deverão relatar todas as despesas e recursos relacionados com o projecto aprovado, especificando claramente a fonte de fundos de cada despesa. Os relatórios dos beneficiários serão entregues trimestralmente ao especialista de M&A, que por sua vez, incluirá no seu relatório regular para área e partilhará com o gestor do UFCP/UIP. A área de FCP em colaboração com o especialista de M&A, fornecerá um modelo para fins de relatório (vide ponto 8.3.2). A UFCP, em colaboração com as representantes provinciais da UIP e especialista em M&A, será responsável por realizar a devida diligência sobre o uso dos fundos, e área de GF de UIP processará os pedidos de desembolsos em nome da UFCP.

Os pedidos de desembolso para a utilização dos fundos bancários serão canalizados através da unidade de coordenação do projecto UIP e o fundo de FCP será depositado numa conta única designada do PDAC. Os desembolsos serão feitos em parcelas com base em investimentos aprovados. As despesas efetivas das FCP serão comunicadas, para além dos fundos desembolsados, para garantir que as parcelas subsequentes do Banco Mundial (BM) para o UIP sejam libertadas para desembolso. A área de FCP preparará demonstrações financeiras trimestrais com base no uso real dos fundos e despesas reais, e enviá-los para o UIP que os incluirá nos relatórios trimestrais do projecto.

O manual de desembolso para o regime de FCP orienta o processo de desembolso de subsídios e inclui todas as formas e modelos necessários (vide cap. 8.5, pag. 57). O PDAC aventou a possibilidade de fazer pagamentos diretos aos fornecedores de insumos para os beneficiários, caso estes fornecedores estejam localizados fora de Angola. Neste caso, e quando os PNs assim o justifiquem, o PDAC fará pagamentos diretamente ao fornecedor como parte do FCP deste beneficiário. Neste caso o PDAC utilizara a sua conta offshore. No entanto, isto só poderá ser feito depois de os beneficiários terem feito a sua própria contribuição para o PN. Isto é para minimizar o risco dos fundos do projeto não serem alocados ao fornecedor e sejam utilizados para outros fins. Os procedimentos exactos para o processamento deste pagamento directo ao fornecedor externo serão descritos no manual de desembolsos anexo a este documento.

5.5.6 Informação Necessária dos Candidatos

5.5.6.1 PACs

- i. Cópia da Identidade do candidato
- ii. NIF (Número de Identificação Fiscal)
- iii. Prova de falta de dívida fiscal (Certidão de Quitação)
- iv. Dados da conta bancária, certificados pelo banco
- v. Extrato bancário dos 3 meses anteriores à data da solicitação

- vi. Prova da contribuição do próprio candidato: capacidade de financiar montante não coberto pelo FCP onde o solicitante deve fornecer pessoalmente/coletivamente um mínimo de 10% do valor e o resto pode ser obtidos por qualquer tipo de empréstimo (comercial, microcrédito, etc). O candidato pode, se capaz, fornecer os 50% restantes sem a assistência de um empréstimo. A contribuição própria (recursos pessoais e empréstimos, se necessário) deve ser apresentada em duas formas:
 - a. Se a contribuição for unicamente à base de recursos próprios, deve ser apresentado somente como um balanço bancário;
 - b. Se a contribuição for com empréstimo, o potencial beneficiário deve apresentar uma declaração condicional do banco afirmando que o banco comercial fornecerá atribuirá o crédito após aprovação do PN pelo PDAC.

5.5.6.2 *PMEs*

- i. Cópia da Identidade do candidato
- ii. NIF (Número de Identificação Fiscal)
- iii. Alvará (licença de negócio).
- iv. Prova de que nada consta de débito fiscal (Certidão de Quitação)
- v. Dados da conta bancária, certificados pelo banco
- vi. Extrato bancário para a conta bancária dedicada (até 6 meses, mas pelo menos 3 meses antes da data de aplicação)
- vii. Prova da contribuição do próprio candidato: capacidade de financiar os 50% restantes devendo o solicitante fornecer pessoalmente/coletivamente um mínimo de 10% do valor, podendo os 45% restantes podem ser obtidos por qualquer tipo de empréstimo (comercial, microcrédito, etc). O candidato pode, se capaz, fornecer os 50% restantes sem a assistência de um empréstimo. A contribuição própria (recursos pessoais e empréstimos, se necessário) deve ser apresentada em duas formas:
 - a. Se a contribuição for unicamente à base de recursos próprios, deve ser apresentado somente como um balanço bancário;
 - b. Se a contribuição for com empréstimo, o potencial beneficiário deve apresentar uma declaração condicional do banco afirmando que o banco comercial atribuirá o crédito após aprovação do PN pelo PDAC.

6. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANOS DE NEGÓCIOS

Conforme explicado acima, a UFCP é responsável por verificar se as propostas comerciais apresentadas pelos candidatos atendem aos critérios de elegibilidade e integridade da documentação. As propostas são então submetidas ao CTI para aprovação. Como formato indicativo, propõe-se a padronização dos planos de investimento utilizando o Software livremente disponível pela FAO (chamado *RuralInvest*) para a elaboração e análise dos Planos de Investimento. O PSCV será capacitado na utilização deste instrumento.

6.1 Formato de Proposta Completo

Seguindo uma regra de metodologia definida para o *RuralInvest*, o Formato da Proposta Completa de PN é apresentado na secção de Anexos. Os PN deverão ter os seguintes elementos mínimos:

a) **Perfil do Plano de Negócios.** Deve apresentar ideias gerais do projecto em perfis específicos de investimentos. Deve ser preparado no terreno com a participação direta dos candidatos e possuir as principais características do projecto, tais como: objectivos, principais actividades, determinação dos custos de investimento, cálculo rápido da margem bruta das actividades e ajudar os candidatos a entender melhor a realidade do investimento proposto em termos de recursos, custos e impacto financeiro esperado. O perfil, normalmente deverá ser executado em 4 a 5 páginas.

b) **Formulação e Análise Detalhada de Planos de Negócios:** Deve formular propostas detalhadas contendo todas as informações necessárias para a UFCP tomar decisões informadas sobre a viabilidade do investimento proposto.

6.1.1 Perfil Técnico e Financeiro

- **Introdução:** Explica brevemente quem, o quê, onde, quando e porquê.
- **Título do Projecto:** Declare o título do projecto.
- **Pessoa de contato e detalhes:** Forneça o nome da pessoa de contato principal, incluindo a função da pessoa, bem como os detalhes de contato do solicitante (endereço completo, número de telefone, endereço de e-mail).
- **Perfil do candidato:** Forneça uma descrição do perfil do candidato, conforme 6.1.1. com evidências, incluindo o status financeiro.
- **Objectivo do projecto:** Definir claramente os objectivos do projecto em relação à integração (o estabelecimento de alianças produtivas) de negócios, na mesma ou outra cadeia de valor de forma sustentável e os benefícios decorrentes. Estes devem ser financeiramente viáveis, operacionais, sustentáveis e fornecer adicionalidade aos beneficiários. Informe claramente sob qual janela de concessão o projecto se enquadra.
- **Descrição do projecto:** Descreva a justificativa para o projecto proposto, a estratégia de implementação, incluindo actividades, actores e seus papéis (liderança e colaboradores); acordos de parceria; a localização; e duração do projecto. Envie provas de apoio.
- **Objectivo dos negócios:** Descreva o negócio previsto, incluindo uma breve descrição da ideia de negócio, análise de mercado (mercado atual, análise de demanda, análise de concorrência, base de clientes e contratos), e ação a executar para abordar os riscos. Fornecer justificativa e descrição da adoção de novas tecnologias para o projecto. Apresentar evidências de suporte sobre os acordos, mercado e fluxo de caixa acima.

- **Riscos e impactos socioambientais:** conforme o modelo da proposta de negócio, responda às questões relativas aos riscos sociais e ambientais do projecto e suas medidas de mitigação correspondentes, com base na seção 5.1.3.4.
- **Plano de trabalho/cronograma de actividades:** Descreva as actividades necessárias para alcançar os resultados desejados. Cada resultado requer um grupo específico de actividades que devem ser inseridas no Plano, incluindo um calendário que indica quando cada um desses resultados será alcançado. Resultados intermediários também terão que ser mostrados como cronograma de entregas. Isto será revisado após se acordar um cronograma de entregas.
- **Resultados esperados e impacto:** Indique brevemente qual é o impacto esperado do projecto proposto. Fornecer informações sobre o número actual e pretendido de pequenos produtores, os benefícios reais para os pequenos proprietários (e suas famílias) e os custos por beneficiário.
- **Análise financeira:** Inclua a análise financeira que apoia sua decisão sobre por que este projecto mostra viabilidade financeira e deve ser financiado. Isso deve incluir análises como a análise do ponto de equilíbrio, incluindo a relação custo/benefício, a Taxa Interna de Retorno (TIR), a relação custo/beneficiário do projecto, etc. Também abordar a estratégia de mitigação dos riscos com base na atual macro-cenário económico de Angola.
- **Orçamento e a subvenção por contrapartida proposta:** Fornecer uma estimativa de custos em forma de tabela com a discriminação dos custos das principais actividades. Uma divisão do custo estimado de cada atividade entre a contribuição do candidato e a contribuição da subvenção deve ser mostrada.

(É importante enviar informações e evidências sobre a contribuição do candidato para a concessão correspondente).
- **Procedimentos de supervisão e monitoramento:** Indique na proposta como o candidato planeia supervisionar e monitorar as actividades e os resultados propostos. A fim de facilitar o monitoramento do projecto, as actividades, os resultados esperados e os indicadores de sucesso associados (ou seja, como saber se a atividade foi implementada com sucesso) devem ser indicados. Espera-se que os indicadores estejam ligados às actividades originais do projecto e o número de quantos agricultores de pequena escala serão beneficiados pela atividade ao longo do tempo.

Acordos, indicadores e metas de M&A para projectos aprovados pelo PDAC serão desenvolvidos e finalizados com a ajuda do especialista em M&A, permitindo que sejam monitorados regularmente. Anexe cópias de todos os documentos necessários dependendo de qual categoria de organização se enquadra.

6.1.2 Avaliação de elegibilidade

6.1.2.1 Avaliação geral de elegibilidade

Critério	Padrão	Fiscalização
Cadeias de Valores	Agricultura: Ovos, Frango; Milho; Soja; Feijão; Batata-rena; Batata-doce; Mandioca e Café	- UFCP
Despesas	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos de mecanização, ferramentas, maquinário; • Instalações de agro-processamento; • Infraestrutura agrícola, como pequenas obras de irrigação, estruturas de captação de água, instalações/armazéns, armazenamento refrigerado, estufas; • Medidas de conservação do solo, como terraços, terraplenagem e tratamento de bacias hidrográficas; • Insumos incluindo sementes, fertilizantes, outros materiais vegetativos e insumos agrícolas; • Sementes para produção de sementes; e • Salários. 	<ul style="list-style-type: none"> - UFCP & UGF - Especialista de M&A - Especialista de Cadeia de Valor
Escopo Geográfico	<ul style="list-style-type: none"> • Corredor A:, Cuanza Norte; Malanje; Luanda; e Bengo. • Corredor B: Cuanza Sul, Huambo, Huila, e Bié. 	<ul style="list-style-type: none"> - UFCP - Especialista de Cadeia de Valor
Salvaguardas ambientais e sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de gestão de pragas e enfermidades; • Plano de reassentamento; • Plano de gestão ambiental e social; • Estudo de Impacto Ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> - Especialista de Salvaguardas; - Especialista de M&A
Contribuição própria no esquema de FCP	<ul style="list-style-type: none"> • Janela Pequena (até €125,000): 50% de subsídios e 50% de contribuição própria (pelo menos 10% do beneficiário); • Janela de medio a grande porte (até €825,000): <ul style="list-style-type: none"> • - Concessão de 50% de subsídios para os primeiros €125,000 contribuição própria de 50%; • - Concessão de 30% de subsídios para os restantes 	- UFCP

	€700,000. Contribuição própria de 70%.	
Informação necessárias	- Ver secção 3.1	- UFCP

6.1.2.2 Avaliação Técnica, Comercial e Financeira

Critério	Pontuação (Max)	Padrões de Projetos	Avaliado por
Técnico: - Abordagem Técnica;	20	<ul style="list-style-type: none"> • Contribuição para o desenvolvimento da cadeia de valor; • Tecnologias a ser utilizados para a formação e necessidades de assistência técnica; • Os CVs dos membros da equipe demonstram a existência de habilidades e experiências relevantes necessárias para a implementação bem-sucedida do projecto proposto; • O Processo produtivo é correto, a tecnologia é adequada; • O produto proposto terá os insumos necessários para a sua produção. 	Especialista em CV
Mercado: Plano de negócio	25	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de mercados e / ou demanda antecipados; • Descrição da estratégia de desenvolvimento de mercado que será realizada. • Alianças produtivas confirmadas 	UFCP e CV
Sustentabilidade			
Viabilidade Financeira	25	<ul style="list-style-type: none"> • O cálculo de receitas, despesas e margem bruta por atividade; • A geração de previsões e índices financeiros. Receita operacional detalhada e custos por atividade (“blocos”); fluxos de caixa anuais (antes e depois do financiamento) e um relatório de rentabilidade comparando a situação existente e a situação “com projeto”, incluindo índices como o Valor Presente Líquido (VPL) e a Taxa Interna de Retorno (TIR mínima de 12%). 	Gestor de FCP
Sustentabilidade Operacional	10	<p>Os requisitos de investimento, bem como o financiamento proposto, através de uma combinação de recursos próprios, subsídios correspondentes e empréstimos bancários.</p> <p>Duração do capital de giro inicial aceitável em relação à natureza do negócio e do perfil do candidato</p>	Assessores de FCP
Valor Adicional do projeto	5	<ul style="list-style-type: none"> • Potencial de geração de valor agregado. 	Gestor de FCP
Sustentabilidade ambiental e social	15	<ul style="list-style-type: none"> • O PN promove práticas agrícolas sustentáveis como gestão sustentável da água, rotação de culturas, pesticidas biológicos 	Especialista ambiental e

Critério	Pontuação (Max)	Padrões de Projetos	Avaliado por
		<p>ou adubos naturais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O plano tem em conta grupos vulneráveis e prevê integração das comunidades; • O PN promove alguma forma de igualdade de género. 	social

6.1.3 Critério para aprovação ou rejeição

6.1.3.1 Aprovação

6.1.3.1.1 Condicional

- i. Propostas de negócios que tenham uma pontuação entre 65 – 75 serão condicionalmente aprovadas pelo CTI e o candidato deve fornecer prova do restante da contribuição necessária, bem como acomodar comentários e sugestões da UFCP;
- ii. Os PNs que tiverem uma pontuação entre 50 – 65 serão recomendados para re-submissão após a acomodação de comentários e sugestões;
- iii. Os PNs com pontuação abaixo de 50/100 serão rejeitados e devolvidos ao candidato com o resultado detalhado da pontuação.
- iv. Nenhuma proposta que pontue menos de 50% em cada critério listado na seção 6.1.3.2 acima será aprovada. Por exemplo: 20 para abordagem técnica; 25 para plano de negócios; e 8 para viabilidade financeira ($8/25 = 32\%$) é motivo para rejeição de propostas.

6.1.3.1.2 Aprovação Total

- i. Os Proposta de negócios com pontuação superior a 75/100 têm comprovação de contribuição própria (recursos próprios e/ou empréstimos), de acordo com a janela de concessão, e os comentários e sugestões da UFCP.

6.1.3.2 Rejeição

- i. O candidato não cumpre os critérios de elegibilidade.
- ii. A solicitação do valor da doação excede os limites impostos pelas janelas de concessão pequenas e/ou grandes.
- iii. O candidato já beneficia de uma subvenção do projecto
- iv. O requerente se beneficiou de uma subvenção e não implementou com êxito o plano de negócios de uma forma aceite pela agência de coordenação.
- v. O requerente não pode corresponder ao requisito de contribuição própria

6.1.4 Aprovação final para financiamento

Após aprovação apresentada em secção anterior e garantido a atribuição de crédito comercial pelas instituições bancárias participantes, a emissão de financiamento estará, inicialmente, condicionada a aprovação da supervisão do projecto. Isto é, o Banco Mundial (BM) deverá, aleatoriamente, selecionar os 10 primeiros PN ou os primeiros 2 projectos em cada cadeia de valor para análise e aprovação antes de ser autorizado o financiamento. Após satisfeito esta condição, somente projectos orçados em EUR € 500,000 e acima serão sujeitos a avaliação prévia do BM antes do financiamento ser autorizado.

6.2 Formulário de Aplicação

Para facilitar a avaliação e assegurar um padrão unificado, a UFCP desenvolverá um formulário de inscrição que será usado por todos os solicitantes. O formulário de inscrição deve conter todas as informações necessárias, conforme a seção 6.1. acima.

7. DISSEMINAÇÃO

7.1 Plano de Disseminação

Uma campanha de sensibilização e promoção do projecto deve ser criada e divulgada para garantir a partilha de informações sobre a UFCP. O especialista em comunicação da UIP se encarregará dessa atividade.

7.2 Estratégia de disseminação

A estratégia de disseminação do EFCP deverá, inicialmente, ser preparado e projecto pelo especialista em comunicações da UIP. No entanto, a medio e longo prazo, a estratégia será resumida em três vias principais: a) Manifestação de Interesse (MI) e Lançamento inicial; b) Comunicação em plataformas digitais (Website); c) Programa de divulgação regular. As especificidades estão expostas abaixo.

Manifestação de Interesse e Lançamento inicial

Propõe-se um lançamento inicial e depois uma chamada de MI. Subsequentemente, haverá apresentações (potenciais roadshows e não só) para potenciais beneficiários. Isto será realizado através de canais apropriados, tais como câmaras representativas, associações, organizações de apoio, etc., onde podem efetivamente informar e convidar seus membros. A imprensa e outras medias será convidada. Neste evento, uma carteira contendo documentação simples e explícita será entregue. Mais sessões de informação devem ser organizadas no lançamento inicial para atender organizações específicas ou grupos de empresas de setores específicos.

Website

O projecto criará uma plataforma digital no intuito possuir uma forma prática de informar as empresas, bem como obter manifestações de interesse. A plataforma possuirá uma forma práctico para registar provedores de serviços nas várias áreas de intervenção do projeto e cadeia de valores. O site possuir um mecanismo para informar os candidatos sobre o estado de sua MI ou solicitação de desembolso.

Programa de divulgação regular/permanente

- Serão produzidos folhetos a ser distribuídos em centros de informação ou em pontos com maior probabilidade de entrar em contacto com empresas-alvo: câmaras, associações, agências de promoção comercial, outros programas de apoio, provedores de serviços existentes e bancos comerciais;
- Comunicados de imprensa ocasionais e programas de rádio/TV, entrevistas, etc.;
- Visitas diretas aos candidatos/beneficiários ou áreas de implementação do projecto;
- Seminários ocasionais, bem como reuniões de beneficiários de subsídios anteriores para falar sobre a sua experiência.

8. ANEXOS

8.1 Formato Completo de Proposta de Planos de Negócios

Conforme explicado no Matching Grants Manual do PDAC, os Planos de Negócios serão propostas comerciais apresentadas pelos candidatos. A formulação e análise detalhada de Planos de Negócios deve-se realizar com o apoio dos Prestadores/Fornecedores de Serviços Técnicos (PST). Os PST seguiram o Formato da Proposta Completa de Planos de Negócios definido por o PDAC para que se logre uma boa qualidade e posteriormente sejam submetidas ao Comité de Investimentos para aprovação.

De forma prática propõe-se a padronização dos Planos de Negócios o plano de investimento utilizando o Software livremente disponível pela FAO chamado *RuralInvest* para a elaboração e análise dos Planos de Negócios /Investimento.

A padronização dos Planos de Negócios toma em conta uma adaptação de *RuralInvest* para ajustar em função dos requerimentos do PDAC ligados as especificações técnicas a os PACs/PMEs.

8.1.1 Formato de Proposta Completo

O formato RuralInvest procura garantir a qualidade dos planos de negócios e a automatização de todos os cálculos financeiros. O formato completo (exemplo fictício em Anexo 1) está conformado por:

A: Resumo financeiro do projecto, incluindo a geração de emprego (gerado automaticamente com base à informação fornecida abaixo).

B: Descrição geral do projecto

- Título do projecto;
- Duração prevista do projeto;
- Localização;
- Beneficiários directos e indirectos (descrição socioeconómica/perfil dos beneficiários diretos/candidatos, e dos beneficiários indirectos se tiverem);
- Contexto e justificação;
- Objectivos;
- Principais actividades;
- Tecnologia a ser usada (tradicional ou inovativa,) que será utilizada em relação aos objetivos do negócio e o volume de atividades previstas);
- Necessidade de assistência técnica e de formação profissional (A tecnologia vai requerer uma formação do pessoal/trabalhadores para assegurar o bom uso/aplicação dessa tecnologia, a segurança dos operadores, não ter impacto negativo no ambiente.);
- Sustentabilidade ambiental/impacto (descrição das salvaguardas sociais e ambientais em relação ao negócio e das medidas de mitigação);
- Estimativa de mercado (Análise de mercado do ponto de vista desse negócio: contexto e tendências preços/volumes do mercado que o projecto pretende atingir. Descrição das alianças para a comercialização. Estratégia de comunicação e de comercialização);

- Organização e gestão (Descrição da estrutura e da organização da empresa/cooperativa, das responsabilidades de cada um, da gestão, dos pontos fortes e das fraquezas actuais, das medidas para garantir a boa gestão do negócio);
- Principais pressupostos e riscos (Identificação de todos os riscos que poderiam afectar o desenvolvimento do negócio e das medidas de mitigação previstas);
- (A SEGUIR A SECÇÃO FINANCEIRA. Desenvolvida automaticamente pelo software com base nos dados inseridos – a contrapartida dos candidatos e o Matching Grant estão indicados em cada categoria de acordo com a elegibilidade dos custos, o software calcula automaticamente o valor do empréstimo necessário).

C: Pormenores do investimento (aquisição de bens, formações, serviços profissionais, mão de obra).

D: Pormenores dos custos gerais (ou custos fixos, ou seja, não dependentes do volume de produção)

E: Perfil da produção (objectivos anuais de produção para cada produto)

F: Cronologia da produção (calendário das atividades de produção, de colheita/venda, de pagamentos)

G: Pormenores dos custos e das receitas por atividade de produção (denominado bloco) (todos os elementos da atividade que geram receitas e custos)

H: Parâmetros financeiros (condições de empréstimos pelo banco para investimentos e para capital de giro/fundo de maneo – a necessidade de capital giro é calculada automaticamente)

I: Fluxo de tesouraria mensal (calculado automaticamente)

J: Amortização do empréstimo (calculado automaticamente)

K: Fluxo de tesouraria (calculado automaticamente)

L: Rentabilidade financeira (calculado automaticamente)

M: Recomendações (baseadas numa análise de sensibilidade da viabilidade financeira do projecto, nos resultados TIR e VPL, na análise da necessidade de capital de giro, e qualquer outra consideração do técnico/analista/formulador do PN, recomendações sobre o financiamento do projecto)

Documentos adicionais (CVs, mapa de construção de infraestruturas, documentos de identificação, registos oficiais...) podem ser anexos ao PN dentro do software.

8.1.2 Adaptação de RuralInvest a os requerimentos do PDAC

Seguindo uma regra de metodologia definida para o *RuralInvest*, o Formato da Proposta Completa de Planos de Negócios, adicionalmente deverão ter os seguintes elementos:

- **Introdução:** Explique brevemente quem, o quê, onde, quando e porquê.
- **Pessoa de contato e detalhes:** Forneça o nome da pessoa de contato principal, incluindo a função da pessoa, bem como os detalhes de contato do solicitante (endereço completo, número de telefone, endereço de e-mail).
- **Perfil do candidato:** Forneça uma descrição do perfil do candidato, conforme 6.1.1. com evidências, incluindo o status financeiro.
- **Objectivo do projecto:** Definir claramente os objetivos do projecto em relação à integração (o estabelecimento de alianças produtivas) de negócios na mesma ou noutra cadeia de valor de

forma sustentável e os benefícios decorrentes. Estes devem ser financeiramente viáveis, operacionais, sustentáveis e fornecer adicional aos beneficiários. Informe claramente em qual janela de concessão o projecto se enquadra.

- **Descrição do projeto:** Descreva a justificativa para o projecto proposto, a estratégia de implementação, incluindo actividades, actores e seus papéis (liderança e colaboradores); acordos de parceria; a localização; e duração do projecto. Envie provas de apoio.
- **Riscos e impactos socioambientais:** conforme o modelo da proposta de negócio, responda às questões relativas aos riscos sociais e ambientais do projecto e suas medidas de mitigação correspondentes, com base na seção 5.1.3.4.
- **Plano de trabalho/cronograma de actividades:** Descreva as actividades necessárias para alcançar os resultados desejados. Cada resultado requer um grupo específico de actividades que devem ser inseridas no Plano, incluindo um calendário que indica quando cada um desses resultados será alcançado. Resultados intermédios também terão que ser demonstrados com o cronograma de entregas. Isto será revisado após se acordar um cronograma de entregas.
- **Resultados esperados e impacto:** Indique brevemente qual é o impacto esperado do projecto proposto. Forneça informações sobre o número atual e pretendido de pequenos produtores, os benefícios reais para os pequenos proprietários (e suas famílias) e os custos por beneficiário.
- **Orçamento e a subvenção por contrapartida proposta:** Fornecer uma estimativa de custos em forma de tabela com a discriminação dos custos das principais actividades. Uma divisão do custo estimado de cada atividade entre a contribuição do candidato e a contribuição da subvenção deve ser mostrada.

(É importante enviar informações e evidências sobre a contribuição do candidato para a concessão correspondente).

Procedimentos de supervisão e monitoramento: Indique na proposta como planeia supervisionar e monitorar as actividades e os resultados propostos. A fim de facilitar o monitoramento do projecto, as actividades, os resultados esperados e os indicadores de sucesso associados (ou seja, como saber se a actividade foi implementada com sucesso) devem ser indicados. Espera-se que os indicadores estejam ligados às actividades originais do projecto e ao número de agricultores de pequena escala que serão beneficiados pela actividade ao longo do tempo.

- Acordos, indicadores e metas de M&A para projectos aprovados pelo PDAC serão desenvolvidos e finalizados com a ajuda do especialista em M&A, permitindo que sejam monitorados regularmente. Anexe cópias de todos os documentos necessários dependendo de qual categoria de organização o candidato se enquadra.

8.2 Termos de Referência (TORs)

i. UFCP

Os membros da UFCP terão os seus Termos de Referências (TOR) Específicos. No entanto, resumidamente as suas funções seriam de acordo com o especificado abaixo. Importante realçar que estas funções são complementos aos TOR específicos e não substitutos.

Especialista Sênior de FCP:

- Efectuar a gestão geral do UFCP e EFCP;

- Preparar um manual operacional interno detalhado contendo todos os procedimentos operacionais, regras e práticas, para ser mantido e atualizado durante toda a duração do projecto;
- Manter as relações com as partes interessadas, incluindo os Ministérios, organismos profissionais, financiadores, agências internacionais, outros programas de apoio ao sector privado, firmas de negócios profissionais consultores, etc.;
- Secretariar as actividades do Comité de Diretivo do Projeto;
- Em colaboração com o especialista de comunicação, fazer o marketing do EFCP utilizando as estratégias definidos no ponto 7.2 acima;
- Verificar os projectos de consultoria dos beneficiários de FCP através de verificações pontuais e visitas regulares;
- Elaborar planos e orçamentos operacionais anuais, relatórios trimestrais e outros relatórios intercalares sobre os progressos do EFCP e quaisquer relatórios especiais que o Comité de Direcção solicitar;
- Preparar documentação para o desembolso de fundos para os beneficiários ou seus prestadores de serviços;
- Realizar visitas de avaliação de impacto aos beneficiários e consolidar avaliações em relatórios com dados estatísticos e conclusões;
- Elaborar contas e estatísticas operacionais com base nos livros elaborados pelo Assistente Administrativo;
- Cooperar com entidades de monitoramento, auditoria ou avaliação.

Especialista Júnior de FCP:

- Entrar em contato com beneficiários do apoio técnico do projecto e fornecer assistência personalizada requerida e conforme necessário;
- Receber e avaliar candidaturas de PMEs, PACs, e cooperativas profissionais elegíveis;
- Realizar missões de campo para visitar os candidatos e monitorar seus projectos e acompanhar os progressos;
- Proporcionar formação aos organismos profissionais, de modo a permitir-lhes agir como intermediários para o EFCP e sugerir onde estes podem prestar serviços eficientes;
- Geralmente, realizar qualquer outra tarefa, conforme orientação do Team Leader, essencial para o bom funcionamento do esquema.

Contabilista de FCP:

- Apoiar na verificação das despesas elegíveis previstas no PN se estão devidamente visados e aprovados e se dizem respeito às actividades de produção e investimento previstas e a conformidade dos documentos anexados as propostas (factura proforma, fornecedores, NIF).
- Processar os pagamentos a consultores, fornecedores de bens e serviços, referentes aos FCP em tempo útil.

- Verificar se os desembolsos foram efetuados após assinatura do respetivo Contrato de Financiamento entre o beneficiário e o Projecto. (Incluindo o prestador de garantia, e as partes).
- Assegurar que todos os registos contábeis e as contas bancárias são actualizadas usando o software de contabilidade/financeiro usado no PIU.
- Manter arquivado os registos de todos os documentos justificativos das contas/contabilidade e financeiras.
- Apoiar a Especialista de FCP na preparação do orçamento anual e plano financeiro das actividades e na preparação de Previsões de Fluxo de Caixa;
- Trabalhar em estreita colaboração com o Contabilista do projecto na elaboração, actualização e verificação no terreno, semestralmente do inventario do PIU;
- Fornecer informações financeiras mensais e trimestrais para elaboração dos relatórios e demonstrações financeiras do projecto.
- Processar os pagamentos dos FCP aos beneficiários e, caso necessário, processar os pagamentos aos fornecedores estrangeiros dos beneficiários como parte dos FCP.

Assistente Administrativo:

- Efectuar o trabalho de secretariado, incluindo correspondência com os requerentes de FCP, e outras partes interessadas;
- Realizar o arquivo, preparação e cópia de documentos;
- Lidar com os procedimentos internos do escritório, incluindo arranjos e controles para viagens e despesas;
- Zelar pela conservação de livros, ou seja, manter registos de despesas;
- Efectuar encomendas de material de escritório orçamentado;
- Qualquer outra tarefa de administração geral, conforme indicado pelo Gestor da UFCP.

ii. Comité Técnico de Investimentos (CTI)

O CTI será composto tal como está descrito no ponto 5.1.2 e representado na figura 5. Essencialmente, o CTI terá a responsabilidade de aprovar os planos de negócios vindos da UFCP. Especificamente, a CTI terá a responsabilidade de:

- Receber, do UFCP, os planos de negócios devidamente preparados com o apoio do PSCV;
- Analisar as características técnicas dos planos de negócios e a sua capacidade de adicionar valor as cadeias seleccionadas acordo com os critérios estabelecidos;
- Aprovar ou rejeitar os planos de negócios submetidos;
- Recomendar a quantidade de FCP para cada caso aprovado, se necessário;
- Fornecer um relatório técnico e recomendações necessárias para melhoria no caso de propostas rejeitadas;

iii. PSCV

- Fornecer assistência técnica preliminar à UFCP resultando na pré-seleção das MI potenciais.
- Fornecer assistência técnica e capacitação dos beneficiários pré-seleccionados para a preparação de planos de negócios
- Orientar os agricultores qualificados e PMEs do agronegócio na obtenção de registos e aprovações essenciais para atender às necessidades do critério de elegibilidade do projecto para as FCP.
- Apoiar candidatos com planos de negócio aprovados baixo a modalidade Condicional para que melhorem os seus planos de negócios e consigam empréstimos bancários
- Dar seguimento à execução e implementação do FCP.

8.3 Modelos

8.3.1. *Manifestação de Interesse*



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DE ESTUDOS, PLANEAMENTO E ESTATÍSTICA
PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA COMERCIAL

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA APRESENTAÇÃO DE
PROJECTOS NOS SECTORES DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO

REFERÊNCIA Nº. 01/2022

PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - INFORMAÇÕES -

O Governo da República de Angola recebeu um financiamento do Banco Mundial (BM) e da Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) para implementar o Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC). O objetivo do Projecto é aumentar a produtividade e melhorar o acesso aos mercados para beneficiários elegíveis nas províncias de Malanje, Cuanza Norte, Cuanza Sul, Huambo, Bié e Huíla, contemplando as cadeias de valor seleccionadas como prioritárias.

Beneficiários

- a) Agricultores individuais e produtores organizados (em cooperativas, associações), situados nas Províncias de Malanje, Cuanza Norte, Cuanza Sul, Huambo, Bié e Huíla;
- b) Pequenas e Médias Empresas no sector do agronegócio;
- c) Mulheres e jovens dentro das tipologias a) e b);
- d) Instituições financeiras e de crédito.

Cadeias de Valor

São consideradas como prioritárias as seguintes:

- **Agricultura:** Milho, Feijão, Soja, Batata-rena, Batata-doce, Mandioca e Café.
- **Pecuária:** Ovos e frangos.

Os financiamentos Co-participados

O PDAC oferece uma assistência técnica e um co-financiamento dos investimentos (chamado financiamentos co-participados) aos candidatos que serão seleccionados de modo competitivo, com base em Planos de Negócio viáveis, tecnicamente e financeiramente, focalizados nas seis cadeias de valor prioritárias, dentro das zonas de intervenção do Projecto.

Fundos disponíveis

O PDAC possui EUR 53,45 milhões destinados a financiar e promover investimentos que, de forma competitiva, estimulam alianças produtivas entre organizações de agricultores e PMEs do agronegócio e outros agentes interessados, enquadrados nas cadeias de valor seleccionadas.

Modalidades de Co-Financiamento

No âmbito do Projecto estão previstas duas janelas de financiamento.

- **A janela “pequena”,** foi criada para financiar Planos de Negócio com o valor máximo de EUR €125.000, para os quais o PDAC fornece um Financiamento Co-participado de 50 por cento do valor do investimento a ser realizado.
- **A janela “grande”,** foi criada para financiar Planos de Negócio situados no intervalo superior a EUR €125.000 e até EUR 825,000.
O PDAC fornece um financiamento co-participado de 50 por cento de subsídios para os primeiros EUR 125.000 e 30 por cento para o valor restante.

Qualquer valor acima dos EUR 825.000 será financiado pelo candidato.

O limite máximo dos Planos de Negócio a serem considerados pelo PDAC no âmbito deste financiamento co-participado será de EUR 1.5 milhões.

Janela	Montante do financiamento (€)	% do Financiamento		
		PDAC	Beneficiários (produtores e PME's)	Empréstimo
Pequena	até 125.000	50	10	40
Grande	125.000	50	10	40
	700.000	30	10	60

Os financiamentos co-participados surgem para melhorar a capacidade do agronegócio e para incentivar o aumento da produtividade e a competitividade produtiva dos agricultores qualificados, associações e/ou cooperativas agrícolas e pequenas e médias empresas (PMEs).

Para ambas as janelas de financiamento, pequena e grande, os beneficiários elegíveis financiarão o complemento de pelo menos 10 por cento em dinheiro ou, potencialmente, em espécie e/ou financiamento externo, ou seja, empréstimo bancário.

Exemplos de investimentos elegíveis

- **Equipamentos:** Equipamentos de Colheita, Arados, Semeadoras, Fertilizantes, Empacotadores;
- **Transporte especializado:** Tratores grande, médio e pequeno porte;
- **Pequenas obras:** de irrigação, de tratamentos de bacias hidrográficas, de captação de água, terraços, outros;
- **Insumos agrícolas:** sementes, fertilizantes, pesticidas e outros que fazem parte do capital de giro inicial.

Quem pode beneficiar dos financiamentos:

Os candidatos devem enquadrar numa das seguintes categorias:

Pequenos Agricultores Comerciais (PACs) - São, em geral, indivíduos que:

- Possuem mais de 10 hectares de terra e produzem principalmente para o mercado;
- Possuem vontade empreendedora e disposição para estabelecer um negócio que forneça serviços de apoio à agricultura (assistência técnica, ligações de mercado, acesso a insumos, preparação de terra e outras actividades relacionadas), visando aumentar a produção e traduzindo-se em ganhos os produtores;
- Utilizam mecanização durante o processo de produção, se aplicável;
- Possuem um montante mínimo de recursos próprios para cobrir pelo menos 10% do investimento total e capital de giro previstos no plano de negócios.

Organizações de Produtores (OP) - São cooperativas ou associações de produtores que:

- Produzem principalmente para o mercado;
- Possuem vontade empreendedora e disposição para estabelecer negócios, fornecendo serviços de apoio à agricultura (assistência técnica, ligações de mercado, acesso a insumos, preparação de terra e outras actividades relacionadas) para aumentar a produção e ganhos aos produtores;
- Utilizam mecanização no processo de produção, se aplicável;
- Possuem um montante mínimo de recursos próprios para cobrir pelo menos 10% do investimento total e capital de giro previstos nos planos de negócio.

Pequenas e Médias Empresas (PME) - entendido como empresas comerciais que operam no sector

da agricultura, dentro das zonas de intervenção e cadeias de valor prioritárias para o Projecto. Estas devem possuir:

- Um mínimo de 5 trabalhadores;
- Um volume de negócios anual mínimo de US \$ 10.000,00;
- Contar com pelo menos 10% de recursos próprios no financiamento dos Planos de Negócio.

Requisitos para participar dos apoios do PDAC

Para serem elegíveis os interessados devem satisfazer os seguintes critérios:

- Possuir um histórico de pelo menos 2 anos de exercício de actividade no sector do agronegócio;
- Possuir actividade localizada dentro dos municípios de intervenção do Projecto;
- Se o projecto for de produção agrícola, possuir entre 10 a 200 hectares de terra, comprovado através de documento legal sobre a concessão e autorização de exploração de terra;
- Possuir um Número de Identificação Fiscal Empresarial;
- Desenvolver um negócio que se enquadre nas cadeias de valor prioritárias para o Projecto.

Critérios relevantes para aprovação de projectos

Os critérios de aprovação são baseados na solidez técnica, financeira e económica dos planos de negócio, no acesso comprovado a mercados, levando em consideração aspectos de género e idade (jovens), salvaguardas e sustentabilidade socioambientais e tamanho máximo de terra (caso o Plano de Negócio envolva a produção).

Como e onde se pode apresentar uma manifestação de interesse

Os apelos à apresentação de Manifestação de Interesse são anunciados regularmente no Jornal de Angola, nas Representações Provinciais e no website: www.pdac.ao.

Não obstante, estas podem ser apresentadas a qualquer momento, através do preenchimento do **Formulário da Manifestação de Interesse** para apresentação de Projectos e envio aos escritórios do PDAC, em Luanda, e nas Representações Provinciais, sediadas nos Gabinetes Provinciais de Agricultura de Malanje, Cuanza Norte e Cuanza Sul, Huambo, Bié e Huila para os seguintes endereços:

Ministério da Agricultura e Pescas,
Largo António Jacinto, Edifício B, 2º Andar Direito, Luanda, República de Angola
Telefone: +244 222 784 330
email: mi@pdac.ao

Representação Provincial de Malanje

Gabinete Provincial da Agricultura
Telefone: +244 923 013 146
email: malanje@pdac.ao

Representação Provincial de Cuanza Norte

Gabinete Provincial da Agricultura
Telefone: +244 923 436 792
email: cuanzanorte@pdac.ao

Representação Provincial de Cuanza Sul

Gabinete Provincial da Agricultura
Telefone: +244 923 319 662

email: cuanzasul@pdac.ao

Representação do PDAC no Huambo

Gabinete Provincial da Agricultura

Telefone: +244 923 358 730

email: Huambo@pdac.ao

Representação do PDAC no Bié

Gabinete Provincial da Agricultura

Telefone: +244 923 358 730

email: Bié@pdac.ao

Representação do PDAC no Huíla

Gabinete Provincial da Agricultura

Telefone: +244 923 358 730

email: Huíla@pdac.ao

Erro! A referência da hiperligação não é válida. Erro! A referência da hiperligação não é válida. Erro! A referência da hiperligação não é válida.

Os formulários para apresentação das **Manifestações de Interesse** estão disponíveis no website www.pdac.ao e podem ser igualmente solicitados através do seguinte endereço electrónico: mi@pdac.ao

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
LISTA DE REQUISITOS
 (deve ser preenchido pelo candidato)

1. Tem documento de identificação individual ou coletivo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2. Tem certidão comercial?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3. O seu estabelecimento está legalizado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4. Tem dívida em algum Banco?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
5. Está disponível para financiar 10% do valor do investimento com recursos próprios?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6. Tem alvará comercial?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7. Tem título de concessão de terra (se aplicável)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE

1) Dados do proponente (empresa, cooperativa ou associação):				
Nome:			categoria	
Cooperativa/Associação:				<ul style="list-style-type: none"> • Individual <input type="checkbox"/> • Cooperativa <input type="checkbox"/> • Sociedade <input type="checkbox"/> • Associação <input checked="" type="checkbox"/>
Empresa:				
NIF:				
2) Dados do representante:				
Nome:				
Telemóvel:				
Email:				
3) Localização detalhada: Aldeia; Comuna; Município (se possível, anexar um mapa, o croquis e coordenadas GPS)				
Município:				
Comuna:				
Bairro ou aldeia:				
Coordenadas GPS (se aplicável):				

4) Situação atual do proponente:								
4.1. Que culturas produz e quantos hectares?	Culturas	Nº de hectares	4.2. Que serviços oferece actualmente ?	Comercialização	Transformação			
	<input type="checkbox"/> Milho			<input type="checkbox"/> Milho	<input type="checkbox"/> Milho			
	<input type="checkbox"/> Feijão			<input type="checkbox"/> Feijão	<input type="checkbox"/> Soja			
	<input type="checkbox"/> Soja			<input type="checkbox"/> Soja	<input type="checkbox"/> Café			
	<input type="checkbox"/> Batata-rena			<input type="checkbox"/> Batata-rena	<input type="checkbox"/> Batata-rena			
	<input type="checkbox"/> Batata-doce			<input type="checkbox"/> Batata-doce	<input type="checkbox"/> Batata-doce			
	<input type="checkbox"/> Mandioca			<input type="checkbox"/> SojaMandioca	<input type="checkbox"/> Mandioca <input type="checkbox"/> Café			
	<input type="checkbox"/> Café			<input type="checkbox"/> Café	<input type="checkbox"/> Secagem			
	<input type="checkbox"/> Hortícolas			<input type="checkbox"/> Hortícolas	<input type="checkbox"/> Descasque			
	<input type="checkbox"/> Fruteiras			<input type="checkbox"/> Fruteiras	<input type="checkbox"/> Torragem			
	<input type="checkbox"/> Tubérculos			<input type="checkbox"/> Tubérculos	<input type="checkbox"/> Outros			
	<input type="checkbox"/> Outros			<input type="checkbox"/> Outros				
TOTAL								
			4.4. Se sim, indique as quantidades ?	Avicultura	Quantidades			
				<input type="checkbox"/> ovos				
				<input type="checkbox"/> pintos				
				<input type="checkbox"/> frangos				
				TOTAL				

4.3. Desenvolve actividade avícola?	Que serviços oferece actualmente?	
Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Comercialização	
	<input type="checkbox"/> ovos	
	<input type="checkbox"/> pintos	
	<input type="checkbox"/> frangos	

5) Histórico de produção que complete o mínimo de dois anos:

Área Total da fazenda	ha	anos de produção	anos			
	Campanha 2019/2020		Campanha 2020/2021			
Cultivos:	Área cultivada	Rendimento	Produção vendida	Área cultivada	Rendimento	Produção vendida
Café ha t/ha t ha t/ha t
Milho ha t/ha t ha t/ha t
Feijão ha t/ha t ha t/ha t
Soja ha t/ha t ha t/ha t
Batata-rena ha t/ha t ha t/ha t
Batata-doce ha t/ha t ha t/ha t
Mandioca ha t/ha t ha t/ha t
Outros:ha t/ha t ha t/ha t
	Produção campanha 2019/2020		Produção campanha 2020/2021			
	Nº Ovos	Nº frangos	Nº Ovos		Nº frangos	
Avicultura						

6) Para empresas prestadoras de serviço na cadeia produtiva (se aplicável)²:

² Em caso de legibilidade o proponente será contactado para informações adicionais

5.1 Que produtos alimentares comercializa?	Alimentos	Quantidades	5.1 Que serviços desenvolve?	Serviços	
	<input type="checkbox"/> farinha de milho			<input type="checkbox"/> oficina de maquinas agrícolas	
	<input type="checkbox"/> leite de soja			<input type="checkbox"/> mecanização agrícola	
	<input type="checkbox"/> café			<input type="checkbox"/> Transportação de produtos	
	<input type="checkbox"/> Batata-rena			<input type="checkbox"/> outros (3)	
	<input type="checkbox"/> Batata-doce			<input type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/> Mandioca			<input type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/> outros (3)			<input type="checkbox"/>	
	TOTAL		TOTAL		
7) Objectivo do negócio a ser proposto dentro do Projecto - Proposta preliminar dos investimentos necessários em relação ao objectivo:					
:					
8) Comentários e informações adicionais:					

ANEXOS
INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

O Curriculum do potencial proponente deve incluir as seguintes informações:

- Nome dos dirigentes/responsáveis/directores/indivíduos encarregados da gestão:
- Número de membros da cooperativa:
- Número de funcionários e empregados:
- Número/Percentagem de mulheres:
- O candidato/beneficiário deve indicar o detalhe dos passivos:
- O candidato/beneficiário compra de outros agricultores?
- Qual é a data de estabelecimento legal da cooperativa/empresa?
- Qual é a data de início das operações?
- Qual é o valor aproximado do investimento proposto?
- Qual é a percentagem proposta como contrapartida?
- Nota esclarecendo sobre a proibição de compra de terras:
- Nota esclarecendo sobre a não localização dentro de zona protegida:
- Nota esclarecendo sobre ocorrência de impactos ambientais:
- Nota esclarecendo sobre ocorrência de impactos sociais:

Informações sobre as Infraestruturas:

- Possui um sistema de irrigação?
- Que tipo de estradas existem (terra abatida/asfaltadas/pavimentadas)?
- Possui um sistema eletricidade?
- Que tipos de ativos estão disponíveis (equipamentos/infraestruturas)?

8.3.2. Modelo de relatório

1. Breve Relatório Trimestral de Atividades do PSVC

- Número da FCP:
- Período coberto pelo relatório:
- Data de apresentação do relatório:
- Organização do relatório:
 - Descrever actividades que foram feitas do ponto de vista quantitativo e qualitativo;
 - As realizações devem ser comparadas às actividades e resultados planejados para o período designado. Este relatório deve resumir as diferentes realizações no final do período de concessão
 - Se as actividades e resultados não tiverem sido alcançados, será necessário apresentar as razões e propor medidas corretivas.

2. Relatório final (a ser preparado com a ajuda do PSVC)

O relatório final incluirá:

- Descrição das principais actividades abrangendo o período da concessão;
- Comparação de realizações com relação aos objetivos, actividades e resultados delineados no pedido de concessão;
- Se necessário, indique quaisquer mudanças na organização das actividades em relação àquelas incluídas na solicitação de subsídio inicial;
- Descreva quaisquer planos para a continuação da actividade para além do período da concessão;
- Avaliação do impacto da subvenção na população alvo;
- Relatório de indicadores como aumento da produção total, aumento de produtividade e produtividade, aumento de vendas, acesso a novos mercados; e
- Inclua uma amostra ou cópia de todos os produtos ou documentação que ajudaria a entender melhor as realizações ou actividades concluídas.

3. Padrão para a Apresentação de Relatórios

Todos os beneficiários devem apresentar relatórios de progresso em intervalos regulares (a serem preparados com a assistência do PSVC) durante e no final do período de FCP. A menos que outros acordos tenham sido acordados com a PDAC, os signatários da carta de aceitação da FCP são responsáveis pela apresentação oportuna e pelo conteúdo desses relatórios. Esses relatórios serão enviados em português.

Os relatórios de actividades e financeiros devem ser apresentados de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Monitoramento do PDAC.

As FCPs com duração inferior a um ano apresentam um relatório intercalar de actividades. O Relatório Final de Actividade deve ser apresentado dentro de 20 dias após o período coberto pelo FCP. A incapacidade de enviar relatórios a tempo resultará em um atraso nos desembolsos subsequentes ou na

suspensão ou no término do contrato de FCP, a critério do PDAC. Uma cópia de cada relatório deve ser submetida ao Coordenador do PDAC.

4. Apresentação de Breves Relatórios Trimestrais de Actividades

Os relatórios de actividades devem ser apresentados da seguinte forma:

- Capa. A capa deve incluir as seguintes informações nesta ordem:
 - Nome do Plano de Negócios
 - Período coberto
 - Número do FCP
 - Nome da Organização Recetora da FCP
 - Data de entrega do relatório
- Descrição das actividades e realizações
- Descrição de problemas e estratégia para superá-los
- Anexos (se houver algum)

8.3.3. Modelo de Coleta de Informações de Plano de Negócios

A: Resumo financeiro do projecto

B: Descrição geral do projeto

C: Pormenores do investimento

D: Pormenores dos custos gerais

E: Perfil da produção

F: Cronologia da produção

G: Pormenores dos custos e das receitas por atividade de produção

H: Parâmetros financeiros

I: Fluxo de tesouraria mensal

J: Amortização do empréstimo

K: Fluxo de tesouraria

L: Rentabilidade financeira

M: Recomendações basadas numa análise de sensibilidade da viabilidade financeira

N: Documentos adicionais

O: Orçamento e a subvenção por contrapartida proposta

8.4 Janela especial de Financiamento por motivos de COVID-19

Capital de Giro: Definição

É o ativo circulante, que pode ser convertido em caixa em um ano ou menos, menos o passivo circulante com vencimento em um ano. O capital de giro mede a liquidez financeira, que é a capacidade de vender ativos sem interromper as operações normais de negócios. Usando o exemplo de produção direta no campo (frequentemente avaliadas ao custo de insumos ou nível de seguro de agrícola), os ativos correntes incluem dinheiro, e estoque, ou seja, milho e soja no silo ou gado a ser vendido. Os planos de marketing, incluindo opções ou contratos de futuros, podem ser valiosos para determinar o valor do estoque. Contas a receber que podem ser cobradas e despesas pré-pagas, ou seja, fertilizantes, rações, alugueis, etc., também são ativos circulantes.

Do lado do passivo atual, as contas a pagar, ou seja, rações, fertilizantes, contas para reparar equipamentos ou faturas de veterinário, etc., e despesas acumuladas, ou seja, salários e impostos a pagar estão incluídos. Além disso, está incluída a redução do principal da dívida de médio e longo prazo com vencimento nos próximos 12 meses. Por fim, para tratar da questão da linha de crédito operacional como parte do capital de giro, aqui está um exemplo. Se a linha de crédito for € 500.000 e € 250.000 realmente tiverem sido recebidos do banco, € 250.000 é o valor que seria listado como um passivo circulante. O limite da linha de crédito não seria listado como um ativo circulante. O valor da linha em aberto é frequentemente usado para gerar eventual receita com a venda de ativos circulantes, ou seja, produção que crescem no campo ou criação de gado.

a) Apoio proposto do PDAC para enfrentar o impacto do COVID-19

i. Fundo

Com a propagação da COVID-19 e seus impactos económicos e sociais, o mundo continua enfrentando um momento de incertezas sem precedentes. É uma época em que coisas que antes eram inimagináveis agora são uma realidade. O encerramento obrigatório de empresas não essenciais e o confinamento de bilhões de pessoas em suas casas estão reinventados processos em sociedades e economias. O impacto é distribuído de forma desigual entre famílias, trabalhadores e empresas, exacerbando ainda mais as desigualdades já existentes. Não existe um horizonte temporal claro quando estes impactos irão ter um fim. Angola não é exceção a estes impactos. Como tal, o PDAC propõe algumas medidas visando apoiar grupos de agricultores nos dois corredores alvo A e B.

ii. Estratégia Proposta

i. Disposições Especiais:

Há, portanto, necessidade urgente de disposições especiais para a forma como o PDAC seja implementado dentro deste quadro de pandemia global. A experiência de choques anteriores mostra que manter as empresas solventes é fundamental para salvar empregos e limitar os danos económicos. Nesse sentido, o PDAC está propondo estender as linhas de financiamento comercial e capital de giro a potenciais beneficiários. Ao complementar a assistência direta a empresas privadas, como Cooperativas e Agro PMEs, o PDAC estará trabalhando para ajudar a reduzir interrupções nas cadeias de abastecimento agrícolas.

ii. Convite à apresentação de propostas:

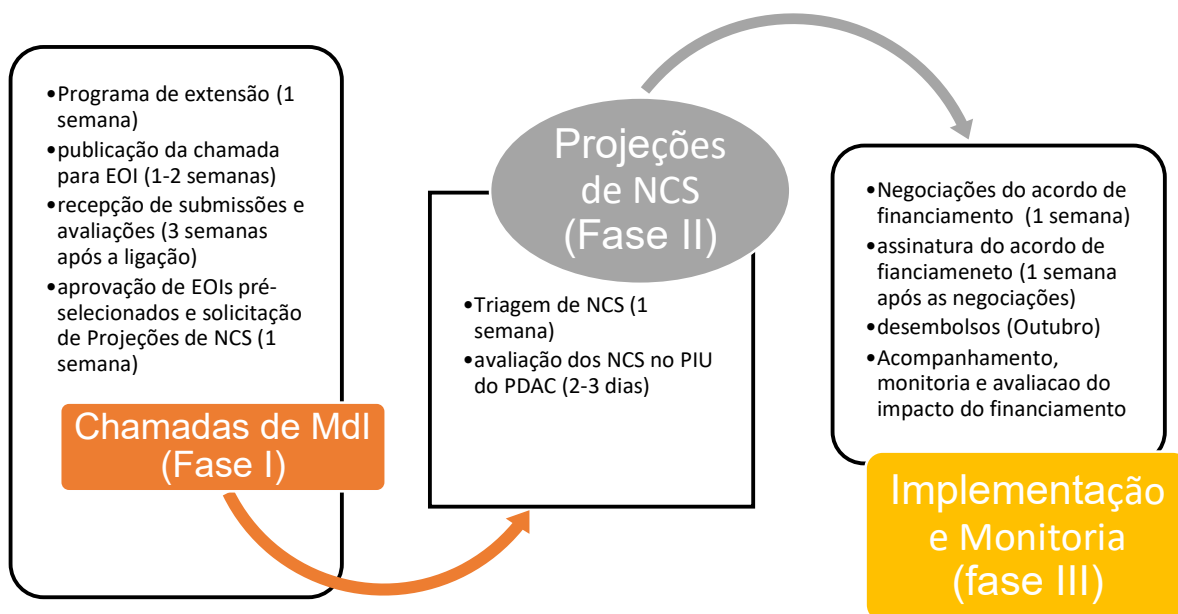
A duração normal de um convite à manifestação de interesse (MI) é de duas a quatro semanas. No entanto, para acelerar essa chamada especial, a duração será de apenas 1 a 2 semanas. Os Representantes Provinciais do PDAC irão, com ajuda dos TSP, revisar todos os envios e proceder à lista restrita de MI e avaliar os planos de negócios. Todo o processo está previsto para durar 6 semanas até a concessão de financiamento.

iii. Cronograma:

O processo de sensibilização, com um convite à MI, começou em agosto de 2020. A partir de 21 de setembro dar-se-á início ao processo de análise de planos de Negócios com Sempre (NCS) apresentados pelos potenciais beneficiários. Espera-se começar a desembolsar os primeiros financiamentos no início de outubro. Inicialmente prevê-se que esta janela tenha um período de vigência até dia 31 de dezembro de 2020. Após este período, o PIU do PDAC irá avaliar a necessidade de estender a janela por períodos a determinar.

iv. Processo de fluxo da janela especial proposta (temporária):

O financiamento especial teve a sua divulgação, pelos representantes provinciais do PDAC, no início de agosto. Espera-se que os potenciais beneficiários apresentem planos de NCS para poderem ser contemplados. Estes planos serão analisados no PIU do PDAC. Dado ser esta uma janela especial e que não foi contemplada no Documento de Avaliação do Projecto, existe uma necessidade de acompanhamento especial do PDAC. Portanto, o especialista de Monitoria e Avaliação do PDAC irá trabalhar em estreita colaboração com o gestor de Financiamento Coparticipado para acompanhar e avaliar o do impacto deste financiamento. Caso houver necessidade de obtenção de crédito, o beneficiário terá que negociar com o banco comercial utilizando os preceitos do aviso 10 do BNA.



Instituições Beneficiárias	Descrição	Contribuição do PDAC faixa de concessão indicativa	MdI para propostas/Conceitos
Produtores Agrícolas Individuais	A provisão está focada em apoiar as empresas a serem resilientes durante a crise do COVID-19 em termos de retenção de trabalho, produtividade do trabalho e capital de giro essencial	<ul style="list-style-type: none"> - 50% de Cofinanciamento (MG) - Os restantes 40% pode ser obtido em forma de crédito (Instituições Financeiras Participantes) ou financiamento próprio - 10% de contribuição própria (recursos próprios ou crédito) ISSO SE APLICA A TODOS, NÃO SÓ AOS INDIVIDUAIS. 	<ul style="list-style-type: none"> • Abordagem “Negócio como Sempre” (NCS) a ser aplicada a este grupo-alvo • Uma vez que as vendas sofreram um decréscimo, em consequência manter pessoas empregas, produtos em armazém, financiar e relançar operações, etc. irá variar de negócio a negócio. Portanto, o capital de giro dever analisado caso-a-caso.
PME do agronegócio		<p>Janela 1: Até 6 meses de capital de giro e limitado a € 40,000 de Cofinanciamento. Quantidade máxima da janela é de € 1.8 milhões.</p> <p>Janela 2: para apoiar despesas e investimentos relacionados a medidas de saúde para adaptação à Covid-19 com base em um critério pré-definido. Quantidade máxima para a janela é de € 1.7 milhões. SÓ SE APLICA ÀS PME</p>	<p>Crítérios de Elegibilidade</p> <p>Para que uma MI seja enviada, todos os critérios básicos de elegibilidade, tal como descritos no manual de Financiamentos Coparticipados, aplicam-se aqui. Para o capital de giro, o potencial beneficiário deverá fornecer informações necessárias para manter o cenário de NCS e satisfazer os seguintes critérios de elegibilidade adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de gestão, com uma análise para retornar a um cenário quase NCS; • Empresas/Cooperativas não podem estar falidas antes de Janeiro 15, 2020. Portanto, o rácio da dívida/activo não pode ser superior a 70% e devem ter tido lucros em pelo menos 2 dos últimos 3 anos antes de COVID-19 Será submetida os documentos de contabilidade destes períodos para os devidos efeitos. • Projeção das operações nos próximos 6 meses, com fluxos de caixa antecipados. • Requisitos de financiamento para evitar fechar o negócio durante a transição. Estes serão cálculos contabilísticos. Não é necessário um plano de negócios. • Todas as submissões devem ser enviadas para o PIU e serão revisados pelo TSP. <p>Despesas Elegíveis para apoio ao Capital de Giro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Insumos para reactivar a produção, incluindo fertilizantes, sementes, e outros materiais vegetais e insumos agrícolas; • Salários para retenção de trabalho (apresentando uma planilha de redução de jornada com os respectivos salários deste período) • Custos fixos • Despesas relacionadas com a prevenção do COVID-19 (materiais de proteção, aquisição e instalação de material de circulação de ar [ar condicionado, etc.], aquisição e instalação de equipamento de desinfestação, desenvolvimento de sinais para distanciamento, etc.)
Cooperativas		<p>Janela 1: Até 6 meses de capital de giro (ou mais, dependendo das necessidades de acordo com a campanha agrícola) e limitado a € 40,000 de Cofinanciamento. O limite máximo da janela é € 1,5 milhões.</p> <p>Janela 2: para apoiar despesas e investimentos relacionados a medidas de saúde para adaptação à Covid-19 com base em um critério pré-definido. Quantidade máxima de € 845,000 APLICAVEL APENAS ÀS COOPERATIVA</p>	

8.5 PDAC Jovem

CAMPANHA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS AOS FINANCIAMENTOS DO PDAC - PROGRAMA “PDAC JOVEM” –

1. Introdução

O Programa “PDAC JOVEM”, é uma iniciativa do Ministério da Agricultura e Pescas (MINAGRIP), através do Gabinete de Estudos Planeamento e Estatística (GEPE), no quadro do Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC) que conta com o financiamento do Banco Mundial (BM) e da Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

Pretende-se com esta iniciativa valorizar e dar oportunidade a jovens, por serem a franja da população rural com maiores dificuldades em obter património com condições de poder ser apresentado às instituições financeiras servindo como garantia na obtenção de empréstimos bancários.

A iniciativa, tem por objectivo identificar e apoiar jovens com ideias e projectos no sector da agricultura e do agronegócio, com espírito de inovação, gosto por tecnologias, com ideias de negócio com potencial para serem aplicadas ao sector da agricultura e do agronegócio, dando maior atenção aquelas ligadas às cadeias de valor do milho, soja, feijão, café, mandioca, batata rena, batata-doce, ovos e frango.

O Programa fomenta a participação no agronegócio e encoraja a criação de redes para o desenvolvimento sustentável do sector.

A inovação deve ter foco no seguinte: *Startups* para o agro; Tecnologias de irrigação; Pesquisa e produção no sector das sementes; Iniciativas conducentes ao desenvolvimento das cadeias de valor do milho, soja, feijão, café, mandioca, batata rena, batata-doce, ovos e frango.

Os potenciais beneficiários da iniciativa PDAC JOVEM, são Jovens empreendedores que desenvolvem a actividades agrícolas e/ou pecuária e áreas afins, com capacidade empreendedora e com ideias inovadoras, que concorram para o desenvolvimento do sector empresarial agrícola e diversificação da economia nacional.

O montante global disponível para prestar apoios no âmbito do PDAC JOVEM é de USD 1.000.000,00 (um milhão de Dólares dos Estados Unidos da América), e o número de beneficiários previsto é de até 90 Jovens, nas províncias de Cuanza Norte, Malanje, Cuanza Sul, Huambo, Bié e Huíla, preferencialmente nos municípios de actuação do PDAC.

A prioridade vai para jovens que já desenvolvam alguma actividade no agronegócio, e que pretendam aumentar os seus níveis de produtividade, com garantia de acesso aos Mercados. Há aqui uma excelente oportunidade de se formar e criar uma bolsa de **futuros empresários agrícolas do país**, aqueles com potencial para inovar toda actividade agropecuária do país e servir de referência para as futuras gerações.

Procuramos jovens com espírito de liderança capazes de mobilizar e formar outros jovens, encorajar desenvolvimento profissional, a pesquisa e autoconhecimento no sector do agrícola.

Os beneficiários desta iniciativa terão automaticamente acesso a todos apoios disponibilizados pelo PDAC, nomeadamente a capacitação técnica e o acompanhamento especializado por parte dos provedores de serviços técnicos existentes nos dois Corredores de intervenção do Projecto.

2. Objectivo

- Inclusão dos Jovens no sector produtivo;
- Apoiar os Jovens na formalização dos seus negócios;
- Criar uma classe de jovens produtores, para alavancar o agronegócio no país;
- Criar condições para introdução de tecnologia em toda a cadeia de valor produtiva.

3. Estratégia

a. Processo de Candidatura

As candidaturas à iniciativa PDAC JOVEM deverão ser feitas via website do PDAC, através do preenchimento da Manifestação de Interesse.

Os candidatos que não dispõem de meios tecnológicos para realizar a sua candidatura por via *online* poderão dirigir-se às sedes das representações provinciais do PDAC, para submeter os seus pedidos com recurso aos formulários disponíveis nestas representações.

b. Processo de Triagem e Decisão

A decisão dos processos no âmbito do PDAC JOVEM irá realizar-se, após primeira triagem documental feita pela equipa de Cadeia de Valor do PDAC e da realização de entrevistas aos candidatos onde serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- Trabalhos realizados no sector agrícola.
- Iniciativas dos candidatos no sector;
- Nível de proatividade;

As entrevistas serão realizadas por uma equipa do PDAC, composta pelo Gestor da Unidade de Financiamentos Co-Participados, Especialista em Cadeia de Valor, Especialista de Comunicação, Representante do PDAC na Província e um elemento da equipa do TSP.

Após a realização das entrevistas, a Equipa do PDAC irá reunir-se para deliberar sobre quais candidatos que melhores condições apresentam para beneficiar-se do apoio. Uma acta será lavrada pelo Representante Provincial e remetida ao Coordenador do PDAC.

O despacho do Coordenador do PDAC, deverá ser considerado pela UFCP para a elaboração dos contratos de Co-Financiamento e formalização completa do Processo de Candidatura.

Os desembolsos serão efetuados obedecendo o manual de desembolso, nos termos descritos no ponto 8.6 do Manual de Financiamento Co-Participado.

c. Despesas Elegíveis

O apoio disponibilizado no âmbito do PDAC JOVEM visa atender às necessidades de tesouraria, portanto entenda-se como Fundo de Maneio e para tal obedece aos critérios de elegibilidade definidos no Manual, descritos nos pontos 5.5.1 e 5.5.2.

4. Resultados Esperados

O PDAC identifica como necessidade primária para esta Janela, alargar o número de unidades agrícolas detidas por Jovens com criatividade e capacidade empreendedora que possam, a médio prazo, ser potencializados com outras iniciativas de financiamento de negócios com impactos positivos zonas de intervenção do Projecto.

Além da oportunidade de criação de uma rede de jovens líderes do Agro angolano, o programa financiará iniciativas sustentáveis e proporcionadoras de inovação.

Através da capacitação proporcionada pelo TSP o Jovem poderá desenvolver competências e estar habilitado a propor inovações para o sector. No final da iniciativa, espera-se que uma rede Jovens do Agro PDAC, seja desenvolvida e se possa comprovar na prática as iniciativas apoiadas pelo projecto.

5. Condições de Participação:

- Ter idade compreendida entre 18 e 40 anos;
- Ter nacionalidade angolana;
- Ter capacidade empreendedora;
- Possuir formação técnica ou profissional (preferencialmente);
- Ter experiência e/ou trabalhos comprovados relacionados com:
 - Aumento da produtividade agrícola;
 - Acesso ao mercado;
 - Desenvolvimento do Agronegócio nas áreas de interesse do projecto dentro das cadeias de valor igualmente financiadas pelo Projecto, nomeadamente Milho, soja, feijão, café, Mandioca, Batata-doce, Batata-rena, ovos e frango
 - Projectos e/ou iniciativas académicas no sector do agronegócio.

6. Cronograma

Período: **Julho 2022 – Dezembro 2023**

- **Fase 1** – até 31 de Julho: Candidatura online/apresentação da ideia;
- **Fase 2** – até 31 de Agosto: Triagem, realização de entrevistas e tomada de decisão;
- **Fase 3** – até 30 de Setembro: contratação e desembolso dos fundos;
- **Fase 4** – até 31 de Outubro: Capacitação e apoio técnico.

7. Instituições Participantes

- Ministério da Agricultura e Pescas (MINAGRIP);
- Gabinete de Estudos Planeamento e Estatística (GEPE/MINAGRIP);
- Institutos do MINAGRIP (IIA, IIV, INCA)
- Instituto Médio Agrário;
- Projecto de desenvolvimento da Agricultura Comercial;
- Banco Mundial;
- Agência Francesa de Desenvolvimento.

8. Onde Candidatar-se

- website www.pdac.ao
- Representações provinciais do PDAC nas Províncias de Malanje, Cuanza Norte, Cuanza Sul, Huambo, Bié e Huila.

9. Comunicação

- Desenvolvimento de um pacote de *branding* com adaptação do logotipo, banners digitais, cartazes, t-shirts, vídeos para redes sociais;
- Conferência de imprensa para lançamento da campanha com a presença das entidades participantes, associações do agro, estudantes de Universidades e Institutos de desenvolvimento agrário, privados interessados em financiar ideias de negócio;
- Publicidade online, redes sociais;
- Exposição para bolsa de contactos (com a presença de investigadores, e instituições de incentivo à inovação e apresentação de projectos).

8.5.1. Formulário para Manifestação de Interesse do PDAC JOVEM



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DE ESTUDOS, PLANEAMENTO E ESTATÍSTICA
PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA COMERCIAL

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE JANELA PDAC JOVEM DE
PROJECTOS NOS SECTORES DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO**

REFERÊNCIA Nº. 02/2022

PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE INFORMAÇÕES

O Governo da República de Angola recebeu um financiamento do Banco Mundial (BM) e da Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) para implementar o Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC). O objectivo do Projecto é aumentar a produtividade e melhorar o acesso aos mercados para beneficiários elegíveis nas províncias de Malanje, Cuanza Norte, Cuanza Sul, Huambo, Huila e Bié contemplando as cadeias de valor seleccionadas como prioritárias.

Beneficiários

- e) Agricultores individuais e produtores organizados (em cooperativas, associações) situados nas Províncias de Malanje, Cuanza Norte, Cuanza Sul, Huambo, Huila e Bié ;
- f) Pequenas e Médias Empresas no sector do agronegócio;
- g) Mulheres e jovens dentro das tipologias a) e b);
- h) Instituições financeiras e de crédito.

Cadeias de Valor

São consideradas como prioritárias as seguintes Cadeias de Valor:

- **Agricultura:** Milho, Feijão, Soja, mandioca, batata-rena, batata-doce e Café.
- **Pecuária:** Ovos e frangos.

Iniciativa PDAC Jovem

Pretende-se com esta iniciativa valorizar e dar oportunidade a jovens, por serem a franja da população rural com maiores dificuldades em obter património com condições de poder ser apresentado às instituições financeiras, servindo como garantia na obtenção de empréstimos bancários.

A iniciativa, tem por objectivo identificar e apoiar jovens com ideias e projectos no sector da agricultura e do agronegócio, com espírito de inovação, gosto por tecnologias e com ideias de negócio com potencial para serem aplicadas ao sector da agricultura e do agronegócio, dando maior atenção aquelas ligadas às cadeias de valor do milho, soja, feijão, café, mandioca, batata rena, batata-doce, ovos e frango.

O Programa fomenta a participação no agronegócio e encoraja a criação de redes para o desenvolvimento sustentável do sector.

A inovação deve ter foco no seguinte: *Startups* para o agro; Tecnologias de irrigação; Pesquisa e produção no sector das sementes; Iniciativas conducentes ao desenvolvimento das cadeias de valor do milho, soja, feijão, café, mandioca, batata rena, batata-doce, ovos e frango.

Os potenciais beneficiários da iniciativa PDAC JOVEM, são jovens empreendedores que desenvolvem actividades agrícolas e/ou pecuária e áreas afins, com capacidade empreendedora e com ideias inovadoras, que concorram para o desenvolvimento do sector empresarial agrícola e diversificação da economia nacional.

O montante global disponível para prestar apoios no âmbito do PDAC JOVEM é de USD 1.000.000,00 (um milhão de Dólares dos Estados Unidos da América), e o número de beneficiários previsto é de até 90 Jovens, nas províncias de Cuanza Norte, Malanje, Cuanza Sul, Huambo, Bié e Huíla, preferencialmente nos municípios de actuação do PDAC.

A prioridade vai para jovens que já desenvolvam alguma actividade no agronegócio e que pretendam aumentar os seus níveis de produtividade, com garantia de acesso aos Mercados. Há aqui uma excelente oportunidade de se formar e criar uma bolsa de **futuros empresários agrícolas do país**, aqueles com potencial para inovar toda actividade agropecuária angolana e servir de referência às futuras gerações.

Procuramos jovens com espírito de liderança, capazes de mobilizar e formar outros jovens, encorajar o

desenvolvimento profissional, a pesquisa e o autoconhecimento no sector agrícola.

Os beneficiários desta iniciativa terão, automaticamente, acesso a todos os apoios disponibilizados pelo PDAC, nomeadamente a capacitação técnica e o acompanhamento especializado por parte dos provedores de serviços técnicos existentes nos dois Corredores de intervenção do Projecto.

Exemplos de investimentos elegíveis

- **Equipamentos:** Equipamentos de Colheita, Arados, Semeadoras, Fertilizantes, Empacotadores;
- **Transporte especializado:** Tractores de grande, médio e pequeno porte;
- **Pequenas obras:** de irrigação, de tratamento de bacias hidrográficas, de captação de água, terraços, outros;
- **Insumos agrícolas:** sementes, fertilizantes, pesticidas e outros que fazem parte do capital de giro inicial.

Condições de Participação:

- Ter idade compreendida entre 18 e 40 anos;
- Ter nacionalidade angolana;
- Ter capacidade empreendedora;
- Possuir formação técnica ou profissional (preferencialmente);
- Ter experiência e/ou trabalhos comprovados relacionados com:
 - Aumento da produtividade agrícola;
 - Acesso ao mercado;
 - Desenvolvimento do agronegócio;
 - Desenvolvimento do Agronegócio nas áreas de interesse do projecto dentro das cadeias de valor igualmente financiadas pelo Projecto, nomeadamente milho, soja, feijão, café, mandioca, batata doce, batata rena, ovos e frango;
 - Projectos e/ou iniciativas académicas no sector do agronegócio.

Quem pode beneficiar dos financiamentos

Os candidatos devem se enquadrar numa das seguintes categorias:

Localização geográfica:

- **Província de Malanje** (Municípios: Cacusó, Malanje, Calandula, Kiwaba Nzoji, Cangandala e Caculama);
- **Província do Cuanza Norte** (Municípios: Cazengo, Lucala, Cambambe, Gulungo alto, Ambaca, Samba Cajú, Banga, Bolongongo e Quiculungo);
- **Província do Cuanza Sul** (Municípios: Cassongue, Ebo, Seles, Quibala, Libolo, Mussende, Quilenda, Amboím e Cela);
- **Província do Huambo** (Municípios: Sede, Bailundo, Mungo, Ecunha, Caála);
- **Província do Bié** (Chinguar, Camacupa, Catabola);
- **Província da Huíla** (Municípios: Caluquembe; Caconda; Cacula).

Como e onde se pode apresentar uma manifestação de interesse

Os apelos à apresentação de Manifestação de Interesse serão anunciados no *Jornal de Angola*, nas Representações Provinciais e no website do PDAC.

Não obstante, estas podem ser apresentadas a qualquer momento, através do preenchimento do **Formulário da Manifestação de Interesse** para apresentação de Projectos e envio aos escritórios do PDAC, em Luanda, e nas Representações Provinciais, sediadas nos Gabinetes Provinciais de Agricultura de

Malanje, Cuanza Norte e Cuanza Sul, para os seguintes endereços:

Ministério da Agricultura e Pescas

Largo António Jacinto, Edifício B, 2º Andar Direito, Luanda, República de Angola

Telefone: +244 222 784 330

email: mi@pdac.ao

Representação Provincial de Malanje

Gabinete Provincial da Agricultura

Telefone: +244 923 013 146

email: malanje@pdac.ao

Representação Provincial de Cuanza Norte

Gabinete Provincial da Agricultura

Telefone: +244 923 436 792

email: cuanzanorte@pdac.ao

Representação Provincial de Cuanza Sul

Gabinete Provincial da Agricultura

Telefone: +244 923 319 662

email: cuanzasul@pdac.ao

Representação do PDAC no Huambo

Gabinete Provincial da Agricultura

Telefone: +244 923 362 189

email: Huambo@pdac.ao

Representação do PDAC no Bié

Gabinete Provincial da Agricultura

Telefone: +244 928 008 496

email: Bie@pdac.ao

Representação do PDAC no Huíla

Gabinete Provincial da Agricultura

Telefone: +244 923 358 730

email: HUILA@pdac.ao

Os formulários para apresentação das Manifestações de Interesse estão disponíveis no website www.pdac.ao e podem ser, igualmente, solicitados através das representações provinciais do PDAC

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE JANELA PDAC JOVEM
(deve ser preenchido pelo candidato)

LISTA DE REQUISITOS

01) Tem documento de identificação individual ou coletivo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
02) Tem certidão comercial?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
03) Tem o estabelecimento legalizado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
04) Tem dívida em algum Banco?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
06) Tem alvará comercial?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
07) Tem título de concessão de terra (se aplicável)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE

1) Dados do proponente ou empresa

Nome:		Categoria da empresa	<input type="checkbox"/>	Individual
Idade:			<input type="checkbox"/>	Sociedade
Género:				
NIF:				

2) Localização detalhada; aldeia, comuna, Município e coordenadas GPS (quando for possível anexar um mapa ou croquis)

Município:	
Comuna:	
Bairro ou aldeia:	
Coordenadas geo. (se disponível):	

3) Descrição da situação actual do proponente

<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">3.1. Que culturas produz e quantos hectares?</th> <th style="width: 20%;">Culturas</th> <th style="width: 20%;">Hectares</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> milho</td><td></td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> feijão</td><td></td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> soja</td><td></td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> café</td><td></td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> mandioca</td><td></td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> batata-rena</td><td></td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> batata-doce</td><td></td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> hortícolas</td><td></td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> frutícolas</td><td></td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> outros</td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td>TOTAL</td><td></td></tr> </tbody> </table>	3.1. Que culturas produz e quantos hectares?	Culturas	Hectares		<input type="checkbox"/> milho			<input type="checkbox"/> feijão			<input type="checkbox"/> soja			<input type="checkbox"/> café			<input type="checkbox"/> mandioca			<input type="checkbox"/> batata-rena			<input type="checkbox"/> batata-doce			<input type="checkbox"/> hortícolas			<input type="checkbox"/> frutícolas			<input type="checkbox"/> outros						TOTAL		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">3.2. Que serviços oferece actualmente?</th> <th style="width: 35%;">Comercialização</th> <th style="width: 35%;">Transformação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> milho</td><td><input type="checkbox"/> milho</td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> feijão</td><td><input type="checkbox"/> soja</td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> soja</td><td><input type="checkbox"/> mandioca</td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> café</td><td></td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> mandioca</td><td><input type="checkbox"/> café</td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> batata-rena</td><td><input type="checkbox"/> Secagem</td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> batata-doce</td><td><input type="checkbox"/> Descasque</td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> hortícolas</td><td><input type="checkbox"/> Torragem</td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> frutícolas</td><td><input type="checkbox"/> Outros</td></tr> <tr><td></td><td><input type="checkbox"/> outros</td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	3.2. Que serviços oferece actualmente?	Comercialização	Transformação		<input type="checkbox"/> milho	<input type="checkbox"/> milho		<input type="checkbox"/> feijão	<input type="checkbox"/> soja		<input type="checkbox"/> soja	<input type="checkbox"/> mandioca		<input type="checkbox"/> café			<input type="checkbox"/> mandioca	<input type="checkbox"/> café		<input type="checkbox"/> batata-rena	<input type="checkbox"/> Secagem		<input type="checkbox"/> batata-doce	<input type="checkbox"/> Descasque		<input type="checkbox"/> hortícolas	<input type="checkbox"/> Torragem		<input type="checkbox"/> frutícolas	<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> outros							
3.1. Que culturas produz e quantos hectares?	Culturas	Hectares																																																																													
	<input type="checkbox"/> milho																																																																														
	<input type="checkbox"/> feijão																																																																														
	<input type="checkbox"/> soja																																																																														
	<input type="checkbox"/> café																																																																														
	<input type="checkbox"/> mandioca																																																																														
	<input type="checkbox"/> batata-rena																																																																														
	<input type="checkbox"/> batata-doce																																																																														
	<input type="checkbox"/> hortícolas																																																																														
	<input type="checkbox"/> frutícolas																																																																														
	<input type="checkbox"/> outros																																																																														
	TOTAL																																																																														
3.2. Que serviços oferece actualmente?	Comercialização	Transformação																																																																													
	<input type="checkbox"/> milho	<input type="checkbox"/> milho																																																																													
	<input type="checkbox"/> feijão	<input type="checkbox"/> soja																																																																													
	<input type="checkbox"/> soja	<input type="checkbox"/> mandioca																																																																													
	<input type="checkbox"/> café																																																																														
	<input type="checkbox"/> mandioca	<input type="checkbox"/> café																																																																													
	<input type="checkbox"/> batata-rena	<input type="checkbox"/> Secagem																																																																													
	<input type="checkbox"/> batata-doce	<input type="checkbox"/> Descasque																																																																													
	<input type="checkbox"/> hortícolas	<input type="checkbox"/> Torragem																																																																													
	<input type="checkbox"/> frutícolas	<input type="checkbox"/> Outros																																																																													
	<input type="checkbox"/> outros																																																																														

3.3. Desenvolve actividade avícola? Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Se sim, que quantidades?	Avicultura	Quantidades	3.4. Que serviços oferece actualmente?	Comercialização	
	<input type="checkbox"/> ovos			<input type="checkbox"/> ovos	
	<input type="checkbox"/> pintos			<input type="checkbox"/> pintos	
	<input type="checkbox"/> frangos			<input type="checkbox"/> frangos	
	TOTAL				

4. Caso desenvolva outras actividades de empreendedorismo, descreva:

--

5. Objectivo do negócio a ser proposto dentro do Projecto - Proposta preliminar dos investimentos necessários em relação ao objetivo

--

6. Comentários adicionais e informação que adjunta

--

8.6 Desembolso de Financiamento Co-Participado

1 PRINCÍPIOS ORIENTADORES E OBJECTIVOS GERAIS

Considerando que parte dos Financiamentos Co-Participado, destina-se a financiar Planos de Negócios com a participação de Empréstimos dos Bancos Comerciais, há toda a necessidade de se proceder um adequado alinhamento da utilização dos fundos Co-Participados com os fundos provenientes dos contractos bancários, por forma a garantir uma execução nos moldes estabelecidos nos Planos de Negócios e fichas técnicas contratadas.

Os apoios financeiros sob qualquer forma ou modalidade (incluindo as prestações de garantias) terão de ser apreciados pela UFCP que tem a responsabilidade de garantir o estrito cumprimento de todos processos.

Eventuais omissões devem ser remetidas para o Manual de Financiamentos Co-Participado do PDAC.

2. APLICABILIDADE E DISPOSIÇÕES SOBRE DESEMBOLSOS

Este manual aplica-se a todos os Financiamentos Co-participados (FCP) disponibilizados no âmbito do PDAC-UFCP, direccionados à implementação dos Planos de Negócios aprovados pelo Comité Técnico de Investimento (CTI).

São beneficiários do PDAC Pequenos Agricultores Comerciais (PACs), Produtores Organizados (PO) e as Pequenas e Médias Empresas (PMEs).

É necessário assegurar que os fundos desembolsados pelo PDAC para apoiar os Planos de Negócios dos beneficiários (PACs, PO e PMEs) sejam utilizados exclusivamente para os fins propostos, observando os seguintes preceitos:

- a) Os desembolsos do FCP só poderão ser efectuados após assinatura do respectivo Contrato de Financiamento Co-Participado entre o beneficiário e o PDAC, a aprovação do empréstimo do Banco Comercial nos casos de financiamento por crédito, e após obtenção da declaração de não objecção do Banco Mundial, nos casos em que tal se aplica.
- b) Uma sub-conta específica do beneficiário será aberta junto dos Bancos Comerciais, para efeitos de

canalização do Financiamento Co-Participado.

- c) O carregamento dos fundos será realizado por meio de engajamento dos contratos de Financiamento Co-Participado, na plataforma informática utilizada na UIP, na moeda do contrato (Kwanzas), até dois dias após a sua perfeição.
- d) O Proponente obriga-se trimestralmente a prestar informação contabilística, relatórios financeiros e de gestão e/ou quaisquer outras informações relacionadas com a actividade da empresa, para PDAC e seus parceiros, estes por sua vez terão a responsabilidade de garantir a confidencialidade e preservação de toda informação sob sua custódia.

O Beneficiário deve garantir que a todas as obrigações e responsabilidades assumidas e por assumir perante o PDAC, emergentes do presente Manual, corresponderão á um tratamento “*pari passu*”, de igualdade em cada momento, com todas as outras obrigações, dívidas e compromissos assumidos e por assumir perante outros credores;

O beneficiário deve igualmente comunicar imediatamente qualquer situação, evento que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações, sob pena de ver o processo de desembolso suspenso até regularização da situação.

É pressuposto essencial da rescisão do contrato de Financiamentos Co-Participado do PDAC a não utilizar os fundos postos à sua disposição para qualquer fim diferente dos previstos nos Planos de Negócios;

3. CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO CO-PARTICIPADO

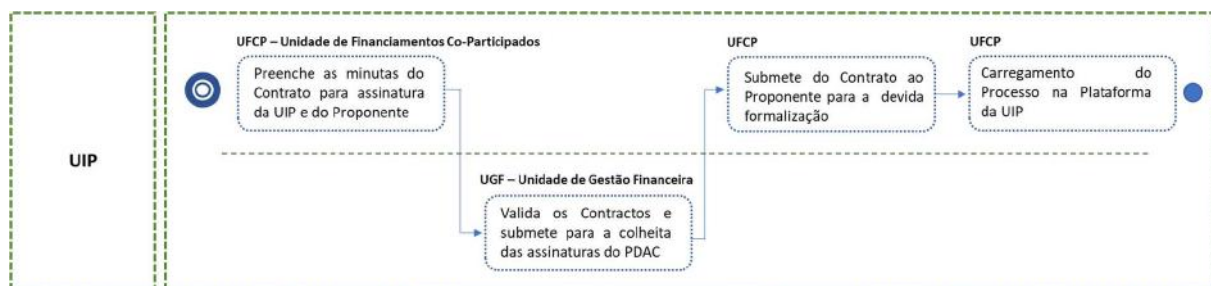


Fig. 3 - Fluxograma da contratação

A formalização do Contrato de Financiamento Co-Participado é necessário para que a UIP/UFCP possa dar início ao processo de desembolso dos fundos.

Após a aprovação do Plano de Negócio, a UIP/UFCP emite uma carta ao beneficiário a dar nota da aprovação mediante determinadas condições e solicita-lhe a aceitação destas mesmas condições por meio do acuso de recepção, e/ou pelo envio de um email.

A UIP/UFCP elabora o contrato de Financiamento Co-Participado e remete para a Unidade de Gestão Financeira para validação, e obtenção das respectivas assinaturas do PDAC.

Uma vez assinado pelo PDAC, o Contrato é submetido ao Beneficiário para o devido reconhecimento das assinaturas junto do notário, e de seguida remete-o novamente para UIP/UFCP para o devido engajamento³.

Os custos da formalização do processo, nomeadamente custos notariais e demais despesas, serão suportados pelo proponente.

O contrato e as obrigações contratuais de ambas as partes, devem ser implementadas em estrito respeito pelas cláusulas contratuais.**4 DESEMBOLSO DOS FUNDOS CO-PARTICIPADO**

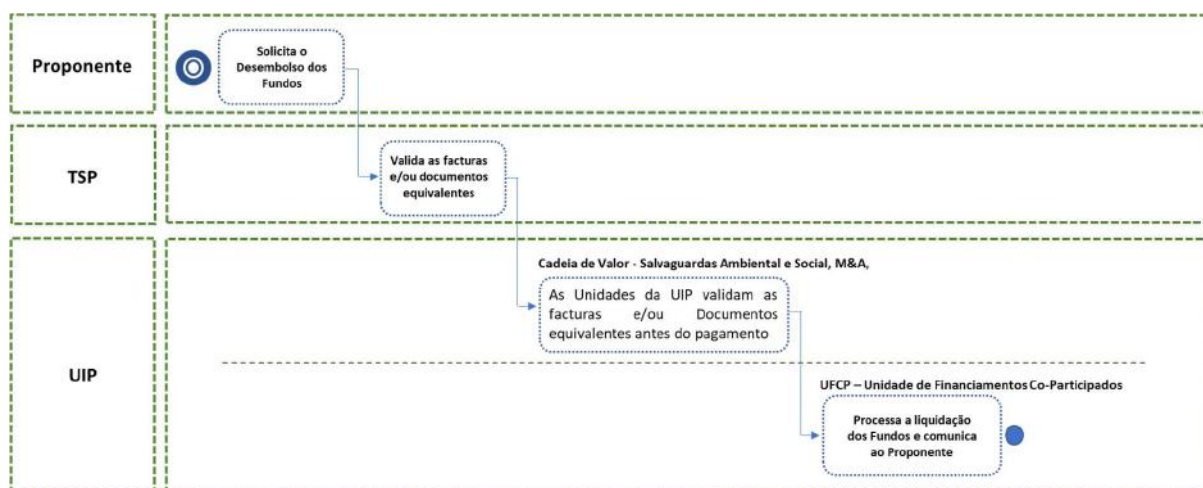


Fig. 4 - Fluxograma do Desembolso

A solicitação dos fundos deverá ser efectuada mediante o preenchimento do formulário pedido de desembolso (anexo 1) com a apresentação do devido suporte, nomeadamente facturas pró-forma ou documentos equivalentes, aceites pelo fisco angolano.

A solicitação de desembolso por parte dos beneficiários requer a validação do TSP que acompanha o Plano de Negócio, e que de seguida submete à UFCP da UIP para validação e processamento.

A UFCP terá a obrigatoriedade de partilhar o pedido de desembolso com as outras unidades da UIP, nomeadamente as áreas de Cadeia de Valor, Monitoria e Avaliação, Salvaguardas Ambientais e Sociais e Unidade de Gestão Financeira, para acompanhamento do processo, devendo estas unidades expressar qualquer desconformidade até 1 (um) dia útil após a data de recepção do pedido de desembolso. Caso não

³ Engajamento – Cabimentação dos fundos Co-Participado, na plataforma informática utilizada pela UIP/UGF, utilizada para o efeito.

haja resposta nesse período, o pedido será considerado aprovado.

A partilha dos pedidos de desembolso será efetuada por intermédio de uma pasta partilhada domiciliada na rede informática do PDAC, e simultaneamente é feita uma comunicação por email.

Os comentários aos pedidos de desembolso devem ser enviados para UFCP por intermédio do envio de um email para o correio eletrónico fcf@pdac.ao, no prazo acima referenciado.

Em caso de não objecção, o processo é remetido para a área da Contabilidade da UFCP para o devido desembolso dos fundos, nos termos do Contrato, que deve ser efetuado até 3 (três dias) úteis após a data da entrada do processo na UIP.

Pagamentos diretos serão permitidos, dentro dos critérios estabelecidos no ponto 5.5.5 do presente Manual de Financiamento Co-Participado.

5 ANEXOS

Anexo 1: Modelo de Formulário de solicitação de desembolso

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE DESEMBOLSO	
Exmos Senhores	Nº da Ref: _____
Unidade de Financiamento Co-Participado	Data ____/____/____
	Nº do Pedido _____
De acordo com as condições do contrato celebrado entre _____ [nome da empresa fornecedora de bens e serviços] e o [nome da empresa PAC/PME Beneficiário do PDAC] apresentamos:	
Solicitamos	Apresentamos
<input type="checkbox"/> Utilização do Financiamento Co-Participado	<input type="checkbox"/> Justificativo dos fundos desembolsados
<input type="checkbox"/> Pagamento directo ao fornecedor	<input type="checkbox"/> Documentos Adicionais
<input type="checkbox"/> Reembolso ao Beneficiário	Indique quais: _____

Montante Solicitado: _____

Montante Por Extenso: _____

Nome do Beneficiário: _____

Nº da Conta: _____

Designação da conta: _____

IBAN: _____

Outras Instruções _____

Assinatura do Requiritante _____ Data: ____/____/____

Validação do Provedor de Serviços Técnicos (TSP)

Comentários _____

Assinatura do Responsável _____ Data: ____/____/____

8.7 Minuta de Financiamento Co-Participado



**REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS
GABINETE DE ESTUDOS PLANEAMENTO E ESTATÍSTICA
PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA COMERCIAL (PADC)**

CONTRACTO DE CO-FINANCIAMENTO

[Referência do Contrato]

Lump-Sum /Valor Global

**PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE NEGÓCIO PARA PROMOÇÃO E APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**

ENTRE

PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA COMERCIAL (PDAC)

E

[NOME DO BENEFICIÁRIO]

Data: [Inserir data]

ESTE CONTRATO é celebrado aos [DATA], por e entre o **Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC)**, com sede em Luanda no **Largo António Jacinto, N°5, 1º Andar Esq. Porta 7**, Caixa Postal N° 527, representado pelo Sr.(a) [], adiante designado por “PDAC”,

E

[NOME DO BENEFICIÁRIO], representada pela Sr.(a). [NOME DO REPRESENTANTE], Contribuinte Fiscal n.º [], portadora do Bilhete de Identidade n.º [], emitido pela Direcção Nacional de Identificação aos [Dia] de [Mês] de [Ano], válido até [Dia] de [Mês] de [Ano], de nacionalidade [], natural de [], residente em [], adiante designado por “BENEFICIÁRIO”.

ASSIM SENDO, AS PARTES acordam o seguinte:

Cláusula 1.^a
(Objecto)

Pelo presente Contrato o PDAC concede ao BENEFICIÁRIO, um Financiamento Co-Participado no montante de AOA [] (**Por Extenso**), para implementação do Plano de Negócio número dois intitulado “Promoção e apoio ao Desenvolvimento do Agronegócio”, em complemento dos recursos próprios do beneficiário no montante de AOA [] (**Por Extenso**) e do empréstimo bancário do Banco [NOME DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA] no montante de AOA [] (**Por Extenso**).

Cláusula 2.^a

(Duração do contrato)

O presente contrato de co-participação tem a validade de [DURAÇÃO DO CONTRATO EM MESES], fixos e sem qualquer prorrogação.

Cláusula 3.^a.

(Proveniência de fundos)

As actividades a serem desenvolvidas no âmbito da execução do presente contrato resultam do financiamento disponibilizado ao Governo Angolano pelo Banco Mundial e Agência Francesa para o Desenvolvimento (AFD), no quadro do Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC)

Cláusula 4.^a.

(Cessação do contrato)

1. O presente contrato cessará nas seguintes circunstâncias:
 - a) Por caducidade
 - b) Por incumprimento da parte do Beneficiário, dos termos e condições do presente contrato
 - c) Por causas de força maior
 - d) Se o PDAC a seu exclusivo critério e por qualquer motivo, decidir rescindir este Contrato
2. O PDAC pode rescindir este Contrato com pelo menos dez (10) dias úteis de aviso prévio por escrito ao Beneficiário após a ocorrência de qualquer um dos eventos especificados no ponto anterior.

Cláusula 5ª

(Condições Especiais)

1. O Beneficiário receberá o Financiamento Co-Participado nos termos e condições estabelecidos no Contrato, que consistem nessas condições especiais que, por meio deste, declaram que notaram e a aceitaram.
2. O Beneficiário aceita o Financiamento Co-Participado e compromete-se a ser responsável pela implementação do seu Plano de Negócio aprovado.
3. O Beneficiário deverá abrir uma conta específica PDAC junto da Banca Comercial, para onde será canalizado o Financiamento Co-Participado no âmbito do presente Contrato.
4. As transações financeiras e as demonstrações financeiras estarão sujeitas aos procedimentos de monitoramento e auditoria estabelecidos no Manual de Financiamento Co-Participado e diretrizes financeiras do PDAC, até pelo menos cinco anos após o último pagamento, o Beneficiário manterá documentos contabilísticos e financeiros relativos às actividades financiadas no âmbito do Plano e

Negócio e disponibilizará à Unidade de Implementação do Projecto (UIP) do PDAC, sempre que lho solicitar.

5. Em conformidade com seus regulamentos financeiros, o PDAC incluindo seus auditores, podem realizar, inclusive no local, verificações relacionadas implementação do Plano de Negócio, mediante aviso prévio de pelo menos 7 (Sete) dias de calendário.
6. Em conformidade com os instrumentos de salvaguardas ambientais e sociais do PDAC, a equipa de salvaguardas poderá realizar verificações no local, sobre o cumprimento das medidas que constam nos Planos de Gestão e Implementação Ambiental e Social, mediante aviso prévio de pelo menos 7 (Sete) dias de calendário.
7. Estas disposições serão aplicadas de acordo com qualquer acordo específico concluído no respeito pelo Plano de Negócios.
8. Este contrato entrará em vigor na data em que a segunda das duas partes o assinar.
9. A implementação do Financiamento Co-Participado começará no dia seguinte àquele em que a segunda das duas partes assinar.
10. Qualquer comunicação relacionada a este contrato deve ser feita por escrito, indicar o número e o título do assunto a ser enviado para o seguinte endereço: Largo António Jacinto (Largo dos Ministérios), Caixa Postal nº 527, na Avenida Comandante Gika, # 54 Edifício B- 2º Andar, Unidade de Financiamentos Co-Participados do PDAC: endereço electrónico: fcg@pdac.ao
11. Qualquer comunicação relacionada ao Contrato, incluindo solicitação de pagamento e relatórios anexados, e solicitação de alterações nos arranjos de contas bancárias devem ser enviadas por escrito para o PDAC, através dos endereços acima indicados.
12. A duração do Contrato não deve exceder o limite do termino do Projecto.

Cláusula 6ª

(Documentos Exigidos)

1. Cópia da identidade do beneficiário.
2. Alvará, caso aplicável,
3. Detalhes da conta bancária (Nº da conta, nome do beneficiário, etc – indicar), certificados pelo banco.
4. Cópia do NIF (Número Identificação Fiscal).
5. Cópia do contrato de financiamento devidamente assinado pelo Banco Comercial e pelo beneficiário, caso aplicável.
6. Prova da contribuição própria do Beneficiário, nos termos da aprovação do Comité Técnico de Investimento.

Cláusula 7ª

(Despesas Inelegíveis)

1. Arrendamento ou aquisição de terrenos.
2. Pagamento de despesas retroactivas antes da assinatura do contrato.
3. Despesas operacionais que não estejam diretamente ligadas ao processo de produção.
4. Obras civis de grande dimensão, tais como a construção de novos edifícios que não sejam activos produtivos.
5. Trabalhos que impliquem a conversão ou degradação significativas de habitats naturais críticos ou localizados em locais ecologicamente sensíveis, como florestas, áreas húmidas e outros habitats únicos.

6. Intervenções em parques nacionais e regionais, reservas florestais ou de vida selvagem e áreas de caça controlada e em áreas reconhecidas como sendo de alto valor cultural e patrimonial, quer pelo Estado quer pelas comunidades.
7. Compra de veículos que não esteja diretamente ligada a actividade do Plano de Negócio.
8. Participação financeira no património da empresa.
9. Planos de Negócios sem investimentos e que requerem apenas capital de giro.
10. Planos de Negócios cuja Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) sejam inferior a 12% (doze por cento).

Cláusula 8ª

(Modalidades de Pagamentos e Relatório Técnico Para este Contrato)

1. Relatórios técnicos e financeiros devem ser produzidos em apoio à solicitação de pagamento após o primeiro pagamento e para efeitos de Monitoria e Avaliação do Projecto.
2. A movimentação da quantia disponibilizada poderá ser efectuada da seguinte forma:
 - a. Por transferências, ordenadas por escrito pelo PDAC, para a Conta de Depósitos à Ordem n.º [Indicar a Conta do Beneficiário], até ao limite do apoio concedido.
 - b. Pagamentos directos a fornecedores serão permitidos, no caso de importação de equipamentos, materiais ou insumos agrícolas nas condições previstas no Manual de Financiamentos Co-Participados do PDAC.
 - c. Os desembolsos serão feitos por tranches, mediante o preenchimento dos formulários disponibilizados para o efeito, e anexados os devidos suportes, com a validação dos provedores de serviços técnicos (TSP), e validados pela UIP.

3. A soma dos montantes utilizados, acrescida dos montantes por utilizar não poderá exceder o montante total do financiamento.

Cláusula 9ª

(Legislação aplicável e Linguagem)

O Contrato será regido pelas Leis do Governo de Angola (Código Civil Art. 1154º), e o idioma do Contrato será na Língua Portuguesa.

Cláusula 10ª

(Resolução de Litígios)

Qualquer litígio decorrente deste contrato, que não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes, será submetido à adjudicação/arbitragem de acordo a legislação angolana

Cláusula 11ª

(Suspensão e cancelamento dos desembolsos)

1. Incumprimento das condições especificadas no acordo mútuo.
2. Desvio da aplicação dos valores desembolsados.
3. Falha em justificar o uso de valores desembolsados ou justificação insatisfatória.
4. A não utilização de valores desembolsados para a conta designada.
5. Incumprimento de requisitos ambientais e sociais.
6. O Beneficiário não segue as disposições do Contrato.
7. Envio de documentos ou informações falsas.
8. Financiar despesas não aprovadas pelo Contrato.
9. Não envio de relatório financeiro completo.

10. Não manutenção de registos contabilísticos e financeiros apropriados.

11. Não cumprimento das orientações técnicas dadas pelos Provedores de Serviços Técnicos.

12. Se o Beneficiário, no julgamento do Cliente ou do Banco Mundial, se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, conspirativas, coercivas ou obstrutivas (como definido nos procedimentos de sanções vigentes no Banco), na execução do Contrato.

Cláusula 12ª

(Práticas Corruptas e Fraudulentas)

O PDAC exige conformidade/cumprimento da política do Banco Mundial em relação a práticas corruptas e fraudulentas no âmbito do presente contrato nos termos definidos no Anexo A.

EM TESTEMUNHA DE QUE, as Partes até então fizeram com que este Contrato fosse assinado em seus respectivos nomes a partir do dia e ano primeiro acima escrito.

Assinatura:

Assinatura:

**Pelo Projecto de Desenvolvimento da
Agricultura Comercial**

Pelo Beneficiário

Nome: Engº Estevão S. Cambindja Chaves

Nome: [NOME DO REPRESENTANTE DO
BENEFICIÁRIO]

(Coordenador Do Projecto)

([QUALIDADE EM QUE ASSINA])

ANEXO A – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

1. Finalidade

1.1. As Diretrizes Anticorrupção do Banco e o presente Anexo aplicam-se aos Contractos de Co-Financiamento no âmbito das operações de Financiamento de Projectos de Investimento.

2. Requisitos

2.1. O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores, sub-empreiteiros, consultores sub-contractados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

- a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:
- i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
 - ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
 - iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
 - v. “prática obstrutiva” significa:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

- b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos consultores subcontratados, fornecedores, empreiteiros e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de coluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;
- c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis.

Contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

- d. Nos termos das Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas pelo Banco, é permitido sancionar uma empresa ou indivíduo, por tempo indefinido ou por um prazo de tempo, e declarar publicamente que tal empresa ou individuais não são elegíveis (i) ser adjudicado ou beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;
 - (ii) ser apontado como um subcontratante, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços de uma empresa não elegível, sendo adjudicada um contrato financiado pelo Banco; e
 - (iii) para receber lucro de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou em outra forma, participar mais adiante na preparação ou execução de qualquer projecto financiado pelo Banco;

O Banco solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores, assim como seus sub-empreiteiros e consultores subcontratados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, selecção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados.

8.8 Ficha de Triagem e Categorização Ambiental e Social

**PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA COMERCIAL
ESQUEMA DE SUBSÍDIOS EQUIVALENTES**

Ficha de Triagem e Categorização Ambiental e Social de Subprojectos (Anexo ao Manual de Subsídios Equivalentes)

FICHA DE VERIFICAÇÃO PARA ATRIAGEM AMBIENTAL E SOCIAL DE SUBPROJECTOS NO AMBITO DO ESQUEMA DE SUBSIDIOS EQUIVALENTES (ESE) DO PDAC

I. INSTRUÇÕES

Assim que o Plano de Negócio e o local da sua implementação são conhecidos e aprovados para receberem assistência técnica, esta ficha de verificação para triagem e categorização deverá ser preenchida pelo proponente do subprojecto, com apoio Technical Service Provider (TSP). Este formulário irá permitir a identificação dos potenciais impactos ambientais e sociais associados ao Plano de Negócio proposto. Com base nos potenciais impactos será proposta uma categorização ambiental e social de cada subprojecto (Plano de Negócio).

A categoria proposta para cada subprojecto irá determinar o âmbito dos estudos ambientais e sociais adicionais necessários para execução dos Planos de Negócio, bem como os respectivos Termos de Referência (TOR) que estarão sujeitos à aprovação da UIP, do Banco Mundial e do Ministério do Ambiente, autoridade ambiental nacional em ANGOLA.

Como resultado desta ferramenta, os projectos serão enquadrados nas categorias de Estudo de Impacto Ambiental e Social (EIAs), Planos de Acção de Reassentamento (PAR), Planos de Gestão de Ambiental e Social (PGAS), Planos de Gestão de Pragas (PGP) e eventualmente Planos de Gestão de Saúde e Segurança (PGSS), sendo que o Ministério do Ambiente, enquanto autoridade ambiental nacional, deverá dar a sua aprovação formal a cada um destes documentos produzidos.

No preenchimento da Ficha de Verificação da Triagem Socioambiental, os proponentes dos Planos de Negócios devem fazer pleno uso das capacidades técnicas de suas equipes e, sempre que necessário, recorrer ao apoio do Technical Service Provider e realizar visitas aos locais e consultar informações disponíveis sobre as características ambientais e sociais das localidades.

Caso existam perguntas ou dúvidas no preenchimento deste formulário, o pessoal socioambiental da UIP/UIPIP estará disponível para fornecer orientações e esclarecimentos. Além disso, o PDAC fornecerá

treinamento na preparação da Ficha de Verificação da Triagem Socioambiental.

Caso a informação fornecida nesta Ficha de Verificação da Triagem Socioambiental ser insuficiente ou incompleta, a UIP/UIPIP deve entrar em contato com o proponente do subprojecto ou, se necessário e quando aplicável, consultar fontes de informação secundárias ou um especialista afiliado com agências de execução ou implantação do projecto. Em alguns casos, em relação a projetos suscetíveis de gerar impactos significativos, a equipa de Salvaguardas Ambientais e Sociais da UIP fará visitas in loco, a fim de verificar a importância dos potenciais impactos e dar o suporte necessário no preenchimento das listas.

A Ficha de Verificação de Triagem Socioambiental consiste de quatro secções, incluindo essas Instruções. A Seção II solicita, na parte 1.0, informações básicas sobre o projeto proposto e a sua localização. A Seção III inclui perguntas de triagem sobre os potenciais impactos socioambientais e os riscos adversos associados com a localização e construção do subprojeto proposto. Consiste das seguintes duas partes: 2.0 Perguntas de triagem para potenciais impactos adversos relacionados à localização do projeto; e 3.0 Perguntas de triagem para potenciais impactos adversos relacionados à construção do projeto.

A Seção IV contém perguntas de triagem para antecipar impactos e riscos adversos durante as fases de construção e operação dos subprojetos específicos previstos como elegíveis para o Esquema de Subsídios Equivalente do PDAC.

Na secção V, parte 5.0, encontram-se listas com perguntas detalhadas sobre os projectos e sobre as listas preenchidas anteriormente. Estas perguntas serão preenchidas pela equipa de Salvaguardas Ambientais e Sociais da UIP do PDAC, e permitirão concluir a categorização dos subprojectos e a determinação dos estudos ambientais e sociais necessários para seguimento ou não dos subprojectos.

A fim de facilitar o preenchimento destas listas, a tabela 5.1 do Quadro de Gestão Ambiental e Social do PDAC e o seu Anexo I resumem os potenciais impactos e riscos socioambientais associados às tipologias de subprojetos previstas. Tanto o quadro como o anexo referido, incluem medidas apropriadas de mitigação para cada impacto durante as diferentes fases do projeto (escolha do site, planejamento e concepção,

construção, operação e manutenção).

II. RESUMO DO SUBPROJECTO

Proponente:

Nome do subprojeto:

Tipologia de projecto/actividade:

Local do projeto (incluir mapa abaixo):

Custo estimado do projeto (USD):

Objetivos do projeto:

Breve descrição do projeto proposto:

Data proposta para inicio dos trabalhos:

Projecto e Especificações Técnicas existentes (Sim/Não):

Insira Mapa de Localização com coordenadas - longitude e latitude:

III. PERGUNTAS DE TRIAGEM PARA POTENCIAIS IMPACTOS ADVERSOS RELACIONADOS COM O LOCAL DE IMPLANTAÇÃO E A CONTRUÇÃO DO PROJETO

1.0 Perguntas gerais sobre a localização dos subprojectos:

Dados Físicos:	Respostas (Sim / Não) Bullet points onde detalhes descritivos são essenciais
Área a ocupar pelo subprojecto (hectares)	
Extensão de infraestrutura existente ou Mudança de Alinhamento	
Será transferida alguma propriedade existente para o subprojecto?	
Prevêem-se Novas Construções ou apenas reabilitações?	
Existem conflitos com a propriedade ou uso de terras	

Todos os proponentes de Planos de Negócio do ESE devem, com apoio do TSP, completar o formulário 2.0 sobre perguntas de triagem para impactos potenciais adversos relacionados ao local do projeto, bem como a parte 3.0 relativa a perguntas de triagem para impactos potenciais adversos relacionados à construção dos subprojetos. Em geral, as perguntas na parte 3.0 refletem prováveis impactos associados com projetos agrícolas e irrigação que exigem a contratação de empreiteiros para a execução das obras civis envolvidas.

2.0 Perguntas de Triagem específicas para Impactos Potenciais Adversos Relacionados com a Implantação do Projeto

O SITE DO PROJETO ESTÁ LOCALIZADO DENTRO OU PRÓXIMO A QUALQUER UMA DAS ÁREAS AMBIENTAL, SOCIAL OU CULTURALMENTE SENSÍVEIS OU DE ÁREAS FÍSICAMENTE VULNERÁVEIS?			DISTÂNCIA DO SITE DO PROJETO À ÁREA			IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SENSÍVEL OU VULNERÁVEL
	Não	Sim	No site	Dentro de 1-5 km da área	Além de 5 km da área	
Área natural protegida (por exemplo, parque nacional, reserva florestal, santuário de pássaros, etc.)						
Ecossistema sensível (por exemplo, zonas úmidas, florestas primárias, manguezais, estuários, baía, etc.)						
Área de alta biodiversidade, ou com flora ou fauna endógenas ou ameaçadas de extinção						
Área de recarga das águas subterrâneas/área de cabeceira						
Área com declives acentuados (ou seja, superiores a 35%)						
Área sujeita à inundação grave						
Área sujeita a movimentos de massa graves (ou seja, deslizamentos de terra, desmoronamentos e quedas)						
Área sujeita à erosão grave						
Área sujeita a condições climáticas severas (por exemplo, furacões, chuvas fortes, etc.)						
Área sujeita à sedimentação grave						
Área sujeita a terremotos graves						
Área com valor histórico, arqueológico, paleontológico, religiosas, ritual ou cultural reconhecidas quer pelo estado ou pelas comunidades locais						
Área densamente povoada e/ou área com usos da terra altamente intensivos que possam causar reassentamentos						

3.0 Perguntas de Triagem Globais para Impactos Potenciais Adversos Relacionados com a Construção dos subprojeto

ÁREAS DE IMPACTO			AVALIAÇÃO INICIAL DE IMPACTO DO PROPONENTE						BREVE DESCRIÇÃO DO IMPACTO
A construção do projeto pode gerar qualquer um dos seguintes impactos ou riscos ambientais ou sociais?			Extensão			Magnitude (ou seja, severidade)			
	Nã o	Sim	No site	Dentro de 1-5 km do site	Além de 5km do site	Baixo	Médio	Alto	
Erosão do solo e degradação da paisagem, com possibilidade de assoreamento de corpos de água próximos, devido ao movimento de terra (cortes, preenchimentos, exploração de áreas de empréstimo de terra e pedreiras, plataformas de estradas, parcelas agrícolas, colocação de tubagens de água, linhas eléctricas, etc.).									
Contaminação do solo e da água e degradação da paisagem devido a resíduos e efluentes (resíduos sólidos, águas residuais, óleo, combustível, tintas, etc.) gerados em áreas de trabalho, oficinas e estaleiros.									

ÁREAS DE IMPACTO			AVALIAÇÃO INICIAL DE IMPACTO DO PROPONENTE						BREVE DESCRIÇÃO DO IMPACTO
A construção do projeto pode gerar qualquer um dos seguintes impactos ou riscos ambientais ou sociais?			Extensão			Magnitude (ou seja, severidade)			
Nã o	Sim		No site	Dentro de 1-5 km do site	Além de 5km do site	Baixo	Médio	Alto	
									Degradação da paisagem e contaminação de corpos d'água devido à disposição inadequada de resíduos e a materiais removidos/excessivos (por exemplo: asfalto, calçadas e solo removido para a colocação da rede de água de rega, materiais descartados a partir de estruturas de edifícios demolidos, etc.)
									Risco de deslizamentos de terra, quedas, deslizamentos e outros movimentos de massa em áreas instáveis, devido à execução de obras
									Supressão de vegetação, e risco de erosão e assoreamento de corpos d'água próximos ao site durante a limpeza e preparação do terreno para preparação de parcelas agrícolas, colocação de tubagem de irrigação
									Interrupção dos serviços de água, telefone ou internet, devido à ruptura accidental de tubagens, linhas e cabos durante a escavação e remoção do material (asfalto, calçadas, solo)
									Geração de poeira, ruído, vibração e gases devido à operação de equipamentos de construção, transporte de materiais de construção e operação de estaleiros de obra

ÁREAS DE IMPACTO			AVALIAÇÃO INICIAL DE IMPACTO DO PROPONENTE						BREVE DESCRIÇÃO DO IMPACTO
A construção do projeto pode gerar qualquer um dos seguintes impactos ou riscos ambientais ou sociais?			Extensão			Magnitude (ou seja, severidade)			
Nã o	Sim		No site	Dentro de 1-5 km do site	Além de 5km do site	Baixo	Médio	Alto	
									Congestionamento do trânsito e obstrução do acesso a casas, empresas e serviços comunitários durante a execução das obras de construção (por exemplo, colocação de tubagens)
									Criação de condições de condução perigosa durante as actividades de construção próximas a estradas.
									Perigos de segurança e saúde ocupacional durante a execução das obras (construção de sistemas de rega, parcelas agrícolas, transporte de materiais, etc.)
									Perigos de segurança e saúde comunitária durante a execução das obras (construção de sistemas de rega, parcelas agrícolas, transporte de materiais, etc.)
									Aumento na incidência de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), incluindo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA), bem como de doenças transmissíveis, devido ao afluxo de trabalhadores

ÁREAS DE IMPACTO			AVALIAÇÃO INICIAL DE IMPACTO DO PROPONENTE						BREVE DESCRIÇÃO DO IMPACTO
A construção do projeto pode gerar qualquer um dos seguintes impactos ou riscos ambientais ou sociais?			Extensão			Magnitude (ou seja, severidade)			
	Nã o	Sim	No site	Dentro de 1-5 km do site	Além de 5km do site	Baixo	Médio	Alto	
O subprojeto tem o potencial de levar a um aumento de vectores de doenças na a população? Paludismo, Malária Intestinal e Urinária e outros									

ÁREAS DE IMPACTO			AVALIAÇÃO INICIAL DE IMPACTO DO PROPONENTE						BREVE DESCRIÇÃO DO IMPACTO
A construção do projeto pode gerar qualquer um dos seguintes impactos ou riscos ambientais ou sociais?			Extensão			Magnitude (ou seja, severidade)			
Nã o	Sim		No site	Dentro de 1-5 km do site	Além de 5km do site	Baixo	Médio	Alto	
<p>Desalojamento de casas ou estruturas de construção; perda, negação ou restrição do acesso à terra, colheitas e outros bens econômicos, ou perda de fontes de renda ou meios de subsistência relacionados com o subprojecto.</p> <p><i>De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, a magnitude do impacto é menor "...se as pessoas afetadas não são desalojadas e são perdidos menos que 10% de seus ativos produtivos." Com base nisto e no fato que as mesmas diretrizes indicam que "onde os impactos sobre toda a população deslocada são menores, ou menos de 200 pessoas são desalojadas, um plano de reassentamento abreviado pode ser acordado com os removidos", a magnitude do impacto será considerada média se menos que 200 pessoas são desalojadas ou entre 11% e 19% dos seus ativos produtivos são perdidos. A magnitude será considerada alta se mais de 201 pessoas são desalojadas ou se mais de 20% dos seus ativos produtivos são perdidos (WB, 1990, p. 68)</i></p>									

ÁREAS DE IMPACTO			AVALIAÇÃO INICIAL DE IMPACTO DO PROPONENTE						BREVE DESCRIÇÃO DO IMPACTO
A construção do projeto pode gerar qualquer um dos seguintes impactos ou riscos ambientais ou sociais?			Extensão			Magnitude (ou seja, severidade)			
	Nã o	Sim	No site	Dentro de 1-5 km do site	Além de 5km do site	Baixo	Médio	Alto	
Danos ou perda de edifícios, artefatos, monumentos ou locais de interesse histórico, arqueológico, paleontológico, religiosas, ritual ou valor cultural durante a execução dos trabalhos físicos									
Conflitos sociais entre a comunidade local e trabalhadores da construção civil proveniente de outras áreas									
Conflitos entre comunidade e projeto sobre o uso dos recursos naturais (por exemplo, água para usos de construção e para usos domésticos, terra para o projeto e terra para usos agrícolas, etc.)									

IV. PERGUNTAS DE TRIAGEM PARA POTENCIAIS IMPACTOS ADVERSOS RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SUBPROJECTOS ESPECIFICOS (PLANOS DE NEGÓCIO ENQUADRADOS NO ESQUEMA DE SUBSÍDIOS EQUIVALENTES)

Como já referido, esta seção contém perguntas de triagem para antecipar impactos e riscos adversos durante as fases de construção e operação dos subprojetos específicos previstos no ESE do PDAC e deverão ser igualmente preenchidas pelos proponentes dos subprojectos, com apoio do TSP e sempre que se justifique, com o apoio da Equipa de Salvaguardas da UIP. Consiste do seguinte: 4.0 Perguntas de triagem para potenciais impactos adversos relacionados à construção e operação de projetos de actividades agrícolas elegíveis no âmbito do Esquema de Subsídios Equivalentes do PDAC. Algumas destas perguntas repetem e outras complementam ao que foi abordado nos quadros anteriores. As perguntas que não se aplicam à proposta submetida para consideração deverão ficar em branco.

4.0 Perguntas de Triagem Especificas para Verificação dos Impactos Ambientais e Sociais resultantes das diferentes tipologias de subprojectos esperados

Projectos de Irrigação	Potenciais Impactos Ambientais Adversos				
	Nenhum	Baixo	Med	Alto	Desconhecido
Existem fontes de água? Existe o risco de esgotamento da fonte?					
Os usuários actuais de água serão obstruídos?					
Usuários furos de água serão obstruídos?					
São cumpridos os requisitos de armazenamento de água (permeabilidade do Solo)					
Vulnerabilidade ao alagamento (Má drenagem do solo)					
Vulnerabilidade à lixiviação e salinização do solo					
Existem habitats e organismos aquáticos sensíveis a jusante?					
Haverá aumento da erosão?					
Haverão problemas com o aumento da capacidade de armazenamento e escoamento de produtos?					
Áreas ambientalmente sensíveis perturbadas					
Locais culturais ou religiosos perturbados					
Reassentamento econômico ou físico necessário					
Aumento de deposição de Produtos Químicos Agrícolas (pesticidas, etc.)					
Aumento das tensões sociais sobre uso de Água					

Incapacidade locais / inexperiência para gerir infraestruturas de irrigação					
Incapacidade local / inexperiência com agricultura de irrigação					
Outro especificar):					

Projectos de Agricultura	Potenciais de impactos adversos				
	Nenhum	Baixo	Med	Alto	Desconhecido
Existe potencial de erosão do solo no local					
Projecto poderá gerar degradação de terras cultiváveis					
Potencial de fluxos de detritos ou deslizamentos de terra					
Ecosistemas sensíveis a jusante					
Remoção de espécies nativas de plantas / árvores					
Introdução de espécies de plantas / árvores					
Invasão de espécies nativas					
Habitats selvagens ou populações perturbadas					
Área ambientalmente sensíveis perturbada					
O projecto causará conflitos no uso da água					
Existe disponibilidade de água durante todo ano					
Existe a possibilidade de contaminação de aquíferos durante as fases de construção e operação?					
O projecto promoverá o uso de pesticidas e fertilizantes?					
O subprojeto do PDC prevê a geração resíduos sólidos, efluentes líquidos ou gasosos, resultantes de algum processo ou beneficiamento ou industrialização de qualquer matéria-prima? Existe no local algum serviço local ou plano para gestão destes resíduos?					
Existem informações sobre doenças de plantas ou pragas no local?					
Existem animais de fauna nativa ameaçada no local?					
O projecto vai consumir, utilizar ou interferir em algum tipo de recurso ambiental não abrangido por esta lista de verificação.					
Haverá perda de vegetação durante a construção e operação do projecto					
Falta de capacidade para gerir represas de captação					
Falta de capacidade para proibir ou controlar pastagem aberta					
Falta de capacidade para gerir novas plantações / pastagens					
Necessidade de reassentamento económica ou físico					
Existe o risco de impactar a saúde dos operários e comunidades locais durante a construção e operação do projecto?					
Outro (especificar):					

V. PERGUNTAS PARA DECIDIR A CLASSIFICAÇÃO E OS ESTUDOS NECESSÁRIOS QUE CADA SUBPROJECTO NECESSITA

Esta secção contém perguntas que visam confirmar as informações contidas nos quadros anteriores e assim permitir a tomada de decisão relativamente aos estudos ambientais e sociais adicionais e continuidade ou não dos subprojectos. Estas perguntas deverão ser preenchidas pela equipa de Salvaguardas Ambientais e Sociais (ESAS) da UIP/UIIP do PDAC.

A informação necessária para responder a estas perguntas virá das Fichas de Verificação da Triagem Socioambiental apresentadas acima e submetidas pelos proponentes dos subprojectos como parte de sua submissão para financiamento do ESSE do PDAC. Especificamente, refira-se às secções II (Resumo do Projeto), III e IV (Perguntas de Triagem para Impactos Potenciais Relacionados à Localização e Construção do Projeto).

No caso da informação fornecida na Lista de Verificação da Triagem Socioambiental ser insuficiente ou incompleta para preencher os quadros subsequentes, o ESAS da UIP do projecto devem entrar em contato com o proponente do subprojeto ou, se necessário e quando aplicável, consultar fontes de informação secundárias ou um especialista afiliado com agências de execução e/ou implantação do projecto.

Em casos de subprojectos suscetíveis de gerar impactos ambientais e sociais significativos, pode ser necessário realizar visitas in loco, a fim de verificar a importância da potencial manifestação desses impactos, e caso justifique-se deverá ser recusado o financiamento ao subprojecto.

5.0 Perguntas detalhadas:

Informação Ambiental Preliminar existente:	Responda. Sim / Não Preferencialmente respostas em bullets excepto onde detalhes descritivos são essenciais
Qual é a fonte de informação disponível nesta fase (documentos dos proponentes, EIA ou outro estudo ambiental).	
Houve litígios ou reclamações de natureza ambiental ou social dirigida contra o proponente ou subprojecto?	

Consulte ao pedido e / ou autoridade ambiental relevante para esta informação.

Identificar o tipo de actividades e impactos ambientais prováveis:	Responda. Sim / Não Preferencialmente respostas em bullets excepto onde detalhes descritivos são essenciais
Quais são os prováveis impactos ambientais, oportunidades, riscos e responsabilidades associadas com o subprojecto?	

Consulte QGAS- Impacto Mitigação, Divulgação e diretrizes de monitoramento

Determinar categorias de ambiental:	Responda. Sim / Não Preferencialmente respostas em bullets excepto onde detalhes descritivos são essenciais
Depois de compilar a informação acima, determina qual categoria é o subprojecto de acordo com as categorias ambientais e sociais estabelecidos pelas autoridades ambientais nacionais e pelo Banco Mundial?	

Consulte QGAS-Processo de Triagem e Avaliação

Mitigação do Potencial de Poluição:	Responda. Sim / Não Preferencialmente respostas em bullets excepto onde detalhes descritivos são essenciais
Os subprojectos têm o potencial de poluir o meio ambiente, ou violar quaisquer leis e regulamentos ambientais?	
O projecto irá precisar de usar pesticidas / fertilizantes?	
Se assim for, então a proposta deve detalhar a metodologia e materiais incorporados no projecto para restringir a poluição dentro das leis e regulamentos e abordar o uso de pesticidas, armazenamento e manuseamento.	
Será que o projecto detalha adequadamente as medidas de mitigação?	

Consulte QGAS-Impacto, Mitigação e diretrizes de monitoramento

Relatório de Avaliação Ambiental ou estudos ambientais necessários:	Responda. Sim / Não Preferencialmente respostas em bullets excepto onde detalhes descritivos são essenciais
Se a triagem identifica as questões ambientais que requerem um EIA, a proposta inclui o EIA ou estudo equivalente?	
Indicar o âmbito e tempo para realizar qualquer estudo ambiental com qualidade?	
É necessário algum plano de Monitoramento Ambiental e Social?	
Se a triagem identifica as questões ambientais que necessitam de monitoramento de longo prazo ou intermitente (efluentes, descargas gasosas, qualidade da água, qualidade do solo, qualidade do ar, ruído etc.), a proposta detalha os requisitos de monitorização adequados?	

Consulte QGAS- Impacto, Mitigação e diretrizes de monitoramento

Participação pública / requisitos de informação:	Responda. Sim / Não Preferencialmente respostas em bullets excepto onde detalhes descritivos são essenciais
A proposta requer, ao abrigo das leis nacionais, locais ou requisitos do Banco Mundial, que o público deve ser informado, consultado ou envolvido?	
A consulta já foi realizada?	
Indicar o prazo para qualquer processo de consulta credível.	

Consulte a legislação pertinentes em Angola

Terras e reassentamento:	Responda. Sim / Não Preferencialmente respostas em bullets excepto onde detalhes descritivos são essenciais
O projecto irá precisar de adquirir terras? Se sim, qual é a probabilidade do projecto conseguir?	
É terra pública ou privada?	
Como é que o proponente fará para adquirir a terra?	
Qual é o uso actual da terra pretendida? (Por exemplo, agricultura, jardim, floresta, etc.) Liste os principais recursos existentes na área.	
Haverá necessidade de deslocar as pessoas? Será necessário indemnizar e dar assistência aos deslocados?	
As autoridades estão informadas sobre o que envolve um processo de reassentamento, como o censo, avaliação das benfeitorias, consultas, compensação, avaliação e monitoramento?	
Que tipo e nível de compensação está prevista?	
Quem vai monitorar pagamentos?	

Consulte o Quadro de Política de Reassentamento.

Lista acções que necessitam de ser completadas antes da finalização da avaliação do subprojeto.	Responda. Sim / Não Preferencialmente respostas em bullets excepto onde detalhes descritivos são essenciais
Aprovação / rejeição	
Se a proposta for rejeitada por razões ambientais e sociais, deve o subprojecto ser reconsiderado, e que dados adicionais que seriam necessários para a reconsideração?	

Recomendações

Categoria ambiental: _____

	Requer um EIA a ser apresentado no dia:
	Requer um PAR a ser apresentado no dia:
	Requer um PGA a ser apresentado no dia:
	Requer preparação de planos adicionais (por exemplo, Plano de Maneio de Pragas ou Planos de Saúde e segurança)
	Não requer mais estudos ambientais ou sociais

Avaliador:

Nome:

Assinatura:

Data:

8.9 Manual de Procedimentos Garantias Parciais de Crédito

MANUAL DE PROCEDIMENTOS GARANTIAS PARCIAIS DE CRÉDITO

Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial

**Banco Mundial/Ministério da Agricultura de Angola/Ministério das Finanças de
Angola**

**Fundo de Garantia de Crédito
Angola**

Siglas e Acrónimos

AFD	Agência Francesa de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BM)
BM	Banco Mundial (BIRD)
BNA	Banco Nacional de Angola
CA	Conselho de Administração
CCG	Carta de Compromisso de Garantia
CGC	Carta de Garantia de Crédito
CIRC	Central de Informação e Risco de Crédito
CTG	Contrato de Abertura de Garantia de Crédito
CTI	Comissão Técnica de Investimento
DAP	Documento de Avaliação do Projecto
FCP	Financiamento Co-Participado (Subsídio Equivalente)
FGC	Fundo de Garantia de Crédito
GPC	Garantia Parcial de Crédito
IBAN	Número Internacional Bancário
IFP	Instituição Financeira Participante
MI	Manifestação de Interesse
MSE	Manual dos Subsídios Equivalentes
PDAC	Programa de Desenvolvimento da Agricultura Comercial
SE	Subsídio Equivalente (Financiamento Co-Participado)
SWIFT	Comunicação Financeira Interbancária
UIP	Unidade de Implementação do Projecto

1. Introdução

2. No intuito de desenvolver e fortalecer o sector empresarial agrícola, o Governo de Angola, com o apoio do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD, o Banco Mundial/BM) e Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), desenvolveu um Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC) em áreas geográficas seleccionadas.
3. O objectivo do projecto é aumentar a produtividade e o acesso ao mercado dos beneficiários seleccionados nas áreas do projecto. Os beneficiários são agricultores qualificados e MPME (Micro, Pequenas e Médias Empresas) do agronegócio intervenientes em cadeias de valor seleccionadas e beneficiam de apoio directo (assistência técnica), Subsídios Equivalentes (SE) ou Financiamentos Co-Participados (FCP) (*matching grants* em inglês), Garantias Parciais de Crédito e investimentos em infra-estruturas apoiadas pelo projecto.
4. O escopo geográfico inicial do projecto engloba dois grandes “corredores rodoviários” que compreendem as seguintes províncias: (A) Luanda-Bengo-Cuanza Sul-Huambo-Bié-Norte da Huíla e (B) Luanda-Bengo-Cuanza Norte-Malanje.
5. Os produtos cujas cadeias de valor se contemplam no PDAC são o: i) **Milho**; ii) **Feijão**; iii) **Soja**; iv) **Café**; v) Batata-rena; vi) Batata-doce; vii) Mandioca viii) **Ovos**; e ix) **Frangos**.
6. O Manual das Garantias Parciais de Crédito servirá de guia para a Unidade de Implantação do Projecto (UIP) e restantes intervenientes, no planeamento, execução, monitoramento, avaliação e auditoria técnica/financeira do mecanismo de garantias parciais de crédito.

Os financiamentos bancários com cobertura de garantias parciais de crédito são um recurso complementar a que um beneficiário pode recorrer caso se habilite ao subsídio equivalente e/ou assistência técnica. As garantias de crédito são concedidas pelo Fundo de Garantia de Crédito.

2. Componentes do Projecto

7. A descrição detalhada de cada componente e seus subcomponentes pode ser encontrada no Documento de Avaliação do Projecto (DAP). O seguinte é um resumo dos componentes e subcomponentes:
8. **Componente 1** - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Agronegócio (EUR 73.45 milhões [US\$ 90.51], dos quais EUR 55.36 milhões [US\$ 68.22 milhões] do BIRD e EUR 18.09 milhões [US\$ 22.29] milhões da AFD). Este componente apoiará agricultores qualificados e pequenos produtores rurais a adoptar melhores tecnologias, melhorar as suas qualificações, obter acesso a mercados financeiros e processar e comercializar os seus produtos. Os produtos cujas cadeias de valor se contemplam no projecto são o: i) Milho; ii) Feijão; iii) Soja; iv) Café; v) Batata-rena; vi) Batata-doce; vii) Mandioca; viii) Ovos; e ix) Frangos. Abaixo elencam-se os subcomponentes previstos:
 - i) Subcomponente 1.1 - Fortalecimento de qualificações, produtividade e comercialização (EUR 53.45 milhões [US\$ 65,87], dos quais EUR 35.36 milhões [US\$ 43.58] do BIRD e EUR 18.09 milhões [US\$ 22.29] milhões da AFD).
 - ii) Subcomponente 1.2 - Garantia Parcial de Crédito (EUR 20 milhões [US\$ 24,64 milhões]).
9. **Componente 2** - Infra-estrutura de produção e comercialização (EUR 67.59 milhões [US\$ 83.29], dos quais EUR 31.99 milhões [US\$ 39.42] do BIRD e EUR 35.61 milhões [US\$ 43.87] da AFD).
 - i) Subcomponente 2.1 - Recuperação de Estradas Rurais Rurais (EUR 29.41 milhões [US\$ 36.24], dos quais EUR 9.80 milhões [US\$ 12.08] do BIRD e EUR 19.61 milhões [US\$ 24.16] da AFD).

- ii) Subcomponente 2.2 – Apoio a projectos públicos de irrigação (EUR 24.00 milhões [US\$ 29.57], dos quais EUR 8 milhões [US\$ 9.86] do BIRD e EUR 16 milhões [US\$ 19.72] da AFD).
 - iii) Subcomponente 2.3 - Conexões rurais de electricidade de última milha (EUR 14.19 milhões [US\$ 17.48 milhões] do BIRD).
10. **Componente 3** - Fortalecimento institucional e melhoria do ambiente de negócios (EUR 24.04 milhões [US\$ 29,63 milhões], dos quais EUR 8.14 milhões [US\$ 10.03 milhões] do BIRD e EUR 15.91 milhões [US\$ 19.60 milhões] da AFD). Este componente destina-se a melhoria do ambiente de negócios e capacidade institucional para apoiar a competitividade do sector privado nas cadeias de valor seleccionadas e inclui os seguintes subcomponentes:
- i) Subcomponente 3.1 - Desenvolvimento da estratégia das cadeias de valor (EUR 2.55 milhões [US\$ 3.14 milhões] dos quais EUR 0.64 milhões [US\$ 0.78 milhões] do BIRD e EUR 1.91 milhões [US\$ 2.35 milhões] da AFD).
 - ii) Subcomponente 3.2 - Pesquisa e desenvolvimento (EUR 12.81 milhões [US\$ 15.79 milhões], dos quais EUR 3.27 milhões [US\$ 4.23 milhões] do BIRD e EUR 4.46 milhões [US\$ 11.76 milhões] da AFD).
 - iii) Subcomponente 3.3 – Fortalecimento da capacidade institucional (EUR 8.69 milhões [US\$ 10.70 milhões], dos quais EUR 4.23 milhões [US\$ 5.21 milhões] do BIRD e EUR 4.46 milhões [US\$ 5.49 milhões] da AFD).
11. **Componente 4** - Gestão, monitoramento e avaliação de projectos (EUR 17.09 milhões [US\$ 21.06 milhões], dos quais EUR 7.70 milhões [US\$ 9.49 milhões] do BIRD e EUR 9.40 milhões [US\$ 11.58 milhões] da AFD). Este componente financiará: (i) os custos operacionais da UIP e a coordenação multisectorial – técnica, fiduciária (gestão financeira e de aquisições) e salvaguardas sociais e ambientais – nos níveis central e descentralizado; (ii) capacitação institucional e técnica para implementação do projecto em todos os níveis; (iii) monitoramento, avaliação e sistemas de informação; (iv) *design* do *website* do projecto, implementação e manutenção; (v) avaliações de linha de base e impacto; (vi) avaliações intercalares e de final do projecto; (vii) estratégia de comunicação e divulgação de informações; (viii) trocas de conhecimento diversificadas e (ix) divulgação dos resultados do projecto.

3. Garantia Parcial de Crédito

- 12. No essencial, o mecanismo de garantias parciais de crédito do PDAC considera o recomendado nos Princípios para os Esquemas Públicos de Garantia de Crédito do Banco Mundial, publicados em 2015.
- 13. Os intervenientes directos nas garantias parciais de crédito são o Fundo de Garantia de Crédito (garante), Bancos Comerciais angolanos (financiadores) e os clientes beneficiários do crédito. Numa garantia de crédito, o garante assume o compromisso perante a entidade financiadora de pagar parcialmente a dívida do cliente em caso de incumprimento e se cumpridos os requisitos acordados.

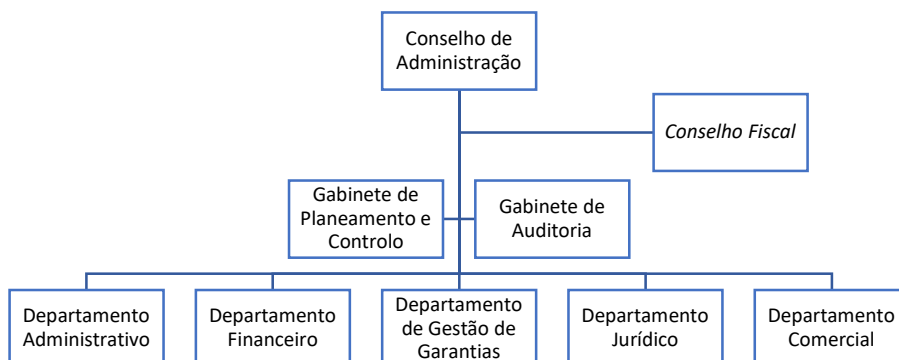
3.1 Fundo de Garantia de Crédito

- 14. A entidade que concede as garantias parciais de crédito é o Fundo de Garantia de Crédito (FGC). O Fundo de Garantia de Crédito foi criado em 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 78/12, de 4 de Maio, que definiu um Regulamento para o Fundo, subsequentemente revogado pelo Decreto Presidencial n.º 197/15, de 16 de Outubro, que aprovou já um Estatuto

Orgânico para o FGC. O propósito do Fundo é o de conceder garantias que facilitem o acesso ao crédito para as empresas nacionais, especialmente MPME.

15. O FGC é uma pessoa de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sob a superintendência do Ministério das Finanças. É igualmente uma instituição financeira não bancária, sujeita a supervisão do Banco Nacional de Angola (BNA, o banco central). Na **Figura 1** apresenta-se a organização do FGC.

Figura 1 - Organigrama do FGC.



16. O Conselho Fiscal do FGC é nomeado pelo Ministro das Finanças e as suas competências estão definidas no Estatuto Orgânico do FGC. Anualmente as contas do FGC são avaliadas por um auditor externo.
17. Em função do esquema de implementação do projecto apresentado na **Figura 2**, a **Tabela 1** apresenta os recursos humanos do FGC disponíveis para a Comissão Técnica de Investimento (Componente 1) e restantes tarefas da responsabilidade do FGC.

Figura 2 - Esquema do PDAC.

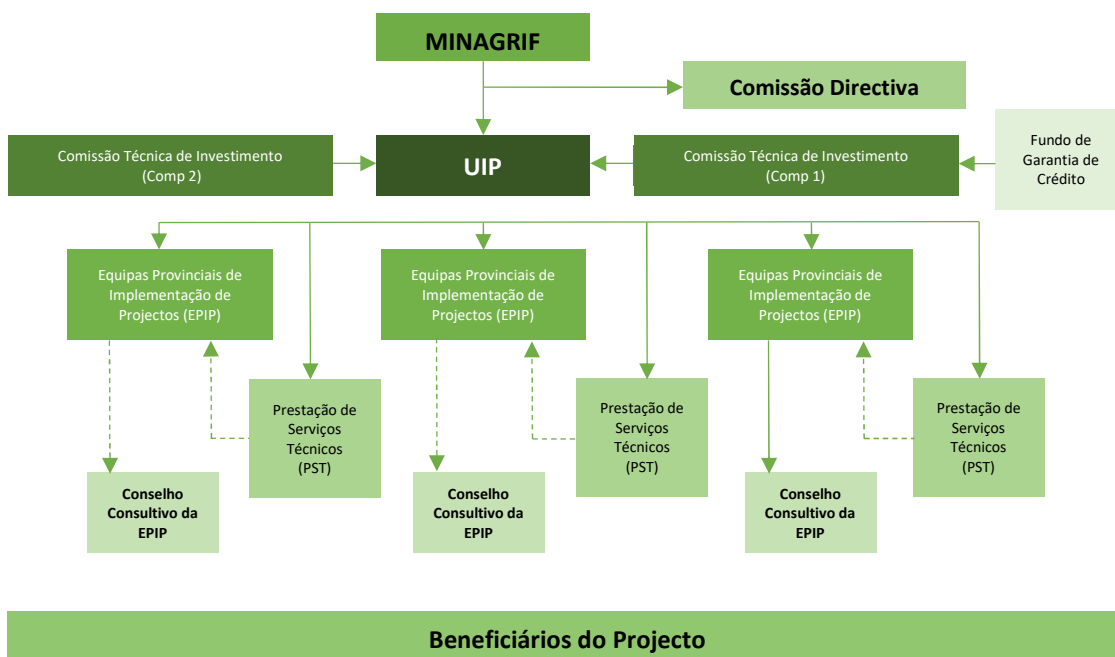


Tabela 1 - Recursos do FGC.

Departamento	Número de Técnicos	Tarefas
Departamento Comercial	2	a) Avaliação da elegibilidade dos projectos e beneficiários (incluindo situações de incumprimento em créditos pendentes). b) O director do gabinete é o gestor do projecto no FGC.
Departamento de Gestão de Garantias	2	1) Avaliação técnica da viabilidade dos projectos. 2) Acompanhamento dos projectos. 3) Negociação para a recuperação de garantias accionadas.
Departamento Financeiro	2	1) Acompanhamento do desempenho financeiro dos projectos. 2) Realizar investimentos aprovados pelo Conselho de Administração (CA) do FGC com o capital das garantias.
Departamento Jurídico	1	1) Avaliação legal da conformidade dos documentos dos beneficiários, incluindo garantias apresentadas. 2) Acção legal para a recuperação de garantias accionadas.
Gabinete de Planeamento e Controlo	1	1) Elaborar os relatórios sobre as garantias de crédito assumidas e capital das garantias.
Gabinete de Auditoria Interna	1	1) Avaliação da conformidade dos processos com o estabelecido nos manuais do projecto. 2) Apoiar o auditor externo do projecto.
TOTAL	9	

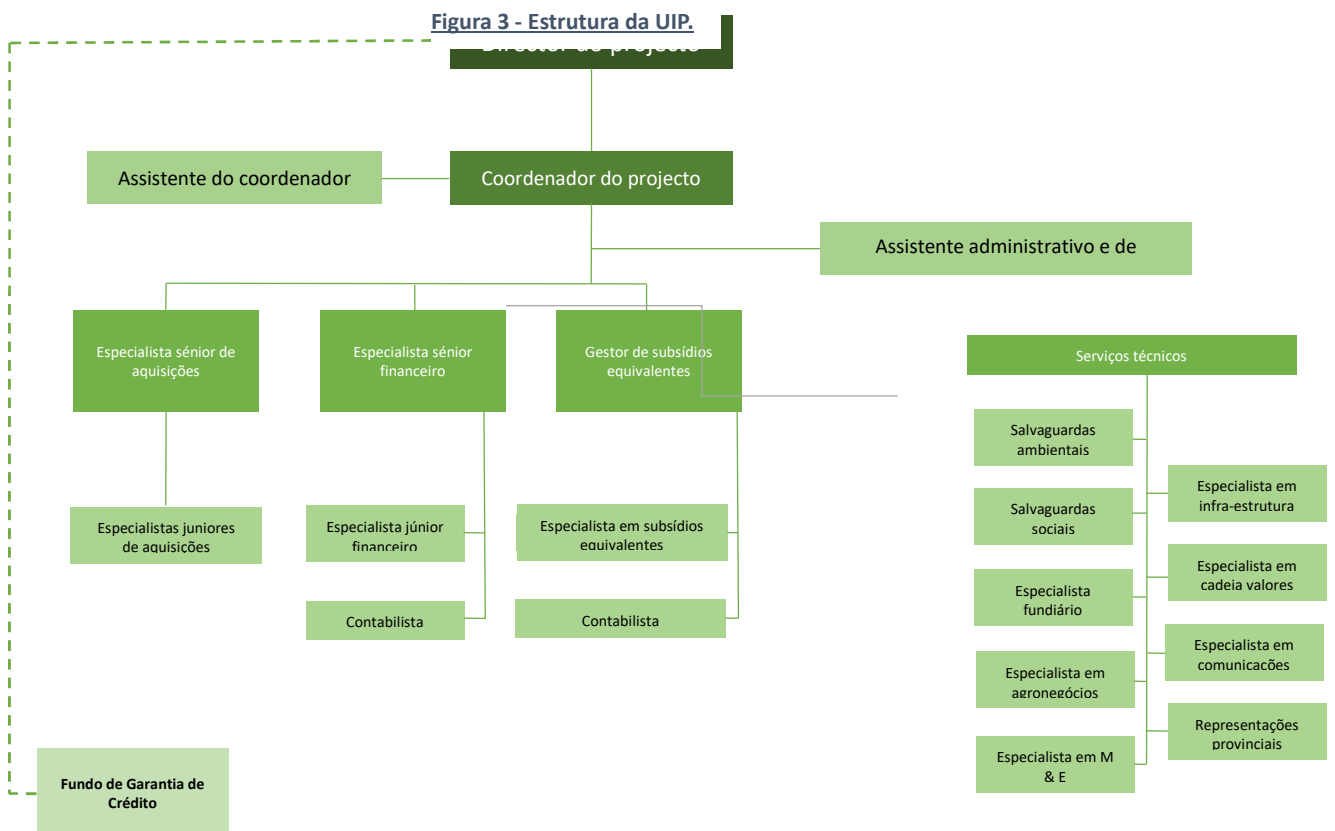
3.2. Bancos Comerciais

18. Os Bancos Comerciais angolanos, Instituições Financeiras Participantes (IFP), participam no projecto concedendo crédito em moeda local aos Beneficiários como contrapartida ao subsídio equivalente.
19. Os critérios para escolha das IFP são os seguintes:
 - i) A agricultura e pecuária representaram pelo menos 3% da carteira total de crédito nos 2 (dois) mais recentes exercícios.
 - ii) Taxa de incumprimento no fecho do exercício abaixo dos 10% (dez por cento) nos 2 (dois) mais recentes exercícios.
 - iii) Cumprimento dos rácios de solvabilidade e de eventuais requisitos adicionais de solvência e liquidez estabelecidos pelo Banco Nacional de Angola.
 - iv) Lucro nos 2 (dois) mais recentes exercícios.
 - v) Pareceres dos auditores externos sem reservas nos 2 (dois) mais recentes exercícios, excepto, reservas que tenham sido transversais a maior parte do sistema bancário decorrentes do contexto económico do país.
20. Todos os bancos comerciais em Angola, legalmente estabelecidos, serão convidados pelo FGC para apresentar uma Manifestação de Interesse (MI-IFP) em participar no PDAC. No primeiro escrutínio serão escolhidas, no mínimo 2 (duas) IFP. Caso, em função dos critérios, não se apurem pelo menos duas instituições, cabe a UIP definir os procedimentos subseqüentes para a avaliação das IFP interessadas.

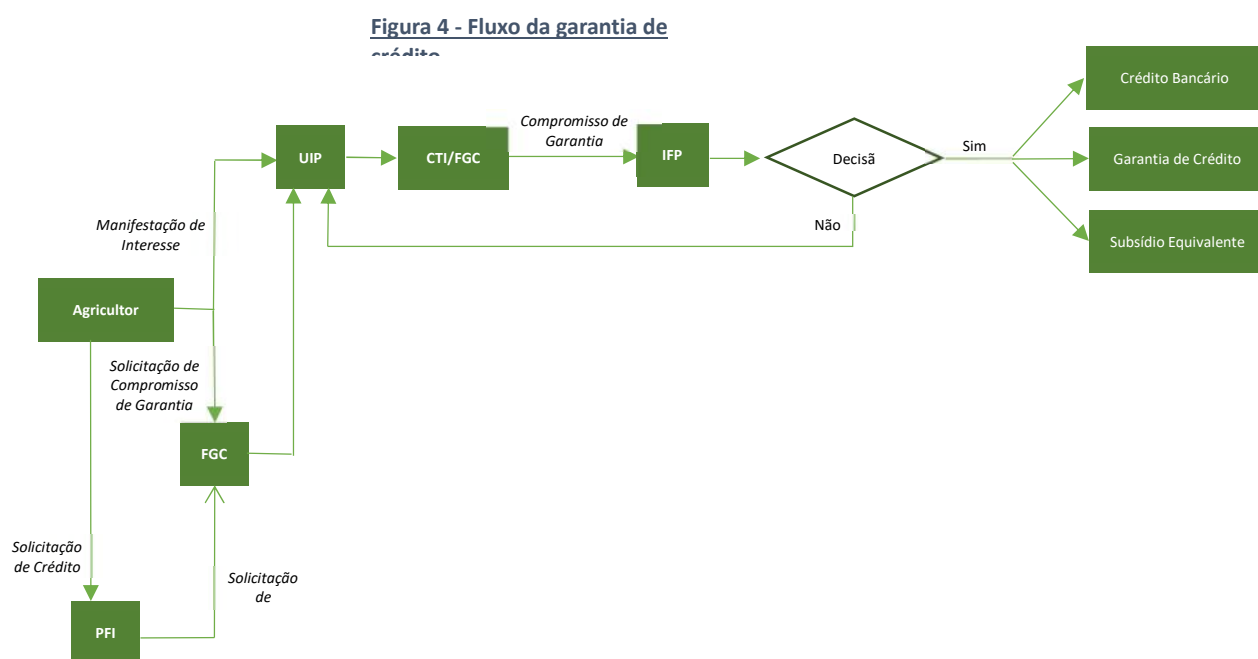
21. Após a escolha das primeiras IFP, sempre que estejam cumpridas as condições para desembolsos adicionais do capital das garantias, se abrirá a apresentação de MI-IFP para a escolha IFP adicionais.

3.3. Beneficiários

22. Para serem elegíveis aos financiamentos com garantias parciais de crédito os Beneficiários devem ter os seus planos de negócio aprovados pela UIP, resultado do parecer da Comissão Técnica de Investimento (CTI), no qual o FGC está representado. A **Figura 3** apresenta a estrutura da UIP.
23. É condição para aprovação do projecto que o Beneficiário, incluindo os sócios, accionistas ou cooperados (sem excluir outras formas de participação social), não tenha crédito em incumprimento no sistema financeiro angolano, sendo uma das referências obrigatórias o reportado na Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) do BNA.
24. O financiamento com a garantia parcial de crédito está necessariamente condicionado a aprovação do crédito por uma IFP.
25. O acesso ao benefício dos financiamentos co-participados passará por um processo competitivo e estes cobrirão: i) capital (por exemplo, instalações e equipamentos, infra-estruturas de irrigação e electricidade); ii) capital de giro e outra assessoria adicional necessária para os investimentos ou operações relacionadas. Os equipamentos adquiridos terão, sempre que viável, a devida assistência técnica para assegurar a sua correcta utilização e manutenção.



26. O candidatura e acesso dos agricultores ao projecto passa, resumidamente, pelo seguinte processo (detalhado no MSE, Manual dos Subsídios Equivalentes): i) submissão de uma manifestação de interesse a UIP; ii) assistência técnica, se necessário, para a melhoria dos planos de negócio; iii) encaminhamento dos planos de negócio para o CTI para avaliação e aprovação; iv) havendo necessidade de crédito bancário para a implementação do projecto, apresentação do plano de negócios as IFP.
27. Caso o FGC seja a primeira entidade a receber um plano de negócios, seja directamente (entregue pelo candidato) ou remetido por uma IFP, cabe ao FGC remetê-lo a UIP, para que se cumpra o processo de aprovação. A **Figura 4** apresenta os possíveis circuitos para a garantia de crédito e co-financiamento. O subsídio equivalente é formalizado por um contrato firmado entre o director do PDAC e o Beneficiário.
28. Caso qualquer das entidades envolvidas detecte que a candidatura do Beneficiário foi aprovada resultado da apresentação de informação enganosa, sobre os representantes do Beneficiário recairão as apropriadas acções judiciais.
29. As situações de fraude do Beneficiário implicam a obrigação de devolução imediata dos valores em dívida para com a IFP, e para com o FGC caso já tenha sido accionada a garantia, devendo essas instituições dispor das eventuais garantias adicionais que o Beneficiário tenha apresentado.



3.4. Financiamento bancário

30. Caso o FCP/SE seja aprovado, como **contribuição própria** aos projectos os Beneficiários podem recorrer a financiamentos bancários com ou sem garantias parciais de crédito. No âmbito do presente manual, a contribuição própria é definida como a contribuição global do

beneficiário para o montante total do plano de investimento, incluindo os recursos próprios e financiamentos obtidos junto de instituições financeiras.

31. A aprovação do SE ou do financiamento bancário pode ser condicionado a apresentação de **recursos próprios** para o projecto (10% do valor do projecto no mínimo), definidos como dinheiro e outros bens pessoais do beneficiário dedicados a implementação do Plano de Negócios, não incluindo outros recursos obtidos de instituições financeiras.
32. O prazo máximo dos financiamentos é de 120 (cento e vinte) meses e estes serão concedidos durante a vigência do projecto, entre 2019 e 2024.
33. Duas janelas para os subsídios estão previstas no PDAC. Uma menor para investimentos até EUR 125.000,00, chegando o subsídio até 50% do investimento. Na maior janela incluem-se investimentos até EUR 825.000,00, sendo que para os primeiros EUR 125.000,00, o subsídio é de 50% e para o remanescente 30%.
34. O valor máximo dos créditos bancários é o equivalente em kwanzas a EUR 470.000,00, conforme a **Tabela 2**.

Tabela 2 - Valor máximo dos financiamentos.

Janelas do Subsídio EUR	Investimento Máximo EUR	% Subsídio	Máximo Subsídio EUR	% Recursos Próprios	Recursos Próprios EUR	Máximo Crédito EUR	Total
≤ 125.000,00	125.000,00	50%	62.500,00	10%	12.500,00	50.000,00	
> 125.000,00 ≤ 825.000,00	700.000,00	30%	210.000,00	10%	70.000,00	420.000,00	
Total	825.000,00						
			272.500,00		82.500,00	470.000,00	825.000,00

3.5. Condições da garantia de crédito

35. A garantia do FGC é válida pelo período do financiamento bancário.
36. A cobertura máxima da garantia é de 65% do valor do financiamento bancário, cobrindo exclusivamente o capital em dívida (excluem-se juros e outros encargos em mora).
37. A percentagem da garantia será determinada em função das garantias reais que o Beneficiário seja capaz de apresentar, antes ou durante a vigência do crédito.
38. A soma da garantia de crédito e garantias reais do Beneficiário a favor da IFP pode atingir no máximo 150% do valor do financiamento. As garantias reais a favor do FGC podem atingir no máximo o valor da garantia de crédito.
39. Pela garantia prestada o FGC cobra aos Beneficiários uma comissão de garantia máxima de 2% ao ano sobre o valor garantido em dívida.
40. A comissão de garantia é cobrada no momento do primeiro desembolso e subsequentemente mensalmente, ou outra periodicidade estipulada no plano financeiro, no momento do pagamento da prestação, incidindo os 2% ao ano (0,167% ao mês) sobre o valor em dívida garantido.
41. A comissão de garantia paga é creditada em conta do FGC domiciliada na IFP, no momento em que ocorrer o pagamento por parte do Beneficiário, admitindo-se que os pagamentos devidos num determinado mês sejam efectuados até ao último dia útil do mês, ou outro período estipulado, em questão.
42. Em caso de insuficiência no pagamento do Beneficiário para cobrir a totalidade das suas obrigações financeiras ao abrigo dos termos do crédito acordado com a IFP, o pagamento da comissão de garantia terá prioridade sobre a amortização do capital, pagamento de juros ou outras despesas cobradas pela IFP.

43. Com a aprovação do projecto do Beneficiário pela UIP, o FGC emite uma Carta de Compromisso de Garantia (CCG), afirmando que caso uma qualquer IFP aprove o crédito, o FGC emitirá a garantia.
44. Os termos da comissão de garantia (incluindo a periodicidade) devem constar do contrato de mútuo a ser firmado entre a IFP, Beneficiário e FGC.
45. Junto da IFP a garantia é formalizada pela emissão de uma **Carta de Garantia de Crédito** (CGC) firmada pelo FGC. Junto do Beneficiário, que assume o encargo com a comissão de garantia, esta é formalizada com um Contrato de Garantia de Crédito (CTG) firmado entre o FGC e o Beneficiário.
46. Dependendo da percepção do risco das operações, normas prudenciais e melhores práticas de mitigação do risco de crédito, a IFP ou o FGC poderão exigir ao Beneficiário a apresentação de garantias reais no momento da aprovação ou durante a vigência do crédito.
47. A emissão de garantias para cada IFP pode ser suspensa sempre que o resultado da multiplicação da alavancagem pela taxa de incumprimento da carteira ultrapasse 90% e reestabelecida logo que se reduza o incumprimento.

3.6. Accionamento da garantia

Accionamento parcial e pagamento de prestações em mora.

48. Caso se verifique um atraso superior a 90 dias no pagamento de uma amortização de capital, o FGC tem a prerrogativa de efectuar o pagamento parcial da mesma, até a percentagem de cobertura assumida pelo FGC, desde que os juros e comissão de garantia previstos na prestação estejam liquidados. A regularização dos juros vencidos pode ser feita pela reestruturação do crédito com a capitalização dos mesmos. O FGC notificará a IFP e o Beneficiário da intenção de amortização parcial, efectuando o pagamento nos 15 dias após a notificação.
49. Na medida em que os pagamentos parciais do FGC cubram integralmente algumas prestações de capital em mora, a IFP deve considerá-las integralmente liquidadas e as restantes prestações estarão parcialmente liquidadas.
50. Com o pagamento transferem-se da IFP para o FGC direitos e poderes sobre o Beneficiário relativos a dívida assumida pelo FGC.

Requisitos para accionamento total e pagamento da dívida garantida.

51. Caso se verifiquem mais de 12 prestações de capital em mora para planos financeiros mensais (3 para trimestrais, 1 para semestrais), apesar de eventuais pagamentos parciais do FGC das prestações de capital vencidas, a IFP solicita em carta dirigida ao FGC, que o crédito seja considerado incobrável e que seja efectuado o pagamento do valor total da dívida garantida, incluindo amortizações vencidas e vincendas, contando que previamente tenha efectuado as seguintes diligências:
 - i) Após 30 dias da mais recente prestação de capital vencida, o envio de uma notificação ao Beneficiário, com cópia ao FGC reclamando a liquidação das prestações vencidas no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da notificação.
 - ii) Após 60 dias da mais recente prestação de capital vencida, persistindo o incumprimento, o envio de uma segunda notificação ao Beneficiário com cópia ao FGC reclamando a liquidação das prestações vencidas no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da notificação.
52. Passado o prazo previsto no parágrafo anterior, a carta dirigida ao FGC, considerando o crédito incobrável e que seja efectuado o pagamento do valor total da dívida garantida, deve igualmente declarar que com o pagamento a IFP sub-roga ao FGC, ou à entidade por este indicada, na percentagem do crédito garantido, todos direitos e poderes que competiam à IFP relativamente ao crédito e ao Beneficiário. Devem estar anexadas à carta eventuais actas de reuniões de recuperação com o Beneficiário e um relatório descrevendo todas diligências de recuperação efectuadas pela IFP.

53. Recepcionada a carta reclamando o pagamento da garantia o FGC e a IFP diligenciarão a assinatura de um contrato de sub-rogação entre si. Formalizado notarialmente o contrato de sub-rogação o FGC dispõe de 15 dias para emitir a ordem de pagamento da garantia.

Reembolso dos pagamentos parciais das prestações em mora.

54. Os pagamentos parciais de prestações de capital em mora resultam numa dívida do Beneficiário para com o FGC que deve ser liquidada.

55. Qualquer disponibilidade na conta do Beneficiário, suficiente para o pagamento do capital em dívida, deve ser debitada pela IFP para crédito na conta do FGC, mesmo se, estejam por liquidar amortizações devidas à IFP pelo Beneficiário.

Recuperação das garantias integralmente accionadas.

56. A recuperação das garantias executadas na totalidade é da responsabilidade da IFP, que pode contar com o apoio do FGC. Qualquer valor recuperado deve ser repartido na proporção do risco assumido, ou seja, cabe ao FGC a percentagem da garantia e à IFP o remanescente.

57. Caso no período ao máximo de 12 meses após o pagamento integral da garantia a IFP não recupere o valor pago por vias extrajudiciais deve interpor a competente acção executiva junto dos tribunais, repartindo-se os eventuais encargos da acção entre a IFP e o FGC na proporção em que beneficiarão dos valores recuperados.

58. Os valores do capital em dívida recuperado pelo FGC, necessariamente em moeda local, terão a mesma utilização que o capital para as garantias parciais de crédito do PDAC, carecendo do mesmo escrutínio pela UIP.

4. Capital para cobertura das garantias de crédito

4.1. Desembolso do capital

59. O valor do capital disponível para o suporte das garantias parciais de crédito é de EUR 20 milhões, que serão desembolsados em 4 (quatro) prestações conforme a **Tabela 3**. Os desembolsos serão para contas bancárias designadas, tituladas e indicadas pelo FGC, sendo as coordenadas as seguintes:

Banco:	Banco Economico
Titular da Conta:	Fundo de Garantia de Credito
Número da Conta:	00027633846
Moeda:	EUR
IBAN:	AO06.0045.0951.0002.7633.8462.8
SWIFT:	BESCAOLU

Banco:	Banco Economico
Titular da Conta:	Fundo de Garantia de Credito
Número da Conta:	00010414503
Moeda:	AOA
IBAN:	AO06.0045.0050.0001.0414.5036.0
SWIFT:	BESCAOLU

60. As contas bancárias do FGC movimentam-se com a assinatura obrigatória de 2 (dois) membros do seu Conselho de Administração.

61. A alavancagem limite é de 2,5, ou seja, em qualquer momento o valor das garantias prestadas não pode ultrapassar 2,5 vezes o capital disponível.

Tabela 3 - Condições de desembolso do capital para as garantias.

Desembolsos	Condições
1.º Desembolso	<ul style="list-style-type: none">• Manual de procedimentos das garantias parciais de crédito.• Escolha de pelo menos duas IFP.
2.º ao 4.º Desembolsos	<ul style="list-style-type: none">• Sempre que se atinja a alavancagem limite.

4.2. Investimentos com o capital

62. Com os recursos do capital para as garantias o FGC limitará os seus investimentos aos seguintes instrumentos financeiros:
- i) Depósitos a prazo em bancos locais.
 - ii) Obrigações do Tesouro de Angola.
63. Os investimentos a realizar serão analisados e aprovados pelo Conselho de Administração do FGC.

4.3 Utilização do capital para pagamentos

64. Para o pagamento das garantias de crédito o FGC utilizará os recursos em divisas previstos no financiamento externo para suporte às garantias parciais de crédito.
65. Sendo os créditos garantidos em moeda local os seguintes procedimentos serão considerados:
- i) O valor a debitar da conta em divisas para pagamento à IFP será calculado utilizando o câmbio de venda publicado às 12h00 no sítio (*website*) da IFP no dia útil seguinte a data de recepção da carta de solicitação de pagamento.
 - ii) Caso o FGC disponha de kwanzas dos seus próprios recursos, os utilizará para pagamento da garantia debitando em seu favor a conta em divisas provisionada para suporte às garantias parciais de crédito, calculando o valor a debitar utilizando o câmbio de compra de divisas publicado às 12h00 no sítio (*website*) da IFP no dia útil seguinte a data de recepção da carta de solicitação de pagamento.

5. Prestação de informação e auditoria

66. Trimestralmente, até ao último dia útil do mês subsequente ao trimestre, o FGC apresentará à UIP um relatório que incluirá:
- i) Número e detalhe das garantias emitidas.
 - ii) Valor dos financiamentos garantidos.
 - iii) Comissões cobradas.
 - iv) Garantias accionadas e recuperadas.
 - v) Receitas dos investimentos do capital das garantias.

- vi) Qualquer outra informação solicitada pela UIP.
67. A UIP indicará um auditor interno e um auditor externo independente para avaliar a informação prestada pelo FGC.

6. Salvaguardas sociais e ambientais

68. Com o objectivo de fortalecer e desenvolver as cadeias de valor seleccionadas de forma sustentável, o PDAC incentiva a adopção de novas tecnologias para promover o aumento da produtividade, mas de forma ambiental e socialmente sustentável. Por exemplo, práticas inteligentes e resilientes são de extrema importância para evitar a degradação dos solos e garantir a sua produtividade no longo prazo e subsistência dos que deles dependem. Assim, as propostas de negócios dos candidatos deverão ser acompanhadas por uma Ficha de Triagem e Categorização Ambiental e Social, apresentada no MSE.

7. Anexo 1: Convite para a manifestação de interesse das IFP

Ao
Banco XXX

C/C **Ministro das Finanças**
Ministro da Agricultura
Representante do Banco Mundial

N/Ref.: xxx/FGC/xxx/20xx

ASSUNTO: Convite para Manifestação de Interesse.

O Governo da República de Angola, representado pelo Ministério das Finanças, contraiu um empréstimo do Banco Mundial para financiar o Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC). A implementação do projecto é da responsabilidade do Ministério da Agricultura e Recursos Florestais (MINAGRIF).

O objectivo do projecto é aumentar a produtividade e o acesso ao mercado de agricultores qualificados e MPME (Micro, Pequenas e Médias Empresas) do agronegócio envolvidos na produção de milho, feijão, soja, batata-rena, batata-doce, mandioca, café, ovos e frangos, nas províncias do Cuanza Norte, Cuanza Sul, Malanje, Huambo, Bié e Norte da Huíla.

Parte do financiamento do Banco Mundial (EUR 20 milhões) destina-se a capitalização do Fundo de Garantia de Crédito para suportar garantias no financiamento bancário aos agricultores. Uma outra parte, EUR 53.45 milhões servirá para financiar directamente os produtores, através do MINAGRIF, complementando o financiamento bancário. Assim, o projecto consiste no **co-financiamento** dos investimentos agrícolas, assumindo parte a banca, parte o governo.

Para arranque do PDAC, resultado das respostas ao presente convite, pretende-se escolher no mínimo 2 bancos comerciais para a concessão de crédito, sendo os critérios de escolha os seguintes:

	Critério
1	A agricultura e pecuária representaram pelo menos 3% da carteira total de crédito nos 2 (dois) mais recentes exercícios.
2	Taxa de incumprimento no fecho do exercício abaixo dos 10% (dez por cento) nos 2 (dois) mais recentes exercícios.

3	Cumprimento do rácio de solvabilidade estabelecido pelo Banco Nacional de Angola.
4	Lucro nos 2 (dois) mais recentes exercícios.
5	Pareceres dos auditores externos sem reservas nos 2 (dois) mais recentes exercícios, excepto reservas que tenham sido transversais a maior parte do sistema bancário decorrentes do contexto económico do país (exemplo, procedimentos contabilísticos para hiperinflação).

Caso o Banco XXX não cumpra integralmente os critérios mínimos apresentados, pode, todavia, manifestar o seu interesse, sendo que, em caso de insuficiência de bancos que cumpram integralmente os requisitos, os critérios poderão ser reavaliados. Queiram assim, preencher e enviar ao PCA do FGC, a ficha de manifestação de interesse anexada, até ao dia xx, de Xxx de 20xx. Quaisquer dúvidas sobre o processo de avaliação podem ser enviadas até ao dia xx, de Xxx de 20xx e serão respondidas até xx de Xxx de 20xx. Os resultados da avaliação serão enviados aos bancos até ao dia xx de Xxx de 20xx. Reclamações sobre os resultados, podem ser enviadas até xx de Xxx de 20xx e serão respondidas até xx de Xxx de 20xx.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA DE CRÉDITO, Luanda, xx de Xxx de 20xx.

Presidente

Xxx Xxx

Anexos: Ficha de Manifestação de Interesse.
Minuta do Acordo de Garantia para o Desenvolvimento da Agricultura Comercial.

Anexo 1

Ficha de Manifestação de Interesse no Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial	
Banco	BXX
Morada	Xxx
Pessoa de Contacto	Xxx Cargo Telefone xxx Email xxx@xxx.xxx

Indicadores para Avaliação		
	2017	2018
Total do crédito Kz		
Crédito para a agricultura e pecuária Kz		
Percentagem do crédito para a agricultura e pecuária Kz		
Taxa de incumprimento		
Rácio de solvabilidade	-----	
Lucro antes de impostos		
Motivo resumido das reservas do auditor externo (todas reservas, incluindo eventuais transversais a maior parte do sistema bancário decorrentes do contexto económico do país)	1) Xxx. 2) Xxx. 3) Xxx. ...	1) Xxx. 2) Xxx. 3) Xxx. ...
Nota:	1. A ficha editável está disponível em www.fgc.gv.ao .	

8. Anexo 2: Acordo sobre o PDAC entre FGC e Bancos

ACORDO SOBRE A CONCESSÃO DE GARANTIAS PARCIAIS DE CRÉDITO DE CRÉDITO AO ABRIGO DO PROJECTO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA COMERCIAL PDAC

Entre

FUNDO DE GARANTIA DE CRÉDITO, com sede em Luanda, Município de Talatona, via S8, Condomínio Dolce Vita, Lote 3B, 1.ªB, representado pelos senhores [...], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e [...], na qualidade de Administrador, adiante designado “**FGC**”;

E

BANCO XXX, com sede em [...], representado pelos senhores [...], na qualidade de [...], e [...], na qualidade de [...], adiante designado “**XXX**”.

Conjuntamente designados **Partes**.

Considerando que:

- a) No intuito de desenvolver o sector agrícola, o Governo de Angola, com o financiamento do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, o Banco Mundial, e a Agência Francesa de Desenvolvimento, desenhou um Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC) em áreas geográficas seleccionadas.
- b) A concretização do projecto pressupõe articulação com o sector bancário, que, por meio da celebração deste instrumento é convidado a financiar parcialmente, com a garantia do FGC, os projectos habilitados, conforme consta do Manual dos Bancos Comerciais sobre os Procedimentos das Garantias Parciais de Crédito (MBGC), que para todos efeitos legais é parte integrante do presente Acordo e lhe é subsidiário.

É celebrado o presente Acordo (adiante Acordo) que estabelece os termos e condições para a concessão de garantias de crédito ao abrigo do Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial.

1. **Beneficiários**

- a. São elegíveis aos créditos do PDAC, os agricultores ou entidades de micro, pequena e média dimensão, incluindo cooperativas, dedicadas a produção de: i) Milho; ii) Feijão; iii) Soja; iv) Batata-rena; v) Batata-doce; e vi) Mandioca; vii) Café; viii) Ovos; e ix) Frangos.
- b. Os Beneficiários do crédito ao abrigo do PDAC, ou seus sócios, accionistas ou cooperados, que possuam crédito no sistema financeiro não deverão estar na situação de incumprimento.

2. **Projectos objecto de financiamento**

- a. Sem prejuízo dos requisitos de natureza financeira e económica, os projectos objecto de financiamento devem salvaguardar praticas que garantam a sustentabilidade social e ambiental, nos termos definidos pelo MBGC.
- b. Os projectos financiados ao abrigo do PDAC deverão agregar recursos próprios de no mínimo 10% do valor do investimento pretendido.

3. **Subsídio público**

- a. Parte dos financiamentos a serem concedidos ao abrigo do PDAC serão assegurados pelo Governo de Angola, cujos subsídios serão atribuídos nos termos e condições previstas no MBGC.
- b. Os subsídios públicos, complementares aos créditos PDAC, cobrirão até 50% do valor dos investimentos.

4. **Garantia de crédito FGC**
 - a. A cobertura máxima da garantia a ser prestada pelo FGC a favor do banco financiador será de 65% do valor crédito.
 - b. A garantia será prestada e accionada nos termos e condições previstas no MBGC.
5. **Supervisão dos projectos financiados**

Os projectos financiados pelo Banco e garantidos pelo FGC serão pontual e conjuntamente supervisionados por estes, sem prejuízo das Partes adoptarem os respectivos procedimentos internos de monitoria, sempre que as circunstâncias assim o determinarem.
6. **Sub-rogação de crédito**
 - a. Com o pagamento da garantia prestada pelo FGC este sub-roga-se, proporcionalmente, nos direitos de crédito então titulados pelo Banco.
 - b. A sub-rogação de crédito operar-se-á nos termos e condições previstas no MBGC.
7. **Recuperação do crédito vencido**
 - a. A recuperação do crédito vencido, ao abrigo do PDAC, efectuar-se-á conjuntamente entre as Partes.
 - b. A recuperação do crédito vencido poderá ser efectuada pela via extrajudicial ou judicial, conforme dispõe o MBGC.
8. **Subsidiariedade**

O MPGC é subsidiário e parte integrante do Acordo e o respectivo conteúdo considera-se integralmente reproduzido.
9. **Alterações ao Acordo**

Qualquer alteração ao Acordo será com a anuência das Partes e na forma escrita.
10. **Comunicação entre as Partes**
 - a. Para efeitos de oponibilidade entre as Partes só se considerarão válidas as comunicações que qualquer delas dirija à outra por escrito de que fique registo, para os domicílios ou endereços electrónicos abaixo:

FGC	Banco XXX
Via S8, Condomínio Dolce Vita	[...]
Lote 3B, 1.º B – Talatona, Luanda	[...]
Telefone [...]	[...]
Pessoas de Contactos:	
[Nome]	[...]
Telemóvel: [...]	[...]
Email: [...]	[...]

- b. A alteração de domicílio das Partes será oponível à outra depois de lhe ter sido comunicada por escrito.
11. **Entrada em Vigor**

O Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, subsistindo até a integral liquidação ou recuperação dos créditos financiados.
12. **Lei Aplicável e Foro**

Para eventuais litígios emergentes do presente Acordo aplicar-se-á a legislação em vigor em Angola, devendo as Partes sempre privilegiar a via extrajudicial e, na ausência de entendimento, será competente o Tribunal Provincial de Luanda ou outro que resultar da Lei.
13. **Anexo**

MBGC.

Luanda, [...] de [...] de 20[...].

Pelo FGC

Pelo Banco XXX

[Nome]
[Qualidade]

[Nome]
[Qualidade]

[Nome]
[Qualidade]

[Nome]
[Qualidade]

9. Anexo 3: Manual das garantias de crédito para os Bancos

MANUAL DOS BANCOS COMERCIAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS DAS GARANTIAS PARCIAIS DE CRÉDITO

Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial PDAC

Fundo de Garantia de Crédito

1.	119
2.	120
3.	121
4.	126
5.	127
6.	127

Figuras

Figura 1 – Esquema do PDAC.

Figura 2 – Estrutura da UIP.

Figura 3 – Fluxo da garantia de crédito.

Tabelas

124

127

Siglas e Acrónimos

AFD	Agência Francesa de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BM)
BM	Banco Mundial (BIRD)
BNA	Banco Nacional de Angola
CA	Conselho de Administração
CCG	Carta de Compromisso de Garantia
CGC	Carta de Garantia de Crédito
CIRC	Central de Informação e Risco de Crédito
CTG	Contrato de Abertura de Garantia de Crédito
CTI	Comissão Técnica de Investimento
DAP	Documento de Avaliação do Projecto
FCP	Financiamento Co-Participado (Subsídio Equivalente)
FGC	Fundo de Garantia de Crédito
GPC	Garantia Parcial de Crédito
IFP	Instituição Financeira Participante
MI	Manifestação de Interesse
MSE	Manual dos Subsídios Equivalentes
PDAC	Programa de Desenvolvimento da Agricultura Comercial
SE	Subsídio Equivalente (Financiamento Co-Participado)
UIP	Unidade de Implementação do Projecto

1. Introdução

1. No intuito de desenvolver e fortalecer o sector empresarial agrícola, o Governo de Angola, com o apoio do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD, o Banco Mundial/BM) e Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), desenvolveu um Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC) em áreas geográficas seleccionadas.
2. O objectivo do projecto é aumentar a produtividade e o acesso ao mercado dos beneficiários seleccionados nas áreas do projecto. Os beneficiários são agricultores individuais (qualificados e formalizados) e MPME (Micro, Pequenas e Médias Empresas) do agronegócio intervenientes em cadeias de valor seleccionadas e beneficiam de apoio directo (assistência técnica), Subsídios Equivalentes (SE) ou Financiamentos Co-Participados (FCP) (*matching grants* em inglês), Garantias Parciais de Crédito e investimentos em infra-estruturas apoiados pelo projecto.
3. O escopo geográfico inicial do projecto engloba dois grandes “corredores rodoviários” que compreendem as seguintes províncias: (A) Luanda-Bengo-Cuanza Sul-Huambo-Bié-Norte da Huíla e (B) Luanda-Bengo-Cuanza Norte-Malanje.

4. Os produtos cujas cadeias de valor se contemplam no PDAC são o: i) **Milho**; ii) **Feijão**; iii) **Soja**; iv) **Batata-rena**; v) **Batata-doce**; vi) **Mandioca**; vii) **Café**; viii) **Ovos**; e ix) **Frangos**.
5. O Manual das Garantias Parciais de Crédito servirá de guia para as Instituições Financeiras Participantes (IFP) e restantes intervenientes, no planeamento, execução, monitoramento, avaliação e auditoria técnica/financeira do mecanismo de garantias parciais de crédito.
6. Os financiamentos bancários com cobertura de garantias parciais de crédito são um recurso complementar a que um beneficiário pode recorrer caso se habilite ao subsídio equivalente e/ou assistência técnica. As garantias de crédito são concedidas pelo Fundo de Garantia de Crédito.

1. Componentes do Projecto

7. A descrição detalhada de cada componente e seus subcomponentes pode ser encontrada no Documento de Avaliação do Projecto (DAP⁴) do Banco Mundial. O seguinte é um resumo dos componentes e subcomponentes:
8. **Componente 1** - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Agronegócio (EUR 73.45 milhões [US\$ 90.51 milhões], dos quais EUR 55.36 milhões [US\$ 68.22 milhões] do BIRD e EUR 18.09 milhões [US\$ 22.29 milhões] da AFD). Este componente apoiará agricultores qualificados e pequenos produtores rurais a adoptar melhores tecnologias, melhorar as suas qualificações, obter acesso a mercados financeiros e processar e comercializar os seus produtos. Os produtos cujas cadeias de valor se contemplam no projecto são o: i) Milho; ii) Feijão; iii) Soja iv) Batata-rena; v) Batata-doce; vi) Mandioca; vii) café; viii) Ovos; e ix) Frangos. Abaixo elencam-se os subcomponentes previstos:
 - iii) Subcomponente 1.1 - Fortalecimento de qualificações, produtividade e comercialização (EUR 53.45 milhões [US\$ 65.87 milhões], dos quais EUR 35.36 milhões [US\$ 43.58 milhões] do BIRD e EUR 18.09 milhões [US\$ 22.29 milhões] da AFD).
 - iv) Subcomponente 1.2 - Garantia Parcial de Crédito (EUR 20 milhões [US\$ 24,64 milhões]).
9. **Componente 2** - Infra-estrutura de produção e comercialização (EUR 67.59 milhões [US\$ 83.29 milhões], dos quais EUR 31.99 milhões [US\$ 39.42 milhões] do BIRD e EUR 35.61 milhões [US\$ 43.87 milhões] da AFD).
 - iv) Subcomponente 2.1 - Recuperação de Estradas Rurais (EUR 29.41 milhões [US\$ 36.24 milhões], dos quais EUR 9.80 milhões [US\$ 12.08 milhões] do BIRD e EUR 19.61 milhões [US\$ 24.16 milhões] da AFD).
 - v) Subcomponente 2.2 – Apoio a projectos públicos de irrigação (EUR 24.00 milhões [US\$ 29,57 milhões], dos quais EUR 8 milhões [US\$ 9,86 milhões] do BIRD e EUR 16 milhões [US\$ 19,72 milhões] da AFD).
 - vi) Subcomponente 2.3 - Conexões rurais de electricidade de última milha (EUR 14.19 milhões [US\$ 17.48 milhões] do BIRD).
10. **Componente 3** - Fortalecimento institucional e melhoria do ambiente de negócios (EUR 24.04 milhões [US\$ 29.63 milhões], dos quais EUR 8.14 milhões [US\$ 10.03 milhões] do BIRD e EUR 15.91 milhões [US\$ 19.60 milhões] da AFD). Este componente destina-se a melhoria do ambiente de negócios e capacidade institucional para apoiar a competitividade do sector privado nas cadeias de valor seleccionadas e inclui os seguintes subcomponentes:
 - iv) Subcomponente 3.1 - Desenvolvimento da estratégia das cadeias de valor (EUR 2.55 milhões [US\$ 3.14 milhões] dos quais EUR 0.64 milhões [US\$ 0.78 milhões] do BIRD e EUR 1.91 milhões [US\$ 2.35 milhões] da AFD).
 - v) Subcomponente 3.2 - Pesquisa e desenvolvimento (EUR 12.81 milhões [US\$ 15.79 milhões], dos quais EUR 3.27 milhões [US\$ 4.03 milhões] do BIRD e EUR 9.54 milhões [US\$ 11.76 milhões] da AFD).
 - vi) Subcomponente 3.3 – Fortalecimento da capacidade institucional (EUR 8.69 milhões [US\$ 10.70 milhões], dos quais EUR 4.23 milhões [US\$ 5.21 milhões] do BIRD e EUR 4.46 milhões [US\$ 5.49 milhões] da AFD).
11. **Componente 4** - Gestão, monitoramento e avaliação de projectos (EUR 17.09 milhões [US\$ 21.06 milhões], dos quais EUR 7.70 milhões [US\$ 9.49 milhões] do BIRD e EUR 9.40 milhões [US\$ 11.58 milhões] da AFD). Este componente financiará: (i) os custos operacionais da UIP e a coordenação multisectorial – técnica, fiduciária (gestão financeira e de aquisições) e salvaguardas sociais e ambientais – nos níveis central e descentralizado; (ii) capa-

⁴ <http://documents.worldbank.org/curated/en/863641527823851667/Angola-Commercial-Agriculture-Development-Project>

citação institucional e técnica para implementação do projecto em todos os níveis; (iii) monitoramento, avaliação e sistemas de informação; (iv) *design* do *website* do projecto, implementação e manutenção; (v) avaliações de linha de base e impacto; (vi) avaliações intercalares e de final do projecto; (vii) estratégia de comunicação e divulgação de informações; (viii) trocas de conhecimento diversificadas e (ix) divulgação dos resultados do projecto.

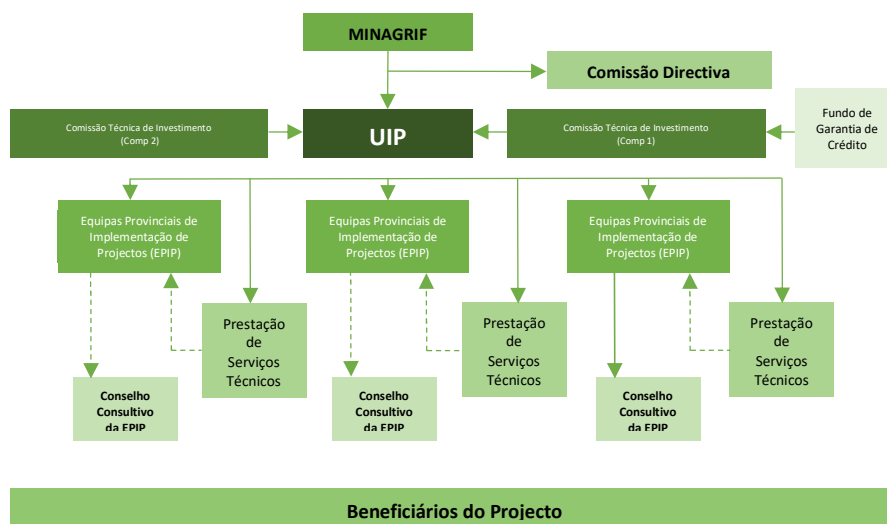
2. Garantia Parcial de Crédito

12. No essencial, o mecanismo de garantias parciais de crédito do PDAC considera o recomendado nos Princípios para os Esquemas Públicos de Garantia de Crédito do Banco Mundial, publicados em 2015.
13. Os intervenientes directos nas garantias parciais de crédito são o Fundo de Garantia de Crédito (garante), Bancos Comerciais angolanos (financiadores) e os clientes beneficiários do crédito. Numa garantia de crédito, o garante assume o compromisso perante a entidade financiadora de pagar parcialmente a dívida do cliente em caso de incumprimento e se cumpridos os requisitos acordados.

3.1. Fundo de Garantia de Crédito

14. A entidade que concede as garantias parciais de crédito é o Fundo de Garantia de Crédito (FGC). O Fundo de Garantia de Crédito foi criado em 2012, pelo Decreto Presidencial n.º 78/12, de 4 de Maio, que definiu um Regulamento para o Fundo, subsequentemente revogado pelo Decreto Presidencial n.º 197/15, de 16 de Outubro, que aprovou já um Estatuto Orgânico para o FGC. O propósito do Fundo é o de conceder garantias que facilitem o acesso ao crédito para as empresas nacionais, especialmente MPME.
15. O FGC é uma pessoa de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sob a superintendência do Ministério das Finanças. É igualmente uma instituição financeira não bancária, sujeita a supervisão do Banco Nacional de Angola (BNA, o banco central).
16. A Figura 1, apresenta a estrutura de implementação e gestão do PDAC e intervenção do FGC (Componente 1).

Figura 5 – Esquema do PDAC.



3.2. Bancos Comerciais

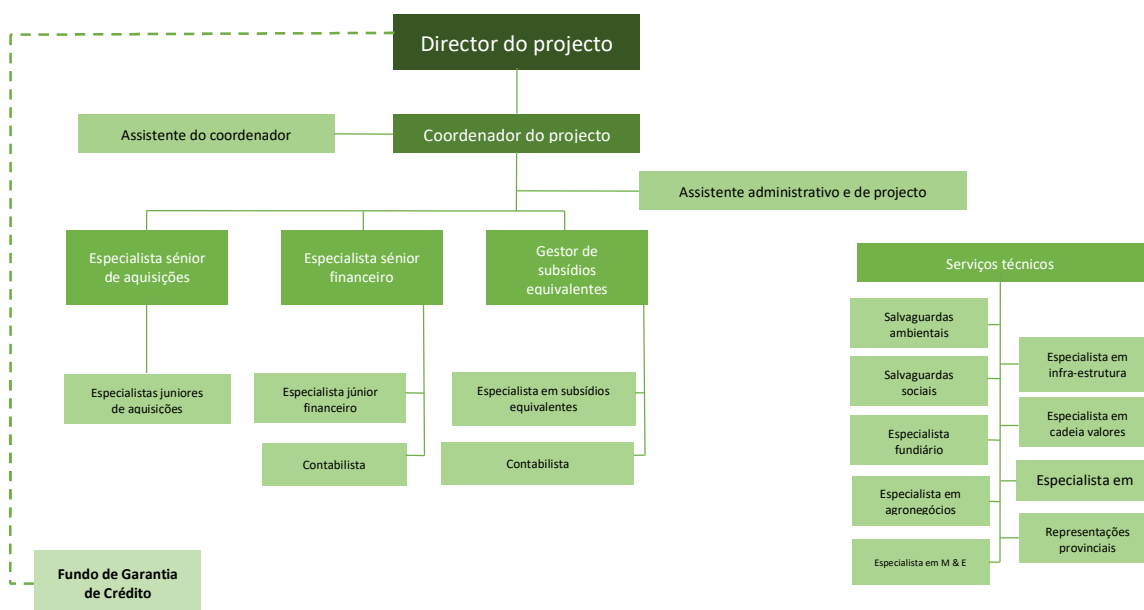
17. Os Bancos Comerciais angolanos, Instituições Financeiras Participantes (IFP), participam no projecto concedendo crédito em moeda local aos Beneficiários como contrapartida ao subsídio equivalente.
18. Os critérios para escolha das IFP são os seguintes:

- vi) A agricultura e pecuária representaram pelo menos 3% da carteira total de crédito nos 2 (dois) mais recentes exercícios.
 - vii) Taxa de incumprimento no fecho do exercício abaixo dos 10% (dez por cento) nos 2 (dois) mais recentes exercícios.
 - viii) Cumprimento dos rácios de solvabilidade e de eventuais requisitos adicionais de solvência e liquidez estabelecidos pelo Banco Nacional de Angola.
 - ix) Lucro nos 2 (dois) mais recentes exercícios.
 - x) Pareceres dos auditores externos sem reservas nos 2 (dois) mais recentes exercícios, excepto, reservas que tenham sido transversais a maior parte do sistema bancário decorrentes do contexto económico do país.
19. Todos os bancos comerciais em Angola, legalmente estabelecidos, são convidados pelo FGC para apresentar uma Manifestação de Interesse (MI-IFP) em participar no PDAC. No primeiro escrutínio são escolhidas, no mínimo 2 (duas) IFP. Caso, em função dos critérios, não se apurem pelo menos duas instituições, cabe a UIP definir os procedimentos subsequentes para a avaliação das IFP interessadas.
20. Após a escolha das primeiras IFP, sempre que estejam cumpridas as condições para desembolsos adicionais do capital das garantias, se abrirá a apresentação de MI-IFP para a escolha IFP adicionais.

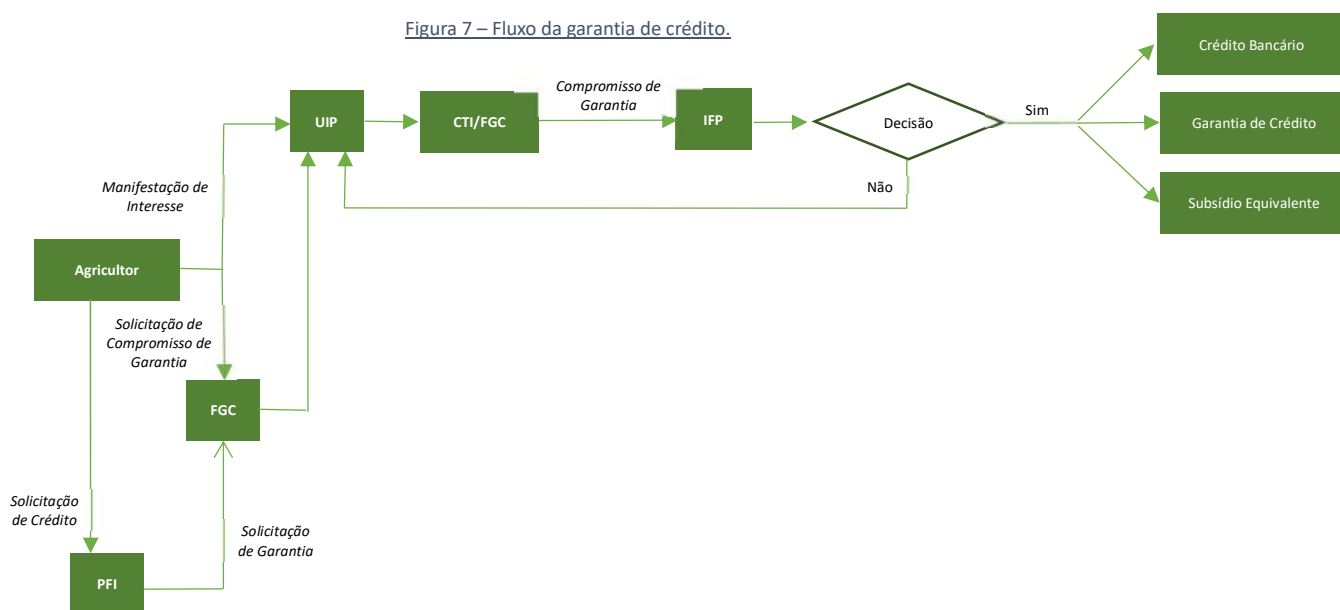
3.3. Beneficiários

21. Para serem elegíveis aos financiamentos com garantias parciais de crédito os Beneficiários devem ter os seus planos de negócio aprovados pela UIP, resultado do parecer da Comissão Técnica de Investimento (CTI), no qual o FGC está representado. A Figura 2 apresenta a estrutura da UIP.
22. É condição para aprovação do projecto que o Beneficiário, incluindo os sócios, accionistas ou cooperados (sem excluir outras formas de participação social), não tenha crédito em incumprimento no sistema financeiro angolano, sendo uma das referências obrigatórias o reportado na Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) do BNA.
23. Quando os planos de negócios são submetidos as IFP é prerrogativa destas a aprovação do crédito.
24. O acesso ao benefício dos financiamentos co-participados passará por um processo competitivo e estes cobrirão: i) capital (por exemplo, instalações e equipamentos, infra-estruturas de irrigação e electricidade); ii) capital de giro e outra assessoria adicional necessária para os investimentos ou operações relacionadas. Os equipamentos adquiridos terão, sempre que viável, a devida assistência técnica para assegurar a sua correcta utilização e manutenção.

Figura 6 – Estrutura da UIP.



25. A candidatura e acesso dos agricultores ao projecto passa, resumidamente, pelo seguinte processo: i) submissão de uma manifestação de interesse a UIP; ii) assistência técnica, se necessário, para a melhoria dos planos de negócio; iii) encaminhamento dos planos de negócio para o CTI para avaliação e aprovação; iv) havendo necessidade de crédito bancário para a implementação do projecto, apresentação do plano de negócios as IFP.
26. Caso o FGC seja a primeira entidade a recepcionar um plano de negócios, seja directamente (entregue pelo candidato) ou remetido por uma IFP, cabe ao FGC remetê-lo a UIP, para que se cumpra o processo de aprovação. A Figura 3 apresenta os possíveis circuitos para a garantia de crédito e co-financiamento. O subsídio equivalente é formalizado por um contrato firmado entre o director do PDAC e o Beneficiário.
27. Caso qualquer das entidades envolvidas detecte que a candidatura do Beneficiário foi aprovada resultado da apresentação de informação enganosa, sobre os representantes do Beneficiário recairão as apropriadas acções judiciais.
28. As situações de fraude do Beneficiário implicam a obrigação de devolução imediata dos valores em dívida para com a IFP, e para com o FGC caso já tenha sido accionada a garantia, devendo essas instituições dispor das eventuais garantias adicionais que o Beneficiário tenha apresentado.



3.4. Financiamento bancário

29. Caso o FCP/SE seja aprovado, como **contribuição própria** aos projectos os Beneficiários podem recorrer a financiamentos bancários com ou sem garantias parciais de crédito. No âmbito do presente manual, a contribuição própria é definida como a contribuição global do beneficiário para o montante total do plano de investimento, incluindo os recursos próprios e financiamentos obtidos junto de instituições financeiras.

30. A aprovação do SE ou do financiamento bancário pode ser condicionado a apresentação de **recursos próprios** para o projecto (10% do valor do projecto no mínimo), definidos como dinheiro e outros bens do beneficiário, não incluindo outros recursos obtidos de instituições financeiras.
31. Habilitam-se, para a apresentação da Manifestação de Interesse, como recursos em dinheiro instrumentos financeiros negociados e vendidos pelo beneficiário a IFP (como Certificados de Depósitos; Bilhetes e Obrigações do Tesouro; Ordens de Saque emitidas pelo Tesouro) desde que sejam negociados e disponíveis pelo valor necessário no momento da aprovação do Plano de Negócios. Para as contribuições em bens ou espécie, podem habilitar-se, caso a caso, despesas locais ou não, e directamente relacionadas ao projecto, comprovadas e realizadas nos 12 meses precedentes a candidatura (como a Compra de equipamentos; legalização de terrenos; Obras e benfeitorias).
32. O prazo máximo dos financiamentos é de 120 (cento e vinte) meses e estes serão concedidos durante a vigência do projecto, entre 2020 e 2024.
33. Duas janelas para os subsídios existem no PDAC. Uma menor para investimentos até EUR 125.000,00, chegando o subsídio até 50% do investimento. Na maior janela incluem-se investimentos até EUR 825.000,00, sendo que para os primeiros EUR 125.000,00, o subsídio é de 50% e para o remanescente 30%.
34. O valor máximo dos créditos bancários é o equivalente em kwanzas a EUR 470.000,00, conforme a Tabela 1.

Tabela 4- Valor máximo dos financiamentos.

Janelas do Subsídio EUR	Investimento Máximo EUR	% Subsídio	Máximo Subsídio EUR	% Recursos Próprios	Recursos Próprios EUR	Máximo Crédito EUR	Total
≤ 125.000,00	125.000,00	50%	62.500,00	10%	12.500,00	50.000,00	
> 125.000,00 ≤ 825.000,00	700.000,00	30%	210.000,00	10%	70.000,00	420.000,00	
Total	825.000,00						
			272.500,00		82.500,00	470.000,00	825.000,00

35. Os encargos (juros, comissões) dos financiamentos são negociados entre as IFP e os clientes. Os períodos de carência de capital e/ou juros são igualmente negociados devendo as IFP ser sensíveis as características dos produtos agrícolas financiados e o tempo necessário para a geração de receitas nos projectos.

3.5. Condições da garantia de crédito

36. A garantia do FGC é válida pelo período do financiamento bancário.
37. A cobertura máxima da garantia é de 65% do valor do financiamento bancário, cobrindo exclusivamente o capital em dívida (excluem-se juros e outros encargos em mora).
38. A percentagem da garantia será determinada em função das garantias reais que o Beneficiário seja capaz de apresentar, antes ou durante a vigência do crédito.
39. A soma da garantia de crédito e garantias reais do Beneficiário a favor da IFP pode atingir no máximo 150% do valor do financiamento. As garantias reais a favor do FGC podem atingir no máximo o valor da garantia de crédito.
40. Pela garantia prestada o FGC cobra aos Beneficiários uma comissão de garantia máxima de 2% ao ano sobre o valor garantido em dívida.
41. A comissão de garantia é cobrada no momento do primeiro desembolso e subsequentemente mensalmente, ou outra periodicidade estipulada no plano financeiro, no momento do pagamento da prestação, incidindo os 2% ao ano (0,167% ao mês) sobre o valor em dívida garantido.
42. A comissão de garantia paga é creditada em conta do FGC domiciliada na IFP, no momento em que ocorrer o pagamento por parte do Beneficiário, admitindo-se que os pagamentos devidos num determinado mês sejam efectuados até ao último dia útil do mês, ou outro período estipulado, em questão.
43. Em caso de insuficiência no pagamento do Beneficiário para cobrir a totalidade das suas obrigações financeiras ao abrigo dos termos do crédito acordado com a IFP, o pagamento da comissão de garantia terá prioridade sobre a amortização do capital, pagamento de juros ou outras despesas cobradas pela IFP.

44. Com a aprovação do projecto do Beneficiário pela UIP, o FGC emite uma Carta de Compromisso de Garantia (CCG), afirmando que caso uma qualquer IFP aprove o crédito, o FGC emitirá a garantia.
45. Os termos da comissão de garantia (incluindo a periodicidade) devem constar do contrato de mútuo a ser firmado entre a IFP, Beneficiário e FGC.
46. Junto da IFP a garantia é formalizada pela emissão de uma **Carta de Garantia de Crédito (CGC)** firmada pelo FGC. Junto do Beneficiário, que assume o encargo com a comissão de garantia, esta é formalizada com um Contrato de Garantia de Crédito (CTG) firmado entre o FGC e o Beneficiário.
47. Dependendo da percepção do risco das operações, normas prudenciais e melhores práticas de mitigação do risco de crédito, a IFP ou o FGC poderão exigir ao Beneficiário a apresentação de garantias reais no momento da aprovação ou durante a vigência do crédito.
48. A emissão de garantias para cada IFP pode ser suspensa sempre que o resultado da multiplicação da alavancagem pela taxa de incumprimento da carteira ultrapasse 90% e reestabelecida logo que se reduza o incumprimento.

3.6. Accionamento da garantia

Accionamento parcial e pagamento de prestações em mora.

49. Caso se verifique um atraso superior a 90 dias no pagamento de uma amortização de capital, o FGC tem a prerrogativa de efectuar o pagamento parcial da mesma, até a percentagem de cobertura assumida pelo FGC, desde que os juros e comissão de garantia previstos na prestação estejam liquidados. A regularização dos juros vencidos pode ser feita pela reestruturação do crédito com a capitalização dos mesmos. O FGC notificará a IFP e o Beneficiário da intenção de amortização parcial, efectuando o pagamento nos 15 dias após a notificação.
50. Na medida em que os pagamentos parciais do FGC cubram integralmente algumas prestações de capital em mora, a IFP deve considerá-las integralmente liquidadas e as restantes prestações estarão parcialmente liquidadas.
51. Com o pagamento transferem-se da IFP para o FGC direitos e poderes sobre o Beneficiário relativos a dívida assumida pelo FGC.

Requisitos para accionamento total e pagamento da dívida garantida.

52. Caso se verifiquem mais de 12 prestações de capital em mora para planos financeiros mensais (3 para trimestrais, 1 para semestrais), apesar de eventuais pagamentos parciais do FGC das prestações de capital vencidas, a IFP solicita em carta dirigida ao FGC, que o crédito seja considerado incobrável e que seja efectuado o pagamento do valor total da dívida garantida, incluindo amortizações vencidas e vincendas, contando que previamente tenha efectuado as seguintes diligências:
 - iii) Após 30 dias da mais recente prestação de capital vencida, o envio de uma notificação ao Beneficiário, com cópia ao FGC reclamando a liquidação das prestações vencidas no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da notificação.
 - iv) Após 60 dias da mais recente prestação de capital vencida, persistindo o incumprimento, o envio de uma segunda notificação ao Beneficiário com cópia ao FGC reclamando a liquidação das prestações vencidas no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da notificação.
53. Passado o prazo previsto no parágrafo anterior, a carta dirigida ao FGC, considerando o crédito incobrável e que seja efectuado o pagamento do valor total da dívida garantida, deve igualmente declarar que com o pagamento a IFP sub-roga ao FGC, ou à entidade por este indicada, na percentagem do crédito garantido, todos direitos e poderes que competiam à IFP relativamente ao crédito e ao Beneficiário. Devem estar anexadas à carta eventuais actas de reuniões de recuperação com o Beneficiário e um relatório descrevendo todas diligências de recuperação efectuadas pela IFP.
54. Recepcionada a carta reclamando o pagamento da garantia o FGC e a IFP diligenciarão a assinatura de um contrato de sub-rogação entre si. Formalizado notarialmente o contrato de sub-rogação o FGC dispõe de 15 dias para emitir a ordem de pagamento da garantia.

Reembolso dos pagamentos parciais das prestações em mora.

55. Os pagamentos parciais de prestações de capital em mora resultam numa dívida do Beneficiário para com o FGC que deve ser liquidada.

56. Qualquer disponibilidade na conta do Beneficiário, suficiente para o pagamento do capital em dívida, deve ser debitada pela IFP para crédito na conta do FGC, mesmo se, estejam por liquidar amortizações devidas à IFP pelo Beneficiário.

Recuperação das garantias integralmente accionadas.

57. A recuperação das garantias executadas na totalidade é da responsabilidade da IFP, que pode contar com o apoio do FGC. Qualquer valor recuperado deve ser repartido na proporção do risco assumido, ou seja, cabe ao FGC a percentagem da garantia e à IFP o remanescente.

58. Caso no período ao máximo de 12 meses após o pagamento integral da garantia a IFP não recupere o valor pago por vias extrajudiciais deve interpor a competente acção executiva junto dos tribunais, repartindo-se os eventuais encargos da acção entre a IFP e o FGC na proporção em que beneficiarão dos valores recuperados.

3. Locação (*Leasing*)

59. Sempre que conveniente, para aquisição de equipamento a IFP pode financiar através de operações de locação financeira (*leasing*), dentro dos seguintes termos e limites:

- a) Entrada inicial: Não deve ser superior a 10% do financiamento, excepto se acordado entre o Beneficiário e a IFP.
- b) Pagamento residual: A acordar entre o Beneficiário e a IFP.
- c) Período de carência, prazo e taxa de juro: A acordar entre o Beneficiário e a IFP (a comissão de garantia mantem-se a do crédito convencional).
- d) Bem locado: Deve ser passível de registo e em caso contrário, aprovado pelo FGC por solicitação da IFP.
- e) Resolução do contrato: Em caso de incumprimento, para além do pagamento das rendas em mora e devolução do bem locado, a título indicativo, a IFP pode reclamar do Beneficiário até 30% das rendas vincendas e do valor residual.

60. Para a locação o FGC assegura uma cobertura máxima de 65% e em caso de incumprimento, para avaliar o valor da garantia, aplicam-se as seguintes definições:

- a) Valor do capital em dívida: Capital em mora mais o valor da percentagem contratualmente definida do capital vincendo e residual.
- b) Valor total da dívida: Capital em dívida mais os juros em mora.
- c) Valor de venda: Valor realizado com a venda do bem, deduzido de todos os custos documentados suportados pela IFP, e acrescido de qualquer caução prestada pelo Beneficiário e retida pela IFP.

61. O valor a pagar resultado do accionamento da garantia será calculado da seguinte forma:

- i) Caso o valor da venda seja inferior ao valor do capital em dívida, o FGC pagará a IFP a percentagem de cobertura da diferença entre os dois valores.
- ii) Caso o valor de venda seja superior ao capital em dívida, mas inferior ao valor total da dívida, não se realizará qualquer pagamento entre o FGC e a IFP.
- iii) Caso o valor da venda seja superior ao valor total da dívida, a IFP ao FGC a percentagem de cobertura da diferença entre os dois valores, cabendo-lhe o remanescente.

62. Os procedimentos para o accionamento integral e recuperação da garantia são os do crédito convencional, com as seguintes particularidades:

- i) A carta da IFP dirigida ao FGC considerando o crédito incobrável, deve ser acompanhada da melhor proposta do mercado para a compra do bem locado, e mencionar a solicitação de autorização para a alienação do mesmo. O FGC disporá de 30 (trinta) dias para a apresentação de melhor proposta ou autorizar a IFP a alienar o bem locado (a autorização é tácita caso se exceda o prazo).
- ii) Após a alienação do bem locado, suportada por documentos comprovativos da transferência da titularidade do bem, caso se aplique, o FGC ou a IFP têm 15 dias para a emissão de ordem de pagamento, consequente do valor de venda do bem locado.
- iii) Caso a IFP não encontre no mercado interessados na compra do bem locado a garantia não poderá ser accionada.
- iv) Na locação financeira não se aplica o contrato de sub-rogação, assim, tanto o FGC como a IFP, caso aplicável, definirão os instrumentos que melhor lhes convierem para o reconhecimento e cobrança da dívida do Beneficiário.

63. Em caso de perda total do bem locado (sinistro, furto e outros) fica anulada a garantia de crédito, sendo assim importante que os adequados seguros estejam acautelados.
64. Caso a IFP opte pelo *leasing* para uma aquisição inicialmente prevista num crédito convencional, o FGC tratará de reduzir o valor da garantia inicial para emitir a garantia correspondente a operação de locação financeira.

4. Capital para cobertura das garantias de crédito

65. O valor do capital disponível para o suporte das garantias parciais de crédito é de EUR 20 milhões, que serão desembolsados em 4 (quatro) prestações conforme a Tabela 2.
66. A alavancagem limite é de 2,5, ou seja, em qualquer momento o valor das garantias prestadas não pode ultrapassar 2,5 vezes o capital disponível.

Tabela 5 – Condições de desembolso do capital para as garantias.

Desembolsos	Condições
1.º Desembolso	<ul style="list-style-type: none"> Manual de procedimentos das garantias parciais de crédito. Escolha de pelo menos duas IFP.
2.º ao 4.º Desembolsos	<ul style="list-style-type: none"> Sempre que se atinja a alavancagem limite.

5. Salvaguardas sociais e ambientais

67. Com o objectivo de fortalecer e desenvolver as cadeias de valor seleccionadas de forma sustentável, o PDAC incentiva a adopção de novas tecnologias para promover o aumento da produtividade, mas de forma ambiental e socialmente sustentável. Por exemplo, práticas inteligentes e resilientes são de extrema importância para evitar a degradação dos solos e garantir a sua produtividade no longo prazo e subsistência dos que deles dependem. Assim, as propostas de negócios dos candidatos deverão ser acompanhadas por uma Ficha de Triagem e Categorização Ambiental e Social, que o FGC disponibilizará aos candidatos.

10. Anexo 4: Carta Compromisso

À
Banca Comercial
LUANDA

N/Ref.: xxx/FGC/CAD/20xx

ASSUNTO: Compromisso de Emissão de Garantia Pública.

Exmos. Senhores,

O **FUNDO DE GARANTIA DE CRÉDITO - FGC**, com sede em Luanda, Município de Talatona, Via S8, Condomínio Dolce Vita, Lote 3B, 1.º B, Contribuinte Fiscal n.º 5401186320, vem, pela presente, atestar que deliberou caucionar, nas condições abaixo e à Ordem da/o [identificação do promotor], o projecto de investimento para [finalidade], no valor máximo de [Kz xxx,xx (extenso)], a ser implantado na Província de [...], Município de [...], Localidade de [...]:

1. **Linha de Garantia:** Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial.
2. **Cobertura:** Kz xxx,xx (extenso), correspondente a xx%, do valor do investimento.
3. **Período de vigência:** xx meses, renovável por acordo entre as partes.
4. **Comissão de Garantia:** xx% ao ano, sobre o valor garantido, às expensas da Ordenante.
5. **Carência sugerida** (capital e/ou juros): xx meses.

69.

Mais informa que, o presente documento é vinculativo e engaja o **FGC** para todos efeitos legais, na relação com a instituição financeira bancária que decida financiar, nos termos expostos, o projecto de investimento acima mencionado.

O **FGC** obriga-se a emitir a Garantia Pública, nos termos enunciados, a favor da instituição financeira bancária financiadora, tão logo receba desta uma notificação de aprovação do financiamento acompanhada da minuta do contrato de mútuo em que o **FGC** será signatário como garante.

Para efeito de controlo da autenticidade do presente documento, a Ordenante da Garantia Pública exhibirá à Instituição Financeira Bancária uma cópia, mediante confirmação pelo Banco do exemplar original, devidamente assinado e selado com o selo em branco em uso no **FGC**.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA DE CRÉDITO, Luanda, [...] de [...] de 20[...].

[Nome]
[Título]

[Nome]
[Título]

11. Anexo 5: Cenários do financiamento

70. Dependendo das necessidades e capacidade financeira e técnica dos agricultores, estes poderão beneficiar integralmente ou parcialmente dos vários componentes do PDAC, sendo que em qualquer circunstância podem recorrer à assistência técnica para a elaboração dos planos de negócio e acompanhamento dos projectos. As tabelas seguintes mostram possíveis combinações dos componentes para diferentes valores.

Cenário 1		EUR	% Investi- mento	EUR	% Investi- mento
Subsídio (máximo)	<input checked="" type="checkbox"/>	272.500,00	33%	62.500,00	50%
Recursos Próprios (mínimo)	<input checked="" type="checkbox"/>	82.500,00	10%	12.500,00	10%
Crédito (máximo)	<input checked="" type="checkbox"/>	470.000,00	57%	50.000,00	40%
Total Investimento (máximo)		825.000,00	100%	125.000,00	100%
Assistência Técnica	<input checked="" type="checkbox"/>				
Garantia (máximo 65%)	<input checked="" type="checkbox"/>	305.500,00		32.500,00	

Cenário 2		EUR
Subsídio (máximo)	<input checked="" type="checkbox"/>	272.500,00
Recursos Próprios (mínimo)	<input checked="" type="checkbox"/>	552.500,00
Crédito (máximo)	<input type="checkbox"/>	0,00
Total Investimento (máximo)		825.000,00
Assistência Técnica	<input checked="" type="checkbox"/>	
Garantia (máximo 65%)	<input type="checkbox"/>	0,00

Cenário 3		EUR
Subsídio (máximo)	<input type="checkbox"/>	0,00
Recursos Próprios (mínimo)	<input checked="" type="checkbox"/>	355.000,00
Crédito (máximo)	<input checked="" type="checkbox"/>	470.000,00
Total Investimento (máximo)		825.000,00
Assistência Técnica	<input checked="" type="checkbox"/>	
Garantia (máximo 65%)	<input checked="" type="checkbox"/>	305.500,00

Cenário 4		EUR
Subsídio (máximo)	<input type="checkbox"/>	0,00
Recursos Próprios (mínimo)	<input checked="" type="checkbox"/>	825.000,00
Crédito (máximo)	<input type="checkbox"/>	0,00
Total Investimento (máximo)		825.000,00
Assistência Técnica	<input checked="" type="checkbox"/>	
Garantia (máximo 65%)	<input type="checkbox"/>	0,00

12. Anexo 6: Carta Garantia

Garantia N.º [...] /CG/FGC/20

No âmbito do Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial-PDAC, resultado do Acordo de Financiamento entre a República de Angola e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) firmado em 19 de Julho de 2018, o **Banco [...]**, contribuinte fiscal n.º [...], adiante designado **Banco**, à ordem da [...], com sede [...], contribuinte fiscal n.º [...], adiante designada **Garantida**, requereu ao **Fundo de Garantia de Crédito**, com sede em Luanda, Município de Talatona, Via S8, Condomínio Dolce Vita, Lote 3B, 1.º B, contribuinte fiscal n.º 5401186320, adiante designado por **Fundo**, a prestação de Garantia de Crédito Pública, que é emitida nos seguintes termos e condições:

1. A presente garantia destina-se a caucionar o bom cumprimento das prestações de capital até ao montante global de Kz [...], correspondente a [...]%, da quantia mutuada pelo **Banco à Garantida**.
2. O capital total mutuado pelo **Banco**, incluindo o capital máximo garantido pelo **Fundo**, destina-se exclusivamente a [...], devendo o **Banco** salvaguardar a afectação do montante total mutuado para esta finalidade sendo que, em caso contrário, o **Fundo** reapreciará os termos e condições da presente garantia, a contar do conhecimento do facto, mediante notificação prévia dirigida ao **Banco**.
3. O capital máximo caucionado, referido no número 1, será progressivamente reduzido à medida que a **Garantida** efectuar, a favor do **Banco**, os respectivos reembolsos, acordados no contrato de mútuo.
4. A presente garantia é válida pelo prazo de [...] meses, a contar da data da disponibilização inicial ou total do capital mutuado.
5. Findo o período referido no número anterior e caso subsistam as obrigações de capital garantidas pelo **Fundo**, este poderá, mediante a apresentação de acordo escrito entre o **Banco** e a **Garantida**, aditar a prorrogação da presente garantia.
6. O **Fundo** obriga-se a pagar ao **Banco**, mediante interpelação escrita deste, toda e qualquer quantia caucionada que seja devida pela **Garantida**, até ao montante máximo referido no número 1, cumpridas as condições e procedimentos previstos no Acordo sobre o PDAC firmado entre o Fundo e o Banco, incluindo que o crédito só será considerado incobrável após verificar-se o incumprimento cumulativo de 12 prestações de capital.
7. Para os litígios emergentes da execução da presente garantia as Partes privilegiarão a via extrajudicial e na falta de acordo será competente o Tribunal Provincial de Luanda ou outro que resultar da Lei.
8. Em tudo o que for omissis neste documento aplicar-se-á a legislação em vigor em Angola.

Em fé, emitimos a presente garantia, que contém 2 (duas) folhas, devidamente assinada e selada com o selo em branco em uso no **Fundo**.

Luanda, [...] de [...] de 20[...].

Pelo Fundo,

[Título]

[Nome]

[Título]

[Nome]